SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNCIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2014

Designa responsável pela Gerência Geral do Setor de Enfermagem da Unidade de Emergência Dr. Lavoisier Maia, município de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Sra. **ANDRESSA ARYANE FIGUEIREDO RÊGO**, Enfermeira, COREN/RN - 220.140, como responsável pela **Gerência Geral do Setor de Enfermagem da Unidade de Emergência Dr. Lavoisier Maia, município de Monte Alegre/RN.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de fevereiro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CEC81CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL aos seguintes licitantes:empresa MEDEIROS & LIMA LTDA- ME, CNPJ nº 70.313.697/0001-36, por apresentar um menor preço nos itens 48, 52, 53, com valor global deR$ 15.885,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais); UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 17.318.988/0001-34, por apresentar um menor preço nos itens 2,4, 5, 7, 10, 11, 15, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 51, 56, 57, 58, 63, 67, 69, 71, 74, 75, com valor global deR$ 95.909,10 (Noventa e cinco mil novecentos e nove reais e dez centavos); SUPERMERCADO BEIRA RIO LTDA ME, CNPJ nº 08.364.628/0001-88, por apresentar menor peço nos itens 01, 03, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 18, 21, 23, 24, 29, 36, 37, 40, 41, 43, 47, 49, 50, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 73, com valor global de R$ 74.445,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Na oportunidade, convocamos as empresas supracitadas para comparecer no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato.

Acari/RN, 07 de fevereiro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:AC19DD7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Convite nº 2014.01.30-01CC**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física **ULISSES NETO DE MESQUITA Totalizando o valor de R$ 17.376,00 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais)**, conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Alexandria-RN, 13 de Fevereiro de 2014.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria

Publicado por:
Mayara Sousa Sarmento
Código Identificador:56C3F538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Convite Nº 2014.01.30-01CC. Partes: O SECRETARIA e a empresa/pessoa física ULISSES NETO DE MESQUITA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ACESSÓRIA A COMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATORIOS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.376,00 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais). Vigência Contratual: 12/02/2015. Signatários: **ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS e ULISSES NETO DE MESQUITA**.
Data de Assinatura do Contrato: 13 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Mayara Sousa Sarmento
Código Identificador:1D0DF871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 932, 933, 934 e 935, de 9 de outubro de 2009, e no Decreto Executivo n.º 183, de 13 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o atendimento de todos os recursos interpostos;

CONSIDERANDO o Resultado Oficial do Concurso Público Municipal, realizado em 10 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o relatório final e parecer da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

CONSIDERANDO o disposto no edital de n.º 001/2009 e suas posteriores alterações, que dispôs sobre a Regulamentação do referido Concurso Público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, de nº 879, de 20 de outubro de 2009 e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a divulgação da reclassificação, publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo o(a) Senhor(a) **GILBERTO ALVES DE ALMEIDA,** aprovado(a) no Concurso Público Municipal, realizado no dia 10 de janeiro de 2010, para o cargo de **MOTORISTA D Prefeitura,** sob o nº de inscrição **200783**.

Art. 2.º - O(a) Servidor(a) Público(a) ingressará no nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D700D9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 932, 933, 934 e 935, de 9 de outubro de 2009, e no Decreto Executivo n.º 183, de 13 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o atendimento de todos os recursos interpostos;

CONSIDERANDO o Resultado Oficial do Concurso Público Municipal, realizado em 10 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o relatório final e parecer da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

CONSIDERANDO o disposto no edital de n.º 001/2009 e suas posteriores alterações, que dispôs sobre a Regulamentação do referido Concurso Público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, de nº 879, de 20 de outubro de 2009 e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a divulgação da reclassificação, publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ABRANTE DE OLIVEIRA,** aprovado(a) no Concurso Público Municipal, realizado no dia 10 de janeiro de 2010, para o cargo de **MOTORISTA D Prefeitura,** sob o nº de inscrição **200860**.

Art. 2.º - O(a) Servidor(a) Público(a) ingressará no nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F59308D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4, 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 932, 933, 934 e 935, de 9 de outubro de 2009, e no Decreto Executivo n.º 183, de 13 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o atendimento de todos os recursos interpostos;

CONSIDERANDO o Resultado Oficial do Processo Seletivo Público, realizado em 10 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o relatório final e parecer da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público/Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de n.º 001/2009 e suas posteriores alterações, que dispôs sobre a Regulamentação do referido Concurso Público/Processo Seletivo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, de nº 879, de 20 de outubro de 2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a divulgação da reclassificação, publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCINALDO ALVES DE OLIVEIRA,** aprovado(a) no Processo Seletivo Público, realizado no dia 10 de janeiro de 2010, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (Programas),** inscrição n.º **530902,** integrante do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 2.º - O(a) Servidor(a) Público(a) cumprirá carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:594A8022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Angicos/Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: P. C. DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA - ME, Inscritta no CNPJ 05.211.683/0001-40
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de **Butijão de Gás GLP 13 kg**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2014.
VIGÊNCIA: 23/01/2014 a 31/12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
A presente despesa correrá por conta da seguinte fonte de recursos:
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planj. Licitação, Controle
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Tributação
Projeto/Atividade: 2.014– Manutenção das Atividades da Se. Mun. Da Finanças

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Saúde da Família – BLATB
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde - BLATB
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo – BLATB

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.042 – Programa Dinheiro da Escola – PDDE
Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade: 2.051 – Manut. Dos Recursos do Salário Educação
Projeto/Atividade: 2.052 – Manut. do Conselho Mun. de Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.057– Manutenção dos Serviços da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária – Fundo Municipal de Assistência
Projeto/Atividade: 2.062 – Portador Social c/ necessidades Especial
Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Programa da Infancia e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.065 – Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Conferencia Municipal das Cidades
Projeto/Atividade: 2.071 – Programa de Proteção Social Especial e Pessoas Idosas
Projeto/Atividade: 2.076 – Programa de Prot. Social Bas. Familiar Casa da Família – CRAS
Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do CREAS
Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção Fundo Munic. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.082 – Programa com Ações Educativas ao Agentes Jovem/ASE e PSB – BAJ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.087– Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 2.089– Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças

Unidade Orçamentária: Tesouraria
Projeto/Atividade: 2.090 – Manutenção da Tesouraria Municipal

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub.Elemento – 33.90.30.99.00.00 - constante no orçamento corrente.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Angicos/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5BA8A3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Angicos/Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA – ME, Inscritta no CNPJ 70.141.908/0001-09
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Água Mineral Garrafão 20 Lts
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2014.
VIGÊNCIA: 08/01/2014 a 31/12/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte fonte de recursos:
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planj. Licitação, Controle
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Tributação
Projeto/Atividade: 2.014– Manutenção das Atividades da Se. Mun. Da Finanças

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Saúde da Família – BLATB
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde - BLATB
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo – BLATB

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.042 – Programa Dinheiro da Escola – PDDE
Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade: 2.051 – Manut. Dos Recursos do Salário Educação
Projeto/Atividade: 2.052 – Manut. do Conselho Mun. de Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.057– Manutenção dos Serviços da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária – Fundo Municipal de Assistência
Projeto/Atividade: 2.062 – Portador Social c/ necessidades Especial
Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Programa da Infancia e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.065 – Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Conferencia Municipal das Cidades
Projeto/Atividade: 2.071 – Programa de Proteção Social Especial e Pessoas Idosas
Projeto/Atividade: 2.076 – Programa de Prot. Social Bas. Familiar Casa da Família – CRAS
Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do CREAS
Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção Fundo Munic. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.082 – Programa com Ações Educativas ao Agentes Jovem/ASE e PSB – BAJ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.087– Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 2.089– Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças

Unidade Orçamentária: Tesouraria
Projeto/Atividade: 2.090 – Manutenção da Tesouraria Municipal

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub.Elemento – 33.90.30.99.00.00 - constante no orçamento corrente.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Angicos/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:3EA6939A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITACAO

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Angicos/Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA – ME, Inscritta no CNPJ 70.141.908/0001-09
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.892,65 (Sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2014.
VIGÊNCIA: 08/01/2014 a 31/03/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
A presente despesa correrá por conta da seguinte fonte de recursos:
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planj. Licitação, Controle
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Tributação
Projeto/Atividade: 2.014– Manutenção das Atividades da Se. Mun. Da Finanças

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Saúde da Família – BLATB
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde - BLATB
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo – BLATB

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.042 – Programa Dinheiro da Escola – PDDE
Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade: 2.051 – Manut. Dos Recursos do Salário Educação
Projeto/Atividade: 2.052 – Manut. do Conselho Mun. de Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.057– Manutenção dos Serviços da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária – Fundo Municipal de Assistência
Projeto/Atividade: 2.062 – Portador Social c/ necessidades Especial
Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Programa da Infancia e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.065 – Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Conferencia Municipal das Cidades
Projeto/Atividade: 2.071 – Programa de Proteção Social Especial e Pessoas Idosas

Projeto/Atividade: 2.076 – Programa de Prot. Social Bas. Familiar Casa da Família – CRAS
Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do CREAS
Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção Fundo Munic. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.082 – Programa com Ações Educativas ao Agentes Jovem/ASE e PSB – BAJ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.087– Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 2.089– Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças

Unidade Orçamentária: Tesouraria
Projeto/Atividade: 2.090 – Manutenção da Tesouraria Municipal

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub.Elemento – 33.90.30.16.00.00 - constante no orçamento corrente.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Angicos/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:A478504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇAO

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Angicos/Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA – ME, Inscritta no CNPJ 70.141.908/0001-09
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.818,00 (Sete mil, oitocentos e dezoito reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2014.
VIGÊNCIA: 08/01/2014 a 31/03/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
A presente despesa correrá por conta da seguinte fonte de recursos:
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planj. Licitação, Controle
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Tributação
Projeto/Atividade: 2.014– Manutenção das Atividades da Se. Mun. Da Finanças

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Saúde da Família – BLATB
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde - BLATB
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo – BLATB

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.042 – Programa Dinheiro da Escola – PDDE
Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade: 2.051 – Manut. Dos Recursos do Salário Educação
Projeto/Atividade: 2.052 – Manut. do Conselho Mun. de Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.057– Manutenção dos Serviços da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária – Fundo Municipal de Assistência
Projeto/Atividade: 2.062 – Portador Social c/ necessidades Especial
Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Programa da Infancia e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.065 – Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Conferencia Municipal das Cidades
Projeto/Atividade: 2.071 – Programa de Proteção Social Especial e Pessoas Idosas
Projeto/Atividade: 2.076 – Programa de Prot. Social Bas. Familiar Casa da Família – CRAS
Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do CREAS
Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção Fundo Munic. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.082 – Programa com Ações Educativas ao Agentes Jovem/ASE e PSB – BAJ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.087– Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 2.089– Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças

Unidade Orçamentária: Tesouraria
Projeto/Atividade: 2.090 – Manutenção da Tesouraria Municipal

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub.Elemento – 33.90.30.22.00.00 - constante no orçamento corrente.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Angicos/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:A4945255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2014, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Apodi no uso de suas atribuições, nos termos do inciso VII do art. 43 da Lei Orgânica do Municipio de Apodi, faço saber que a Câmara Decreta, e Eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Ficam sustados, com base no art. 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município, a Portaria de n° 0449/2013 de 13 de maio de 2013, do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apodi-RN, em 12 de fevereiro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:F1D41C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0925/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria das Dores da Costa,** portadora de Matrícula 9758 – GNM – Técnica Administrativo, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2014 a 01/08/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91C13640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0926/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) Senhor(a), **José Wilson de França,** portador(a) de Matrícula 1457 – GNM-B – Vigilante, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2014 a 03/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AF8AD1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0927/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) Senhor(a), **Giselda Maria da Costa Lima,** portador(a) de Matrícula 1328 – GNM – Técnica Administrativa, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2014 a 03/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1FF47FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0928/2014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) Senhor(a), **José Gomes Sobrinho,** portador(a) de Matrícula 9580 – GNM-B – Pedreiro, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/02/2014 a 05/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A08A1A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0929/2014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) Senhor(a), **Francisca Katiuscia Viana Costa,** portador(a) de Matrícula 1539 – ATS-I – Agente Comunitário de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/02/2014 a 05/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0BBE55EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0930/2014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) Senhor(a), **Maria da Conceição Silva,** portador(a) de Matrícula 1210 – PMI-D – Professora Nível Médio, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/02/2014 a 05/08/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:625E14DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0931/2014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) Senhor(a), **Suzete da Costa Melo,** portador(a) de Matrícula 9153 – GNM – Técnica Administrativa, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/02/2014 a 07/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EC430BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0932/2014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) Senhor(a), **Cezanildo Medeiros Barbosa,** portador(a) de Matrícula 1091 – PM3-E – Professor Especialista, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/02/2014 a 07/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:00BE0A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0933/2014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) Senhor(a), **Maria das Graças Maia Viana,** portador(a) de Matrícula 9220 – PM3-J – Professora Especialista, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/02/2014 a 07/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1BEAA5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 948/2014 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Ementa: Reajusta salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi-RN, ficam reajustados para os valores abaixo descritos.

I – ASG – Salário Base de R$ 724,00
II – TNM-2 – Técnico de Nível Médio II – R$ 755,04
III – TNM-1 – Técnico de Nível Médio I – R$ 1.186,93
IV – TNME – Técnico de Nível Especifico – R$ 3.088,86
V- TNS – Assessor Jurídico – R$ 3.914,26

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir as despesas decorrentes dos reajustes de vencimentos de salários dos servidores do quadro efetivo da Câmara, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º - O reajuste concedido aos servidores está de acordo coma legislação vigente e o Orçamento suporta os efeitos do reajuste.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei de nº N.º 853/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 12 de fevereiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4E6503F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0934/2014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1/2 (meia) diária (s) ao servidor(a) **Marcos Antonio Campos,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 11 de fevereiro de 2014, na sede do Centro de Atendimento ao Contribuinte/CAC na Delegacia da Receita Federal do Brasil para solicitar informações previdenciários desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7BD2BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0937/2014 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Manoel Pedro de Medeiros,** portador de Matrícula 1313 – GNO – Gari, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/02/2014 a 12/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A6FE9933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0938/2014 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Alvamir Martins Fernandes,** portador de Matrícula 1043 – GNM – Operador de Maquina, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/02/2014 a 12/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4B12BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2014
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO(A): CHARTON HESTON REGO NORONHA
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECER OS CARROS PIPA DO EXERCITO E OS QUE PRESTAM SERVIÇOS A PREFEITURA
MODALIDADE: Dispensa 118/2014
FORNECEDOR: 17.483.466/0001-98 (M S CONSTRUÇÕES LTDA)
Valor Total Julgado: R$ 8.000,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:58DCC39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2014 MODALIDADE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 41/2014
MODALIDADE Dispensa
CONTRATO 41/2014, FIRMADO EM 13 de Fevereiro de 2014. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN;
Contratada: M S CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 17.483.466/0001-98.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECER AS CARROS PIPA DO EXERCITO E OS QUE PRESTAM SERVIÇOS A PREFEITURA;
PROCESSO: 118/2014
MODALIDADE Dispensa;
VIGÊNCIA 13/02/2014 à 13/08/2014;
VALOR GLOBAL: **R$ 8.000,00** oito mil reais,
DATA: Apodi-RN, 13/02/2014

Prefeitura Municipal de Apodi
FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2FEBE0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **07 de MARÇO de 2014, às 09:00hmin** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Francisco Pinto, 56 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08:00h as 12:00h **OBJETO: VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE MELANCIAS, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Apodi/RN 13/02/2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:B873BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de Fevereiro de 2014, às 15:00h **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Turismo de Apodi/RN. Horário de atendimento externo de 08:00 a 12:00 h.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:5C995BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de Fevereiro de 2014, às 08:00h **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (ESCRITÓRIO),** destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal do Idoso e Fundo Municipal Assistência Social . Horário de atendimento externo de 08:00 a 12:00 h.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:A577B0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de Fevereiro de 2014, às :10:00h **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (CARNAVAL 2014)**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Turismo de Apodi/RN. Horário de atendimento externo de 08:00 a 12:00 h.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:7993FADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de Fevereiro de 2014, às 08:00h **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (CARNAVAL 2014)**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Turismo de Apodi/RN. Horário de atendimento externo de 08:00 a 12:00 h.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:2C3B1BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Portaria nº 128, de 07 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1093, do dia 12 de fevereiro de 2014, página 19, código identificador nº 7191E50B, onde lê-se: "*FRANCISCO LEANDRO DE MEDEIROS,* leia-se: ***"FRANCISCO LEANDRO DE MEDEIROS SEGUNDO***".

MARIA CÉLIA OLIVEIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:E138F658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Controlador Geral do Município e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA** para o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**, com lotação na unidade administrativa **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 05 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:29CEDFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora Geral de Cultura e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ALNICE MARQUES DE SOUSA** para o cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Cultura**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 07 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:2C7A3020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador Tributário e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO GILBERG ROSENO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Tributário**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:957B8D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Almoxarifado e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ ALBECÍ DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Almoxarifado**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:CB188E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Patrimônio e Arquivo e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO PAULO SOARES JÚNIOR** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Patrimônio e Arquivo**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:487ECA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador Geral de Esportes e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO DOMINGOS JÚNIOR** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Geral de Esportes**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:D2E71338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Transportes, Tráfego e Concessões e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **MIGUEL BATISTA LEITE NETO** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Transportes, Tráfego e Concessões**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:4A00F623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ GLEBERSON SILVA DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:46FE23B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador Administrativo da Procuradoria e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Administrativo da Procuradoria**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:587B9979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **MARCIO KLEBER DIAS COSTA**, Cargo: **201 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Nota: **78,1250**, Classificação: **14º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA CÉLIA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:1C53CA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **ELIEL MORAES DA SILVA** para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

***ANTÔNIA LUCIANA D*A COSTA OLIVEIRA**
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:D742FFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **GILLIARD DE FRANÇA DELFINO**, Cargo: **410 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**, Nota: **65,6250**, Classificação: **2º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010. 00

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA CÉLIA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:175F9087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **MARIA GLAUCIENE FÉLIX DE OLIVEIRA**, Cargo: **513 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, Nota: **90,6250**, Classificação: **7º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010. 00

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA CÉLIA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:5CB6B478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador do Mercado Público e Abatedouro e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO FRANCISCO FILHO** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador do Mercado Público e Abatedouro**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:9620F1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **CÉSAR NUNES DA SILVA** para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:1AF95BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia a Supervisora Geral do Programa Saúde da Família e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **SÍLVIA LETÍCIA DE SOUZA** para ocupar o cargo comissionado de **Supervisora Geral do Programa Saúde da Família**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:DE39CB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Supervisor Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FELIPHE OLIVEIRA MAIA** para ocupar o cargo comissionado de **Supervisor Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:978C27B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora Geral do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA AURENIR DUARTE MONTEIRO** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora Geral do Hospital Francisco Bezerra Sobrinho**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:D92624AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Controle e Avaliação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **CARLOS CÉSAR COELHO NUNES** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Controle e Avaliação**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:28207783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Regulação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA ROSCLEY DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora de Regulação**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:D4048DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia a Supervisora Geral de Saúde Bucal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA VALÉRIA SÉRVULA DE ALAMEIDA** para ocupar o cargo comissionado de **Supervisora Geral de Saúde Bucal**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:604AF944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de CPD (Central de Processamento de Dados) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA JANICLEIDE LOPES** para ocupar o cargo comissionado de **Subcoordenadora de CPD (Central de Processamento de Dados)**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:ABE763CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Regulação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ROBERTA MARIA DE LIMA SILVA** para ocupar o cargo comissionado de **Subcoordenadora Regulação**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:79982D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia a Diretora de Controle de Materiais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **NEREIDE DE SIQUEIRA** para ocupar o cargo comissionado de **Diretora de Controle de Materiais**, nível **CC5**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:DFD1244A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOATHAN FREIRE DA SILVEIRA** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:E1CCB2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador do Mercado Público e Abatedouro e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO FRANCISCO FILHO** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador do Mercado Público e Abatedouro**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:A810A930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Limpeza Pública e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **ELISON CLEITON SANTIAGO** para ocupar o cargo comissionado de **Subcoordenador de Limpeza Pública**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:830145C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Serviços Urbanos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ RICARDO DE SOUSA BARROS** para ocupar o cargo comissionado de **Subcoordenador de Serviços Urbanos**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:63F688B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Unidades Esportivas e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ DILEUDO SALDANHA** para ocupar o cargo comissionado de **Subcoordenador de Unidades Esportivas**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:66515FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Representação Funcional e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO SECUNDO DA SILVA** para ocupar o cargo comissionado de **Subcoordenador de Representação Funcional**, nível **CC4**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:79F28217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Alimentação do Educando e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **AUREMBERG LIMA BARBOSA** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Alimentação do Educando**, nível **CC3** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:9B8858B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JONATHAN DE MELO REINALDO** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional**, nível **CC3** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:DA885FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Subdiretor de Controle de Materiais Setorial e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **WIGNO MARCELO DA COSTA CARVALHO** para ocupar o cargo comissionado de **Subdiretor de Controle de Materiais Setorial**, nível **CC6** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:CB69599A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia a Supervisora Geral de Doenças Infectocontagiosas e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **LECILDA PAULA CARLOS GADELHA** para ocupar o cargo comissionado de **Supervisora Geral de Doenças Infectocontagiosas**, nível **CC2** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:5B3FA092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Supervisor de dados Estatísticos da Saúde e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **ERISVALDO COELHO DA SILVA** para ocupar o cargo comissionado de **Supervisor de dados Estatísticos da Saúde**, nível **CC2** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:4C3C667B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Fisioterapia e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FERNANDO CLAYDSON CLÁUDIO** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Fisioterapia**, nível **CC3** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:48BBA1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **JEAN CARLOS BARROS DE MOURA** para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nível **CC2** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna-RN, 12 de fevereiro de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Célia Oliveira Bezerra
Código Identificador:90F7D3D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 001/2014 - CORREÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTIDA EM SUA DESCRIÇÃO - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, O PREGOEIRO MUNICIPAL E SUPLENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

PORTARIA N° 001/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e Suplente da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 124, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Presidente e Membro Titular e Suplente da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro Municipal.

Art. 2º - Fica nomeado como **Presidente** da Comissão Permanente de Licitação e **Pregoeiro** Municipal, **FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS, CPF: 352.268.464-87.**

Art. 3° - Ficam nomeados como **Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA, CPF 405.711.814-49 e FRANCISCO ADRIANO DE PAULA, CPF 032.960.114-80**, funcionários efetivos do município.

Art. 4° - Fica nomeado como Suplente, da Comissão Permanente de Licitação, como também da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, HÉLIO CARLOS INACIO DA SILVA, CPF 008.506.194-83.

Art. 5° - Esta portaria passa a vigorar a partir da data: 02 de Janeiro de 2014.

Bento Fernandes, 02 de janeiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Bento Fernandes
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:728850AE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO NOMINAL DOS APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2014 - ÁREAS: AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Bento Fernandes, RN, 13 de Fevereiro de 2014

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, após, finalização da Etapa do Processo Seletivo Simplificado, contemplando as áreas de Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúdedivulgalista dos classificados dentro da oferta de vagas para cada área supracitada. O processo seletivo foi efetivado através das diretrizes organizacionais contidas nos Editais de nº 01 e 02/2014 publicados no Diário Oficial do Município. Por fim, após a apresentação dos selecionados no período de 10 á 11 de Fevereiro de 2014, a Entidade divulga os aptos para exercício das funções atribuídas em cada área.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2014
ÁREA: AGRICULTURA
VETERINÁRIO(40 h): 01VAGA

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	CARLOS EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	SEC. AGRICULTURA

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
PSICÓLOGA (40 h): 01VAGA

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	HILLY CRISTIANE SOARES DE SOUZA	PSICÓLOGA	SEC. ASS. SOCIAL

ÁREA: SAÚDE/EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA (40 h): 01 VAGA

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	ANTÔNIO DE MEDEIROS DA COSTA JUNIOR	NUTRICIONISTA	SAÚDE/EDUCAÇÃO

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASG (15 h): 05 VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	LINETE FERREIRA DA PAZ	ASG	SEC. ASSIST SOCIAL
02	ERIVETE PEREIRA DA SILVA	ASG	SEC. ASSIST SOCIAL
03	REJANE MARIA DE MORAIS	ASG	SEC. ASSIST SOCIAL
04	FRANCISCA XAVIER DE SOUZA SILVA	ASG	SEC. ASSIST SOCIAL
05	LUCINARA DA SILVA BARBOSA	ASG	SEC. ASS. SOCIAL

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
FACILITADOR (15 h): 06 VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	LUIZ CARLOS DE MELO TAVARES	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL
02	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL
03	FRANCISCA LUCIANA A. DO NASCIMENTO	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL
04	SUZANA SILVERICA DA SILVA SOUZA	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL
05	VALESCA TACIELE OLIVEIRA DA SILVA	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL
06	FRANCISCO CANINDE TEIXEIRA DA SILVA	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL

ÁREA: SAÚDE MOTORISTAS : 08 VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	GILBERTO TRINDADE DA CRUZ	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
02	FRANCISCO CESAR DA SILVA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
03	JOSÉ PEREIRA SOBRINHO	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
04	GILVAN GOMES DA SILVA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
05	LUIZ CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
06	VITAL FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
07	HILDO RICCELLE NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
08	FRANCISCO CARAUBAS BORGES	MOTORISTA	SEC. SAÚDE

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL (40 h): 02VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	WALBA ALVES DE MELO	ASS. SOCIAL	SEC. ASS. SOCIAL
02	MARIA ELIZETE MARTINS BEZERRA	ASS. SOCIAL	SEC. ASS. SOCIAL

ÁREA: SAÚDE ENFERMEIRO (A) – PSF(40 H): 02VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	TATIANA DANIELLY DA CÂMARA MELO	ENFERMEIRA	SEC. SAÚDE
02	RHAIZA GLACE BEZERRA JOTA	ENFERMEIRA	SEC. SAÚDE

ÁREA: SAÚDE
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÃO 24 H: 04 VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	MARIA DA GUIA BEZERRA PEREIRA	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE
02	MARIA CRENILDA INACIO	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE
03	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE
04	FRANCISCO RAIRES RIBEIRO DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE

ÁREA: SAÚDE
TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF: 02 VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	FRANCISCA JANIANE DA SILVA TOMAZ	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE
02	MARIA APARECIDA DE S. DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE

ÁREA: SAÚDE
02 VAGAS – ASB /40H:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	MARIA DO CARMO DE ARAUJO FELIX	ASB	SEC. SAÚDE
02	ANDRIA LANIELLY DA SILVA FLORÊNCIO	ASB	SEC. SAÚDE

ÁREA: SAÚDE
01 VAGA: DENTISTA PSB

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	FELIPE SÁ DANTAS LUZ	DENTISTA	SEC. SAÚDE

ÁREA: SAÚDE
02 VAGAS:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	OTTON MAX BARRETO ARAGÃO	MÉDICO	SEC. SAÚDE
02	JOSÉ DE SOUZA MESQUITA	MÉDICO	SEC. SAÚDE

ÁREA: SAÚDE
0 1 VAGA -30H:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME	FISIOTERAPEUTA	SEC. SAÚDE

ÁREA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEFENSOR PÚBLICO - 01 VAGA – 18H:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	HUGO LEONARDO SANTOS CRUZ	DEFENSOR PÚBLICO	SEC. ASS. SOCIAL

ÁREA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 VAGAS -15H: MERENDEIRA

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	GILVANEIDE GOMES DA SILVA	MERENDEIRA	SEC. ASS. SOCIAL
02	ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	SEC. ASS. SOCIAL

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:575DD1CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2014 - NOMEAÇÃO JOÃO NICÁCIO NETO

P O R T A R I A N°. 030/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **JOÃO NICÁCIO NETO,** Portador do CPF nº. 065.434.324-11, para Exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na data 04/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:A61F2C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2014 NOMEAÇÃO EDILZA CAETANO BEZERRA

P O R T A R I A N°. 031/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **EDILSA CAETANO BEZERRA,** Portadora do CPF nº. 045.392.954-03, para Exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na data 04/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2CE9932D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2014 NOMEAÇÃO DO DIRETOR - ESCOLA MUL. MARIA DAS GRAÇAS BRITO SILVA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

P O R T A R I A N°. 032/2013

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **JOSEILSON LUIZ DA ROCHA**, Portador do CPF: 630.371.064-68, para exercer em comissão o cargo de Diretor da Escola Municipal Maria das Graças Brito Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data: 05/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Fevereiro de 2014

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:0CF39CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2014 - NOMEAÇÃO DA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUL. MARIA DAS GRAÇAS BRITO SILVA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0107 Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

P O R T A R I A N°. 033/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **SILENE MARIA FERNANDES**, portadora do CPF: 040.164.054-08 para exercer em comissão o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Maria das Graças Brito Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data: 05/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:DA44157E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2014 -CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

P O R T A R I A N°. 036/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Especial á funcionária pública municipal Srª **VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA** no período de 10/02/2014 à 09/05/2014, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 255/97.

Art. 2º. A Licença referida no art. 1º desta portaria corresponde ao Qüinqüênio compreendido entre 02/03/2003 à 02/03/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2F65D759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO ROSANGELA VIANA DE LIMA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Especial á funcionária público municipal Srª ROSANGELA VIANA DE LIMA no período de 10/02/2014 à 09/05/2014, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 255/97.

Art. 2º. A Licença referida no art. 1º desta portaria corresponde ao Qüinqüênio compreendido entre 03/03/2008 à 03/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:97329CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2014 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - LUCIENE FERREIRA DE SOUZA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Especial á funcionária pública municipal Sr. **LUCIENE FERREIRA DE SOUZA** no período de 11/02/2014 à 10/05/2014, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 255/97.

Art. 2º. A Licença referida no art. 1º desta portaria corresponde ao Qüinqüênio compreendido entre 10/06/1997 à 10/06/2002.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:97381032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2014 - DE NOMEAÇÃO - SANDRA SUELEN GONÇALVES DO NASCIMENTO

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **SANDRA SUELLEN GONÇALVES DO NASCIMENTO,** Portadora do CPF nº. 093.060.014-28, para Exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na data 11/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:650D397C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2014 - NOMEAÇÃO DE JOANA DARC DA SILVA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **JOANA DARC DA SILVA,** Portadora do CPF nº. 085.229.734-31, para Exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na data 12/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:1949DF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2014 - NOMEAÇÃO PAULO TEIXEIRA DA SILVA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

P O R T A R I A N°. 043/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **PAULO TEIXEIRA DA SILVA,** Portador do CPF nº. 638.797.514-04, para Exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na data 12/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:A24B78EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2014 - NOMEAÇÃO ANDREIA BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

P O R T A R I A N°. 045/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **ANDRÉA BARBOSA DA SILVA,** Portadora do CPF nº. 102.425.954-48, para Exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na data 12/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:5CC2820D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2014 - NOMEAÇÃO DE FRANCISCO PEREIRA SOARES

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

P O R T A R I A N°. 046/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **FRANCISCO PEREIRA SOARES**, Portador do CPF: 498.231.594-91, para exercer em comissão o cargo de Administrador de Cemitério, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data 12/02/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 12 de Fevereiro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:AB0040E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2014

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o resultado da Tomada de Preços N° 000002/2014 cujo objeto é Contratação de Empresa de engenharia para execução de reforma de acessibilidade das seguintes escolas: Escola Municipal Antonio Silvério dos Santos, Escola Municipal Chicó Maria, Escola Municipal Estrada do Futuro, Escola Municipal Sebastião Cleodom de Medeiros e Escola Municipal Sebastião Antônio dos Santos no município de Boa Saúde/RN, cuja empresa vencedora foi **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 14.435.162/0001-67)** com proposta no valor global de **R$**

46.115,91 (quarenta e seis mil, cento e quinze reais e noventa e um centavos). Encaminhe-se o presente processo ao excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação.

Boa Saúde/RN, 27 de janeiro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A349F625

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 000002/2014

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, torna público HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços N° 000002/2014, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de acessibilidade das seguintes escolas: Escola Municipal Antonio Silvério dos Santos, Escola Municipal Chicó Maria, Escola Municipal Estrada do Futuro, Escola Municipal Sebastião Cleodom de Medeiros e Escola municipal Sebastião Antônio dos Santos, no município de Boa Saúde/RN, em favor da empresa RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 14.435.162/0001-67) com proposta no valor global de R$ 46.115,91 (quarenta e seis mil, cento e quinze reais e noventa e um centavos).

Boa Saúde/RN, 30 de janeiro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EF79EB1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 010/2014

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a nomeação do Chefe de Núcleo da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo - SEMOAM do município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
Considerando, a necessidade de nomeação do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o ***Sr. Raimundo da Câmara Pegado,*** brasileiro, maior capaz, portador (a) do CPF: 030.528.244-14 e da CI – 001.256429 – SSP/RN, Para o cargo de Chefe de Núcleo da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo - SEMOAM do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 02 de Janeiro de 2014.

Art. **3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de Fevereiro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:E5B7544C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2014

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 01(uma) diária sem pernoite de viagem necessária ao seu deslocamento para resolver assuntos do Departamento de RH, junto a assessoria de software de elaboração da folha de pagamento de servidores do município correspondente ao mês de Fevereiro, em Natal/RN, conforme anexos, como representatividade da Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Recursos Humanos, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCA IRIS PEREIRA VITORINO BEZERRA
CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
DESTINO: NATAL
DATA DE SAÍDA: 21 /FEVEREIRO/2014.
DATA DE RETORNO: 21/FEVEREIRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = 01 diária = R$ 100,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de fevereiro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:51AEDAF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012 /2014

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Conceder ao servidor infra indicado 01(uma) diária sem pernoite de viagem necessária ao seu deslocamento para resolver assuntos da Junta de Serviço Militar do município, referentes ao mês de Fevereiro/14, em Ceará Mirim-RN conforme anexos, como representatividade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: TEODORO LUCIANO PIRES
CARGO: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
DESTINO: CEARÁ MIRIM
DATA DE SAÍDA: 21 /FEVEREIRO/2014.
DATA DE RETORNO: 21/FEVEREIRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = 01 diária = R$ 100,00

Caiçara o Rio do vento/RN, 13 de fevereiro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:7E8FC47E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013 /2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Conceder ao servidor infra indicado 01 (uma) diárias de viagem sem pernoite, necessária ao seu deslocamento para Participar do Encontro de Formação para Coordenadores do Programa Mais Educação, na cidade de Natal/RN, conforme Declaração de participação em anexo, como representatividade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO
CARGO: Coordenador Educacional
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 17 /FEVEREIRO /2014.
DATA DE RETORNO: 17/FEVEREIRO /2014.
N.º DE DIÁRIAS = 01 (uma) diária sem pernoite = R$ 100,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de fevereiro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:22F09463

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014 /2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 01 (uma) diária de viagem sem pernoite, necessárias ao seu deslocamento para Participar do Encontro de Formação para Coordenadores do Programa Mais Educação, na cidade de Natal/RN, conforme Declaração de participação em anexo, como representatividade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: JOANA MARIA LISBOA DA CÃMARA PIRES
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 17 /FEVEREIRO /2014.
DATA DE RETORNO: 17/FEVEREIRO /2014.
N.º DE DIÁRIAS = 01 (uma) diária sem pernoite = R$ 100,00.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de fevereiro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:CAB43B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 034/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria Jailsa Ferreira de Lima Silva, matrícula nº 00411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 10.03.2014 a 09.04.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 07 de fevereiro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:3A763C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 035/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Hiran Medeiros de Azevedo, matrícula nº 0003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporte, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.03.2014 a 30.03.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de fevereiro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:69965F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 036/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Jorgivan Campelo Rafael, matrícula nº 000120, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 14.03.2014 a 13.04.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de fevereiro de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:096B2B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2014- GP.

Exonera Diretor da Escola Municipal Juarez Rabelo e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão o Diretor da Escola Municipal Juarez Rabêlo, **ALEXANDRE JEFFERSON MOREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.717.809-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.740.604-05, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 10 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:35ECC600

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 24, DE 12 FEVEREIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E ELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN,

DECRETA:

Art. 1 – Os servidores efetivos, contratados e eletivos da Prefeitura Municipal de Canguaretama, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2 – Considera-se, para fins deste Decreto:
I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;
II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;
III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandado judicial;
IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:
a – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e VI do artigo 4º.
§ 1º – As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

Art. 3 - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

Art. 4 - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:
I – Os sindicatos de trabalhadores;
II – Bancos públicos ou privados;
III – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº5.764 de 16 de dezembro de 1971;
IV – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento.

Art. 5 - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá mensalmente 50% (cinquenta por cento) da remuneração, assim considerada a importância dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, inclusive os de caráter extraordinário e eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.
§1º – O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 6º será reservado exclusivamente 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de empréstimo/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito e débito.
§2º – Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores efetivos, contratados e eletivos, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

Art. 6 – O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

Art. 7 – A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades à Prefeitura Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 8 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I – mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;
II - mediante pedido escrito do servidor, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do art. 2º do presente Decreto.

Art. 9 – Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Prefeitura de Municipal;

Art.10 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de credito ou débito, as consignações já registradas junto à Prefeitura Municipal serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 11 – Compete ao Departamento de Recursos Humanos autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Art.12**.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 12 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:8A316A69

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.
O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados a suspensão temporária da sessão do Pregão Presencial nº 010/2004, cujo objeto é a aquisição de cesta básica, previamente marcada para o dia 20/02/2014 às 14h00min, por motivo de alteração no termo de referencia do Edital. A data da nova sessão será publicada posterior.

Canguaretama/RN, 13 de fevereiro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:078280FE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO

Acolho as razões aduzidas no recurso interposto pela empresa JADSON MARQUES DE OLIVEIRA 07071741476, inscrita no CNPJ 18.175.309/0001-88, PARA HABILITA-LA AO Pregão Presencial nº 002/2014, visto que, a documentação questionada em nada interfere ao rol elencado no Artigo 27, da Lei 8.666/93. .

Canguaretama/RN, 13 de fevereiro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0FD980FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2014- GP.

NOMEAR Interinamente Secretário Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, interinamente, o Senhor JANDUY FREIRE MARINHO para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura do Municipio de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 326.523-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 298.935.934-68, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 10 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:C4EFA1D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2014- GP.

EXONERA Secretária Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Canguaretama, a Senhora **MARIA AVANAEL SIMÃO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.377.268 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 737.654.224-87, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 10 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:8179E671

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2014- GP.

Nomeia Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, a senhora **ÂNGELA MARIA GALDINO DE CASTRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 313.114-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 067.259.964-34, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:B823049C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2014- GP.

Exonera Secretária Interina Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama, a senhora **MARA LIVIA PIACEZZI SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº M-3.160.409 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 645.098.426-00, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 13 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:E9136B95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2014- GP.

Nomeia Diretora da Escola Municipal Homero Homem, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Homero Homem, **MARIA ELIZABETH DE LIMA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 435.625-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 230.154.974-72 , a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 12 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:3F1BD6E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2014- GP.

Exonera Vice-Diretora da Escola Municipal Homero Homem, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Homero Homem, **MARIA ELIZABETH DE LIMA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 435.625-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 230.154.974-72 , a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 12 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:9BE66524

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2014- GP.

EXONERA Diretora da Escola Municipal Homero Homem, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Homero Homem, **MAURA REGINA CIPRIANO FREIRE**, portadora da cédula de identidade RG nº 002.126.993-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.841.154-61 , a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 12 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:958E52DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2014- GP.

Nomeia Diretor da Escola Municipal Juarez Rabelo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Juarez Rabêlo, **ALTAIR PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 002.110.358-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 010.776.914-08, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 10 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:9EF5981D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°. 010/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00054/2014 - CONTRATO Nº. 20140060

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** CARAÚBAS CARTORIO OFICIO ÚNICO DE NOTAS, C.N.P.J nº. 08.545.782/0001-56, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 94, Centro, Caraúbas – RN, representado neste ato por Manoel Gilmar Gurgel, inscrito no CNPF sob o nº 375.884.274-34, residente na Praça Reinaldo Pimenta, 66, Apt. 04, Centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Prestação de serviços diversos de cartório para Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN no decorrer do exercício de 2014. Valor estimado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 03 de janeiro de 2014 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 03 de janeiro de 2014 por

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 03 de janeiro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:C0FB6109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0055/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04020001/2014 - CONTRATO Nº 20140061

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** KAROL GURGEL MAIA – CNPF nº. 044.972.314-37, residente na Rua Francisco das Chagas Gurgel, 55, Conj. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN. Objeto: Prestação de serviço como Office-boy para Secretaria Municipal de Finanças no decorrer do exercício de 2014. Valor: R$ 7.964,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 04 de fevereiro de 2014 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 05 de fevereiro de 2014 por

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 05 de fevereiro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:CC218866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000111/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06010010/2014 - CONTRATO Nº 20140062

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** RITA FERNANDES PIMENTA, CNPF nº. 034.050.793-49, residente na praça Reinaldo Pimenta, 34, Centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na rua Bevenuto Simões, nº. 04, Centro, Caraúbas - RN, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do exercício de 2014. Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 06 de janeiro de 2014 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 07 de janeiro de 2014 por

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 07 de janeiro de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:925A2E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000112/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06010011/2014 - CONTRATO Nº 20140063

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN.**CONTRATADO:**ELI LICURGO FERNANDES, CNPF nº. 404.082.644-20, residente na Rua Teatrólogo Meira Pires, 1993-Bloco A Apto 303, Capim Macio, Natal - RN.**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na rua Bevenuto Simões, nº. 134, centro, Caraúbas - RN, destinado ao funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, deste Município, no decorrer dos meses de janeiro a junho de 2014.Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 06 de janeiro de 2014 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 07 de janeiro de 2014 por

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 07 de janeiro de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:31B38222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de Locação de que entre si fazem, de um lado, a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo, inscrita no CNPJ 01.879.085/0001-92, localizada no Povoado Ermo, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor JOSÉ ADENILSON DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 566.046.294-49, residente e domiciliado no Povoado Ermo, Zona Rural do município de Carnaúba dos

Dantas/RN, figurando doravante como **LOCADOR e** a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, pessoa jurídica de Direito Público interno, sediada na rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas (RN), com CNPJ/MF nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada por Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira, casado, inscrito no CPF sob o nº 466.275.454-20, residente e domiciliado na Rua José Matias, 90, Carnaúba dos Dantas (RN), doravante figurando simplesmente como **LOCATÁRIO,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O primeiro contratante, na qualidade de LOCADOR, dá em locação ao segundo na qualidade de locatário um Prédio de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo, localizado no Povoado Ermo, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas-RN, no período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, que se destina a utilização de Programas do município desenvolvidos no Povoado Ermo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do contrato a ser pago pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, será de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), mensal durante o período citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - O atraso no pagamento do aluguel pelo LOCATÁRIO, acarretará a sua rescisão contratual, dando ainda ao LOCADOR o direito de requerer ação de despejo cumulada com a cobrança da dívida locatícia, ficando o LOCATÁRIO obrigado a pagar todos encargos provenientes do contrato de locação, como também, dá demanda judicial ajuizada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA - Ficarão a cargo do LOCATÁRIO as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio, não lhe cabendo direito algum a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expresso do LOCADOR, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, caso não prefira o LOCADOR que o mesmo seja reposto na situação em que se encontra neste ato.

CLÁUSULA QUINTA - Verificando-se a hipótese de incêndio total, que obrigue a reconstrução do prédio no todo, a locação ficará prorrogada e suspenso o pagamento dos aluguéis, pelo tempo que a reconstrução demorar, se parcial o incêndio, continuará o LOCATÁRIO a pagar os aluguéis neste instrumento estipulados, sem direito a qualquer prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – No caso de desapropriação do imóvel, ficará este contrato rescindido de pleno direito, nada podendo o LOCATÁRIO reclamar do LOCADOR pelos efeitos da desapropriação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao locador fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer dos contratantes que infringir o presente contrato incorrerá na multa de 3(três) vezes o valor do aluguel estipulado no item 2º deste contrato sem prejuízo de outro direito que seja assegurado ao contratante prejudicado.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Acari (RN) como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Carnaúba dos Dantas (RN), 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ ADENILSON DE MEDEIROS
CPF 566.046.294-49
Locador

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Locatário

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7E5EDEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, o (a) Sr (a) CHRISTINA FARIAS PEREIRA, aprovado(a) no Concurso Público Municipal sob o número de inscrição 911553, foi nomeado(a), em caráter efetivo através da Portaria de Nomeação nº 172, de 12 de fevereiro de 2014, para o Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais, e regulamentares, observando os dispositivos, na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 423, de 30 de maio de 2001, e Lei Municipal 429/01 – Plano de Cargos e salários dos Servidores Municipais, para a garantia do contínuo exercício de suas funções, junto aos Órgãos e Departamentos das Unidades Administrativas do Município.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 12 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CHRISTINA FARIAS PEREIRA
Empossada

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E684289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/14.

C. dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, 01, ½ (uma e meia) diária, na importância de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais), ao preço unitário de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no período de 02 a 03 de janeiro/2014, com o objetivo de participar de reuniões junto a SESC e OSRN para prestação de contas do Evento ocorrido no dia 14 de dezembro/2013, nas festividades dos "100 ANOS DA VALSA ROYAL CINEMA".

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6CAF6811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/14 - GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao

Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 03 de janeiro/2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao Escritório de Assessoria Técnica – CONTE.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BB8F2874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/14.

C. dos Dantas/RN, 06 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. ARISTÓTELES ESTEVAM DE MEDEIROS FILHO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária, na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de janeiro/2014, com o objetivo de receber medicamentos para tratamento de saúde da paciente Iraci Dantas deste município, junto a UNICAT - Natal/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:97816180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/14-GP.

Portaria de Diária nº 004/14-GP. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder a Srta. ADJANIRA DANTAS DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de Vice-Prefeita Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 09 de janeiro/2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao Escritório de Assessoria Técnica – CONTE.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 154.906.964-00

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BA444937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/14 - GP

Portaria de Diária nº 005/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de janeiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de janeiro/2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao Escritório de Assessoria Técnica – CONTE e participar do I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME/RN – 2014: Carreira do Magistério e dos demais servidores da Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:87CC6B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/14 - GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de janeiro/2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a FUNASA e COSERN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:9D8BF5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/14 - GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 22 de janeiro/2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a FUNASA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:559B6B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/14.

Portaria de Diária nº 008/14. C. dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. CLÉSIO NELSON DANTAS lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária, na importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de janeiro/2014, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a Defesa Civil do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a EMATER.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:9BD4B544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/14.

C. dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria de Cultura, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, ½ (meia) diária, na importância de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), ao preço unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF, no dia 23 de janeiro/2014, com o objetivo de tratar de assuntos referentes ao Centro de Artes e Esportes e Unificados – CEUs.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:75834CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/14 - GP

Portaria de Diária nº 010/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de janeiro/2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao COPIRN e FUNASA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3E363C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/14 - GP

Portaria de Diária nº 011/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de janeiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 28 de janeiro/2014, para participar da Reunião realizada pelo COPIRN, objetivando tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F8D1D956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/14.

Portaria de Diária nº 012/14. C. dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. ARISTÓTELES ESTEVAM DE MEDEIROS FILHO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária, na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de fevereiro/2014, com o objetivo de receber medicamentos para tratamento de saúde da paciente Iraci Dantas deste município, junto a UNICAT - Natal/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B3FDE8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/14 - GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro/2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a Secretaria de Estado – SEMARH.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:28D43E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

A pregoeira da PMCD, convoca a empresa CLODONIL MONTEIRO PEREIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.765.142/0001-01 para comparecer num prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação desta apresentar as amostras dos itens que compoe os lotes 01 e 02 do pregão presencial em referencia, conforme estabelece o item 7.11 do edital.

Carnauba dos Dantas/RN, 13 de fevereiro de 2014.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F64FAEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitante vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2014, objetivando a aquisição de equipamentos e material de consumo, destinados a Praça dos CEUs das Artes e dos Esportes (Praça dos Esportes e da Cultura – PEC), foram as empresas CRISTINA DE FÁTIMA BRASIL DA SILVEIRA ME, lotes 01,04 e 06 e OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA, lotes 02,03,05,07,08,09 e 10.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:862AFD3D

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2013.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: B.M TINÔCO DE ANDRADE ME

Objeto: aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município.

Preços Registrados:

Valor Total: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Vigência: 13/02/2015 A 13/02/2015.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente,Kleyber Tinôco de Andrade ePelo Órgão Gerenciador, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EDFCC79D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22-A/GP

EM 13 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA SECRETARIAR O CMS

DURANTE O BIÊNIO 2013/2015, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e.

Considerando O disposto na Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando O Disposto Na Resolução Nº 453, De 10 De Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o capítulo II, artigo 2º e o parágrafo 5º da Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011.
RESOLVE:
Artigo 1º. Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, para o biênio 2013/2015, assim composto:

MEMBRO	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
IVONETE MARIA DA SILVA	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
IVANEZE MARIA DA SILVA	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
WALFREDO LUCIANO DE LIMA	Titular	Sec. Mun. de Educ. Cultura e Desportos
MARIA DE FÁTIMA MELO	Suplente	Sec. Mun. de Trab. Habitação e Assistência Social
MARIA DA GLÓRIA SILVA	Titular	Agentes Comunitários de Saúde
REJANE MARIA DE M. JOSUÉ	Suplente	Agentes Comunitários de Saúde
JAILMAR JARGAS DA S. RODRIGUES	Titular	Técnico de Enfermagem
FRANCISCO ARIMATEIA MOURA	Suplente	Técnico de Enfermagem
IRIMAR QUERINO DA SILVA	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR
RAIMUNDA MARIA DE M. SOUZA	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR
RAIONARIA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	Titular	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF
GABRIELA CAMILO DA SILVA COSTA	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF
ANTÔNIO GOMES DA SILVA	Titular	Igreja Evangélica Assembléia de Deus
JESSICA KALINE DA SILVEIRA SOARES	Suplente	Igreja Evangélica Assembléia de Deus
RÂNIA AMARO PEREIRA FAUSTINO	Titular	Igreja Católica (Pastoral da Criança)
MARIA APARECIDA DE C. DE LIMA	Suplente	Igreja Católica (Pastoral da Criança)

Parágrafo Único. O biênio de que trata este Art. terá validade retroativa do dia 13 de junho de 2013 ao dia 13 de Junho de 2015;
Artigo 2º. De conformidade com o que dispõe o Capítulo IV, Artigo 12 da Lei Complementar Municipal de nº 007, de 12 de Abril de 2011, fica o Servidor Publico Municipal, Senhor LUIZ FERNANDO DE MELO LIMA, Matrícula de nº 1467, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, designado para Secretariar o **CMS** durante o biênio de que trata o Art. 1° desta Portaria.
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 13 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:CF280D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO CONVITE N°. 001/2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a Licitação – **CONVITE Nº 001/2014**, ao licitante **DESIGN MOVEIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.129.287/0001-29. Objetivando aquisição de carteiras escolar e equipamentos, destinados as necessidades das escolas deste municipio de Coronel Ezequiel/RN, no valor total global de R$ 73.325,00 (setenta e tres mil, trezentos e vinte e cinco reais), haja visto, que foi a proposta apresentada mais vantajosa para o Poder Público, bem como, de acordo com as especificações do Edital.

Coronel Ezequiel /RN, em 13 de fevereiro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4B28BFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PP 006/2014

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.01.07-05PP na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): ROZENDO RUFINO DE LIMA BISNETO ME (DEPOSITO VITÓRIA) inscrito no CNPJ nº 10.664.106/0002-24 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais).

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coronel João Pessoa, 23 de Janeiro de 2014

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:43C28B42

CORONELPREV
EDITAL CORONELPREV/CMPS/CO N.º 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Edital de Abertura do Processo de Escolha e Indicação dos Componentes do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN para o biênio 2014/2015

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha e Designação dos Membros do Conselho Municipal de Previdência Social para a gestão referente aos exercícios de 2014 e 2015, torna público o referido processo, com prazo máximo de duração de 30 (trinta) dias, sob a coordenação dos conselheiros JOSÉ CARVALHO DE BESSA e JOÃO CARLENILSON ALVES DE LIMA, as quais compete observar os termos da Lei n.º 39, de 07 de outubro de 2010, considerando suas alterações posteriores, exarando as providências que se seguem:
1. A Comissão Organizadora expedirá ofícios aos segmentos definidos nos incisos I, II e III do artigo 28 da Lei n.º 39, de 07 de outubro de 2010, com a redação dada pela Lei n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, fixando prazo para que os referidos segmentos, dentre seus pares, e observando as disposições legais, escolham e indiquem, por meio de oficio, a Comissão Organizadora, os nomes dos seus representantes que comporão o Conselho Municipal de Previdência Social para o biênio 2014/2015;
2. A Comissão Organizadora exigirá cópia da ata da assembleia geral dos servidores que escolheram seus representantes, ativos, inativos e pensionistas, no que pertine a escolha dos representantes dos servidores, bem como, requererá da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, cópia da ata da sessão na qual escolhera-se os representantes do Poder Legislativo;

3. A Comissão Organizadora editará os atos necessários a implementação do processo de escolha e designação, documentando-os e fazendo-se publicar.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA
Conselho MPS/Membro CO

JOÃO CARLENILSON ALVES DE LIMA
Conselho MPS/Membro CO

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:E0681A97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24
CONTRATADO: ROZENDO RUFINO DE LIMA BISNETO - ME
REPRESENTANTE: ROZENDO RUFINO DE LIMA BISNETO
OBJETO: Aquisição de gás (botijão com 13kg).
VALOR TOTAL:22.500,00 vinte e dois mil quinhentos reais
DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA:04.122.0007.1.002.0000

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E5715CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PP 006/2014

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.01.07-05PP realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Aquisição de gás (botijão com 13kg), uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: ROZENDO RUFINO DE LIMA BISNETO ME (DEPOSITO VITÓRIA) inscrito no CNPJ nº 10.664.106/0002-24 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais).

Coronel João Pessoa, 23 de Janeiro de 2014

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BF448333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Atendendo determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando os fatos ensejadores, procedemos a autuação do seguinte processo administrativo disciplinar:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) n.º 001/2014
ASSUNTO: CONSULTA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INTERESSADO: JOÃO ALVES FILHO
OBSERVAÇÕES: AVERIGUAR A SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR
Nestes termos, procedemos a autuação em livro próprio.
Remeta-se a Assessoria Jurídica.
Publique-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de janeiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:2E66F36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 07/2014 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Processo nº 22/2014 PORTARIA Nº 07/2014
A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.
Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas
Função - Presidente
Quantidade - 01
Destino - Natal - RN
Data de Afastamento: 14 de fevereiro de 2014
Hora de Saída: 11:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2014
Hora de Chegada: 11:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2014
Roteiro: FECAM-RN (Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte), Av. Prudente de Morais, 949 - Petrópolis, Natal-RN, para participar de reunião que tratará de assuntos referentes às novas estratégias adotadas pela FECAM para com as Câmaras Municipais, dentre elas, o convênio com o Diário Oficial em parceria com a FEMURN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 13 de fevereiro de 2014.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:3A879158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Primeiro termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA - ME . CNPJ: 70.152.095/0001-44.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogada por mais 55 (cinquenta e cinco) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2014.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:25CAD40A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Segundo termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **GÁS FLORANIENSE LTDA - EPP. CNPJ: 10.875.482/0001-87.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogada por mais 51 (cinquenta e um) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2014.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:090C5A6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Terceiro termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **GÁS FLORANIENSE LTDA - EPP. CNPJ: 10.875.482/0001-87.** O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor unitário do Contrato Original referente ao combustível do tipo gasolina. O Valor unitário da gasolina fica readequado para R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

Florânia/RN, 05 de fevereiro de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B49D42C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Primeiro termo aditivo ao contrato referente locação de veículos, para suprir as necessidades das secretarias municipais de florânia/rn, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME. CNPJ: 10.580.278/0001-39.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogada por mais 38 (trinta e oito) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2014.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:25A24398

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Segundo termo aditivo ao contrato referente locação de veículos, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Florânia/rn, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME. CNPJ: 10.580.278/0001-39.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogada por mais 50 (cinquenta) dias contados a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Florânia/RN, 10 de fevereiro de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2E856F5B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2013 SMS

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF. **Anulação do Procedimento Licitatório Tomada de Preço Nº 001/2013 PMF/SMS.**

Em atenção ao parecer exarado pelo Procurador Geral do Município, considerando a constatação de vício insanável no Edital do procedimento em epígrafe, decido por acatar o parecer jurídico, anulando o certame em sua totalidade.

Florânia, 13 de Fevereiro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 413.380.144-04

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:4D7ECBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE/CONVÊNIO DE OGU JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato referente à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica para operacionalização dos contratos de repasse/convênio de OGU junto à Caixa Econômica Federal, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa G M G DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob o № 12.999.878/0001-61, O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original, relativo à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica para operacionalização dos contratos de repasse/convênio de OGU junto à Caixa Econômica Federal. A Vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Original fica prorrogada por mais 01 (um) mês contados a partir de 02 de janeiro de 2014.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CA38CB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013 – PMF/SEMAPLAN

Ata de Registro de Preços № 002/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **aquisição de material de limpeza.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa **IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA - ME**, situada na Rua Itapuí, 48 – Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul, Natal/ RN, CEP 59.135.270, CNPJ № 70.152.095/0001-44, neste ato representada pelo seu sócio, **FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade № 001.063.339 SSP/ RN e inscrito no CPF sob o № 671.046.224-20, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço referente ao Pregão Presencial № 002/2013 – PMF / SEMAPLAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição de material de limpeza**, aferido unitariamente.

LOTE 01

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	468	Litro	ÁCIDO MURIÁTICO	R$ 2,20	R$ 1.029,60
2	6.494	Litro	ÁGUA SANITÁRIA	R$ 0,92	R$ 5.974,48
3	1.290	Litro	ÁLCOOL 92,8 INPM	R$ 5,00	R$ 6.450,00
4	598	Litro	ÁLCOOL GEL 70%	R$ 4,39	R$ 2.625,22
5	796	Frasco	AMACIANTE 02 litros	R$ 2,87	R$ 2.284,52
6	120	Frasco	ANTIFERRUGEM, para superfícies incrustadas em ferrugem	R$ 6,25	R$ 750,00
7	1.182	Frasco	CERA LÍQUIDA INCOLOR (dispensa o uso de enceradeira). 750 ml	R$ 1,86	R$ 2.198,52
8	220	Kg	CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	R$ 12,56	R$ 2.763,20
9	80	Frasco	CREOLINA, embalagem com 900ml	R$ 5,80	R$ 464,00
10	2.934	Frasco	DESINFETANTE 2 litros	R$ 2,78	R$ 8.156,52
11	500	Frasco	DESINFETANTE DE PINHO - 500 ml	R$ 0,94	R$ 470,00
12	339	Frasco	DESODORIZADOR AMBIENTAL Frasco de 400ml.	R$ 5,46	R$ 1.850,94
13	300	Unidade	DESOSORISANTE SANITÁRIO, com suporte plástico para encaixe	R$ 0,81	R$ 243,00
14	1.672	Frasco	DETERGENTE Frasco de 2 litros.	R$ 3,20	R$ 5.350,40
15	1.216	Frasco	DETERGENTE Frasco de 500 ml.	R$ 0,83	R$ 1.009,28
16	8	Unidade	DISPENSER PARA DESODORIZADOR DE AR AUTOMÁTICO, com refil em lata de 250 ml, com 2 pilhas AA	R$ 80,65	R$ 645,20
17	1.242	Pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	R$ 0,88	R$ 1.092,96
18	1.468	Unidade	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA	R$ 0,30	R$ 440,40
19	200	Unidade	ESTOPA PARA CHÃO, com bordas sem fios	R$ 2,27	R$ 454,00
20	752	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA	R$ 1,00	R$ 752,00
21	60	Unidade	INSETICIDA COM AGULHA APLICADORA, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca.	R$ 25,99	R$ 1.559,40
22	393	Unidade	INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade	R$ 4,27	R$ 1.678,11
23	2.056	Frasco	LAVA-PISO 2 litros.	R$ 4,93	R$ 10.136,08
24	180	Frasco	LIMPA VIDROS, 500 ml	R$ 1,94	R$ 349,20
25	80	Frasco	LIMPADOR MULTIUSO, para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados. Removedor de gordura. 500 ml.	R$ 1,93	R$ 154,40
26	60	Frasco	LUSTRA MÓVEIS,à base de óleos e solventes vegetais e minerais. 100 ml	R$ 3,13	R$ 187,80
27	528	Frasco	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa com 200ml.	R$ 1,83	R$ 966,24
28	112	Pacote	NAFTALINA, sólida em pastilhas 50 g.	R$ 0,98	R$ 109,76
29	1.270	Unidade	PANO DE CHÃO	R$ 1,10	R$ 1.397,00
30	280	Unidade	PANO DE PIA	R$ 0,60	R$ 168,00
31	398	Unidade	PANO DE PRATO	R$ 1,34	R$ 533,32
32	1.804	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm.	R$ 16,93	R$ 30.541,72
33	2.060	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO, branco, macio, folha dupla. Pacote com 04 rolos de 30 metros.	R$ 3,87	R$ 7.972,20
34	1.348	Unidade	PASTILHA SANITÁRIA. Ação bacteriostática.	R$ 0,80	R$ 1.078,40
35	797	Frasco	POLIDOR DE ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.	R$ 1,14	R$ 908,58
36	472	Litro	QUEROSENE	R$ 5,75	R$ 2.714,00
37	606	Pacote	SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	R$ 4,49	R$ 2.720,94
38	1.124	Pacote	SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	R$ 3,20	R$ 3.596,80
39	1.694	Unidade	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	R$ 1,41	R$ 2.388,54
40	400	Pacote	SABÃO EM PÓ, embalagem em Caixa 1kg.	R$ 3,78	R$ 1.512,00
41	1.480	Pacote	SABÃO EM PÓ, embalagem em Caixa 500g.	R$ 2,07	R$ 3.063,60
42	554	Pacote	SABÃO EM PÓ, embalagem em plástico 500g.	R$ 1,41	R$ 781,14
43	674	Unidade	SABONETE 90G	R$ 0,72	R$ 485,28
44	1.590	Unidade	SABONETE LIQUIDO. 500 ml	R$ 2,30	R$ 3.657,00
45	198	Pacote	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, 99%. 1kg	R$ 6,79	R$ 1.344,42
46	12.866	Pacote	TOALHA DE PAPEL. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	R$ 2,52	R$ 32.422,32
47	238	Unidade	VASSOURINHA SANITÁRIA, com cerdas de nylon, cabo plástico.	R$ 1,38	R$ 328,44
			TOTAL		**R$ 157.758,93**

O valor total do Lote 01 é de R$ 157.758,93 (cento e cinqüenta e sete mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos**).**

LOTE 02

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	232	Unidade	AVENTAL, em plástico PVC transparente	R$ 3,48	R$ 807,36
2	130	Unidade	BACIA GRANDE, capacidade aproximadamente de 24 litros.	R$ 8,30	R$ 1.079,00
3	95	Unidade	BACIA MEDIA, capacidade aproximadamente de 14 litros.	R$ 6,82	R$ 647,90
4	145	Unidade	BACIA PEQUENA, capacidade aproximadamente de 8 litros.	R$ 4,03	R$ 584,35
5	136	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 12 litros.	R$ 5,34	R$ 726,24
6	196	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 14 litros.	R$ 5,32	R$ 1.042,72
7	122	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros.	R$ 6,19	R$ 755,18
8	420	Par	BOTINA, em látex cano longo na cor branca.	R$ 29,47	R$ 12.377,41
9	140	Unidade	CESTO TELADO PARA LIXO, capacidade 9,6 l	R$ 2,46	R$ 344,40
10	150	Tubo	CREME DENTAL, tubo 90 gramas.	R$ 1,28	R$ 192,00
11	164	Unidade	ESCOVA PARA ROUPA Grande	R$ 4,23	R$ 693,72
12	14	Unidade	ESCOVA PARA ROUPA Pequena	R$ 1,78	R$ 24,92
13	26	Unidade	ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes	R$ 1,44	R$ 37,44
14	754	Pacote	FÓSFORO, pacote grande com 400 palitos	R$ 1,52	R$ 1.146,08
15	616	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL Pacote com 50 unidades.	R$ 0,40	R$ 246,40
16	300	Caixa	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	R$ 0,70	R$ 210,00
17	30	Unidade	ISQUEIRO, tamanho médio	R$ 2,37	R$ 71,10
18	20	Unidade	LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 10 litros	R$ 13,45	R$ 269,00
19	20	Unidade	LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 30 litros	R$ 25,55	R$ 511,00
20	20	Unidade	LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 50 litros	R$ 47,42	R$ 948,40
21	904	Par	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX) PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)	R$ 2,15	R$ 1.943,60
22	812	Par	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX) PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE).	R$ 2,15	R$ 1.745,80
23	848	Par	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX)	R$ 2,15	R$ 1.823,20

			PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO).		
24	234	Unidade	PÁ COLETORA LIXO COM CABO ALONGADO de plástico resistente.	R$ 3,74	R$ 875,16
25	150	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	R$ 1,75	R$ 262,50
26	62	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	R$ 3,07	R$ 190,34
27	227	Pacote	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	R$ 0,66	R$ 149,82
28	350	Unidade	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo 30cm, 02 borracha.	R$ 4,32	R$ 1.512,00
29	350	Unidade	RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico. 40 cm	R$ 5,40	R$ 1.890,00
30	3.350	Pacote	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	R$ 1,20	R$ 4.020,00
31	3.141	Pacote	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 unidades.	R$ 0,55	R$ 1.727,55
32	3.305	Pacote	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	R$ 0,76	R$ 2.511,80
33	160	Kg	SACOLA GRANDE, material plástico.	R$ 12,98	R$ 2.076,80
34	160	Kg	SACOLA MEDIA, material plástico.	R$ 12,98	R$ 2.076,80
35	160	Kg	SACOLA PEQUENA, material plástico.	R$ 12,98	R$ 2.076,80
36	24	kg	SAQUINHO DE PLÁSTICO, transparente para congelamento. Capacidade 3kg. Bobina.	R$ 10,55	R$ 253,20
37	12	Unidade	TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico reforçado, com capacidade de 100 litros	R$ 38,12	R$ 457,44
38	112	Unidade	TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico reforçado, com capacidade de 60 litros.	R$ 19,15	R$ 2.144,80
39	550	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos). 100 Unid	R$ 9,43	R$ 5.186,50
40	135	Und	VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 metros	R$ 1,06	R$ 143,10
41	1.411	Unidade	VASSOURA DE NYLON LUXO. Com cabo em madeira	R$ 5,45	R$ 7.689,95
42	674	Unidade	VASSOURA DE PALHA, com cabo de madeira	R$ 1,51	R$ 1.017,74
43	72	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA nº 06, com cabo de madeira.	R$ 4,34	R$ 312,48
44	200	Unidade	VASSOURÃO, tipo piaçava para limpeza de rua.	R$ 5,94	R$ 1.188,00
			TOTAL		**R$ 65.990,00**

O valor total do Lote 02 é de R$ 65.990,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa reais**).**

LOTE 03

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	200	Frasco	COLÔNIA INFANTIL, anti- alérgico. Embalagem com aproximadamente 100 ml.	R$ 4,56	R$ 912,00
2	200	Unidade	CREME DENTAL INFANTIL 90gr	R$ 4,71	R$ 942,00
3	1.100	Unidade	ESCOVA DENTAL INFANTIL	R$ 1,27	R$ 1.397,00
4	300	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, com 48 unidades	R$ 19,61	R$ 5.883,00
5	300	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com 52 unidades	R$ 18,60	R$ 5.580,00
6	300	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com 42 unidades	R$ 18,60	R$ 5.580,00
7	300	Unidade	SABONETE INFANTIL 90 G	R$ 1,86	R$ 558,00
8	200	Frasco	XAMPU INFANTIL, antialérgico , não deve arder nos olhos, embalagem com 500ml	R$ 5,69	R$ 1.138,00
			TOTAIS		**21.990,00**

O valor total do Lote 03 é de R$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou

referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 25 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-04

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
Contratado
CPF: 671.046.224-20

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:504C3A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013 – PMF/SEMAPLAN

Ata de Registro de Preços № 003/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **fornecimento de combustível.**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa Gás Floraniense Ltda – Epp situada a Rua Nicolau Ramos de Oliveira, CNPJ № 10.875.482/0001-87, neste ato representada por sua sócia, Maria Ivonete de Araújo Lacerda, portador da Cédula de Identidade № 571.609 2ª via ITEp/RN e inscrito no CPF sob o № 369.145.844-00, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e homologada às fls. ....., referente ao Pregão Presencial № 003/2013 – PMF / SEMAPLAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Fornecimento de Combustível**, aferido unitariamente.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	151.320	Litro	Gasolina comum	R$ 2,99	R$ 452.446,80
2	146.000	Litro	Óleo diesel	R$ 2,16	R$ 315.360,00
TOTAL					**R$ 767.806,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-0

MARIA IVONETE DE ARAÚJO LACERDA
Contratado
CPF: 369.145.844-00

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:ECC80415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013 – PMF/SEMAPLAN

Ata de Registro de Preços № 004/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa Manoel Assis de Oliveira Neto - ME, situada a Avenida Bacharel Tomaz Landim, 2430 – Igapó – Natal, Rio Grande do Norte, CNPJ № 10.580.278/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, Manoel Assis de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade № 1.159.292 e inscrito no CPF sob o № 821.878.864-68, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço referente ao Pregão Presencial № 004/2013 – PMF / SEMAPLAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Locação de Veículos**, aferido unitariamente.

LOTE 01

ITEM	Quant.	Und.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	7	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CINCO LUGARES, 04 PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 CC (MIL CILINDRADAS), ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE.**	R$ 2.300,00	R$ 16.100,00
2	2	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LUGARES, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
3	2	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M³, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	R$ 5.350,00	R$ 10.700,00
4	3	MÊS	LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA COM CAPACIDADE PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	R$ 6.100,00	R$ 18.300,00
5	2	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE COM CAPACIDADE PARA 1.110 (HUM MIL, CENTO E DEZ) KG, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE.**	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
6	3	MÊS	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 124CC, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE.**	R$ 750,00	R$ 2.250,00
7	1	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR O TANQUE LIMPA-FOSSA, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
8	1	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CINCO LUGARES, 04 PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 CC (MIL CILINDRADAS), ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAIXA DE SOM ACOPLADO SOBRE O TETO, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
9	3	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, MOTOR 1.8, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAGS DUPLO, 04 (QUATRO) PORTAS, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE.**	R$ 3.720,00	R$ 11.160,00
10	1	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, MOTOR 1.4, AR CONDICIONADO, INCLUSIVE NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE.**	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 81.760,00**

LOTE 02

ITEM	Und.	Quant. Veículos	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Mensal de KM rodado/Diária	Valor Unit. de KM rodado/Diária	Valor Total Mensal
1	KM	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CINCO LUGARES, 04 PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 CC (MIL CILINDRADAS), ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM RODADO**	1.100	R$ 1,34	R$ 10.318,00
2	KM	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LUGARES, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM RODADO**.	5.000	R$ 2,43	R$ 24.300,00
3	KM	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM RODADO**.	5.000	R$ 2,70	R$ 13.500,00
4	KM	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	2.000	R$ 3,21	R$ 6.420,00
5	DIÁRIA	2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M³, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR DIÁRIA**.	22	R$ 243,00	R$ 10.692,00
6	KM	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE COM CAPACIDADE PARA 1.110 (HUM MIL, CENTO E DEZ) KG, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM RODADO.**	1.000	R$ 1,34	R$ 2.680,00
7	KM	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE COM CAPACIDADE PARA 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) KG, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM RODADO.**	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
8	DIÁRIA	1	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE EM VEÍCULO DE CAPACIDADE DE 4,0 TONELADAS, TIPO F-4000 OU SIMILAR, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR DIÁRIA.**	20	R$ 625,00	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 82.910,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu

exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 19 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-04

MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO
Contratado
CPF: 821.878.864-68

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F0A2C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013 – PMF/SEMAPLAN

Ata de Registro de Preços № 007/ 2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Fornecimento de Gás liquefeito em botijão de 13kg e água mineral em botijão de 20 litros, e na aquisição de botijão para gás liquefeito e botijão para água mineral.**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa **SÃO FRANCISCO GÁS LTDA ME**, situada à Rua Professor Manoel Fernandes, 67 – Bugi, Florânia/ RN, CNPJ № 09.315.161/0001-49, neste ato representado por seu representante legal, ANA MARIA PINTO, portador da Cédula de Identidade № 1.534.156 SSP/ RN e inscrito no CPF sob o № 912.831.754-87, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial № 007/2013 – PMF / SEMAPLAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Fornecimento de Gás liquefeito em botijão de 13kg e água mineral em botijão de 20 litros, e na aquisição de botijão para gás liquefeito e botijão para água mineral**, aferido unitariamente.

LOTE 01

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	4.182	Und	Água Mineral em botijão de 20 litros	R$ 4,30	R$ 17.982,60
2	30	Und	Botijão para água mineral, capacidade para 20 litros (vasilhame sem água)	R$ 9,50	R$ 285,00
				TOTAL DO LOTE 02	**R$ 18.267,60**

LOTE 02

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	890	Und	Gás Liquefeito em botijão de 13Kg	R$ 40,30	R$ 35.867,00
2	15	Und	Botijão para gás liquefeito de 13kg (vasilhame sem gás)	R$ 93,00	R$ 1.395,00
				TOTAL DO LOTE 02	**R$ 37.262,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta

corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-04

ANA MARIA PINTO
Contratado
CPF: 912.831.754-87

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AB13C172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013 – PMF/SEMAPLAN

Ata de Registro de Preços № 008/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Fornecimento de refeições prontas.**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa Fábia Feitosa de Carvalho ME, situada a Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 30 – Centro – Florânia/RN, CNPJ № 04.550.508/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, João Batista Bezerra Filho, portador da Cédula de Identidade № 144.726-SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 064.031.404-00, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial № 008/2013 – PMF / SEMAPLAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Fornecimento de refeições prontas**, aferido unitariamente.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	3.410	Und	ALMOÇO	R$ 11,90	R$ 40.579,00
TOTAL				R$ 40.579,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão,

igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-04

JOÃO BATISTA BEZERRA FILHO
Contratado
CPF: 064.031.404-00

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F6EFCB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013 – PMF/SEMAPLAN

Ata de Registro de Preços № 009/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Fornecimento de refeições prontas.**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa E. Maria da Silva ME, situada a Praça do Rosário, 11- Centro – Assu/RN, CNPJ № 04.266.793/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, José Aristeu Pinheiro de Araújo, portador da Cédula de Identidade № 954.157-SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 444.157.294/87, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial № 008/2013 – PMF / SEMAPLAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Fornecimento de refeições prontas**, aferido unitariamente.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1.000	Und	CAFÉ DA MANHÃ	R$ 8,50	R$ 8.500,00
2	1.000	Und	JANTAR	R$ 11,00	R$ 11.000,00
TOTAL				R$ 19.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-04

JOSÉ ARISTEU PINHEIRO DE ARAÚJO
Contratado
CPF: 444.157.294-87

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8F8EB2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013 – PMF/SEMAPLAN

Ata de Registro de Preços № 11/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal (próprios, cedidos e locados).**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa **JOSILANE A DA SILVA ME**, situada à Rua Abílio Córdula, 58 A – Novo Horizonte, Cruzeta/ RN, CNPJ № 13.266.536/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade № 37.323.636-0 SSP/ SP e inscrito no CPF sob o № 306.086.188-96, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço referente ao Pregão Presencial № 011/2013 – PMF / SEMAPLAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal (próprios, cedidos e locados)**, aferido unitariamente.

b) O Valor da hora é de R$ 39,00 (trinta e nove reais) – totalizando o valor do serviço em R$ 82.875,00 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais); O Valor das Peças tem desconto de 15% percentuais – totalizando o valor das peças em R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); perfazendo um valor global de **R$ 210.375,00 (duzentos e dez mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme tabela:**

Item	Marca/Modelo	Peças e Acessórios	Desconto
01	Fiat / Uno	Genuínos	15%
02	Fiat / Fiorino	Genuínos	15%
03	Fiat / Ducato	Genuínos	15%
04	Fiat / Doblô	Genuínos	15%
05	Citroën / Jumper	Genuínos	15%
06	Chevrolet / Ipanema	Genuínos	15%
07	Chevrolet / Caravan	Genuínos	15%
08	Chevrolet / D 11000	Genuínos	15%
09	Chevrolet / Prisma	Genuínos	15%
10	Mercedes Benz / MB 1313	Genuínos	15%
11	New Holland / TL 75	Genuínos	15%
12	New Holland / TL 95	Genuínos	15%
13	Valtra / 850	Genuínos	15%
14	Volksbus / Ônibus 15.190	Genuínos	15%
15	Veículos Locados	Genuínos	15%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo,

será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 01 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-04

PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO
Contratado
CPF: 306.086.188-96

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EDDA907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARECER JURIDICO EM REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇO 001/2013 SMS

PARECER JURÍDICO
Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma dos postos de saúde nas comunidades: Garganta, Cajueiro, Jucuri, Juazeiro do Padre e o Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico formulado pela CPL, tendo em consideração que a referida Comissão identificou a inexistência na licitação de planilha de composição de todos os custos unitários, isto porque no momento do julgamento do procedimento foi solicitado à empresa vencedora, qual seja, ECC Empreendimentos, a referida composição e esta em sede de justificativa alegou que o edital não previa tal apresentação.
Realmente, nos termos do inciso III do § 2º do art. 40 da Lei 8.666/93, está prescrito:
" art. 40. (....)
§ 1º. (....)
§2oConstituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
(....)
II-orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"
Desta forma, observa-se que efetivamente o edital contém vício na sua formulação, especialmente pelo fato de ter omitido ponto relevante para verificação dos quantitativos a serem utilizados pelo contratado na execução da obra.
Nos parece que no caso vertente, o referido vício é insanável, porque macula desde o início o próprio procedimento licitatório que se dá com a formulação do edital do certame. Nota-se que o princípio da transparência possui alto relevo nas ações administrativas, e a inexistência de parâmetros minimamente verificáveis na consecução da obra poderá importar em dano ao erário ou mesmo a sua execução em padrões que venham a comprometer a segurança dos administrados.
Diante do exposto, o parecer é no sentido da anulação do certame em sua totalidade, suprindo-se as omissões apontadas.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Florânia, 12 de fevereiro de 2014.

MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS
OAB/RN 3810

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D53653FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013 – PMF/SEC. AGRICULTURA

Ata de Registro de Preços № 010/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Locação de Trator Agrícola com grade aradoura.**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa **J.M. EQUIPAMENTOS LTDA**, situada à Rua Almirante Tamandaré, 186 – Dix-Sept Rosado,

Natal/ RN, CNPJ № 03.249.580/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, JOÃO SABINO MACIEL, portador da Cédula de Identidade № 1.269.264 e inscrito no CPF sob o № 838.911.294-91, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial № 009/2013 – PMF / SEC AGRICULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1.Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Locação de Trator Agrícola com grade aradoura**, aferido unitariamente.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT. HORA	VLR. TOTAL
1	600	Hora	Trator Agrícola com grade aradoura	R$ 140,00	R$ 84.000,00
TOTAL					R$ 84.000,00

1.2. Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas com combustível, manutenção e conserto do trator.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-04

JUNIOR JOÃO SABINO MACIEL
Contratado
CPF: 838.911.294-91

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:72EF9AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013 – PMF/SEMAS

Ata de Registro de Preços № 012/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **aquisição de gêneros alimentícios para formação da merenda do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa E.P Alves Hortifrutigranjeiros ME, situada a Rua Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho, 321 – Pajuçara I – Natal/RN, CNPJ № 07.379.016.0001/04, neste ato representada por seu representante legal Francisco Josué Alves, portador da Cédula de Identidade № 784.358 e inscrito no CPF sob o № 537.957.094-15, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial № 010/2013 – PMF / SEMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição de gêneros alimentícios para formação da merenda do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**, aferido unitariamente.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.000	Und	ABACAXI, médio, pesando aproximadamente 1,5 kg	R$ 1,29	R$ 1.290,00
2	1.500	Pct.	ACHOCOLATADO EM PÓ. Pacote de 400 g	R$ 2,06	R$ 3.090,00
3	1.500	Kg	AÇUCAR CRISTALIZADO	R$ 1,86	R$ 2.790,00
4	120	Und	ALHO	R$ 0,90	R$ 108,00
5	420	Kg	APRESUNTADO FATIADO	R$ 6,05	R$ 2.541,00
6	700	Kg	ARROZ PARBOILIZADO	R$ 2,61	R$ 1.827,00
7	1.000	Und	BANANA PRATA	R$ 0,15	R$ 150,00
8	4.000	Kg	BATATA INGLESA	R$ 3,45	R$ 13.800,00
9	700	Pct	BISCOITO CREAM CRACKER. Embalagem contendo no mínimo 330 g.	R$ 2,12	R$ 1.484,00
10	800	Pct	BISCOITO TIPO MAISENA pct c/ 400g	R$ 2,40	R$ 1.920,00
11	600	Pct	BOLACHA COMUM (amanteigada)	R$ 1,00	R$ 600,00
12	1.000	Und	BOLO DE OVOS. Tipo caseiro, redondo com furo no meio, com aproximadamente 1,5kg	R$ 8,98	R$ 8.980,00
13	250	Pct	CAFÉ. Pacote contendo no mínimo 250 g	R$ 2,90	R$ 725,00
14	1.000	Cx	CALDO DE CARNE. Cx com 02 tabletes	R$ 0,42	R$ 420,00
15	1.000	Cx	CALDO DE GALINHA. Cx com 02 tabletes	R$ 0,42	R$ 420,00
16	350	Pct	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro	R$ 7,18	R$ 2.513,00
17	150	Kg	CARNE BOVINA DE SEGUNDA.	R$ 12,36	R$ 1.854,00
18	350	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA: de segunda qualidade	R$ 7,42	R$ 2.597,00
19	400	Kg	CARNE DE BODE	R$ 4,13	R$ 1.652,00
20	150	Kg	CARNE DE SOL BOVINA: de primeira qualidade	R$ 14,50	R$ 2.175,00
21	275	Kg	CEBOLA BRANCA	R$ 2,45	R$ 673,75
22	300	Kg	CENOURA	R$ 2,49	R$ 747,00
23	200	Kg	CHUCHU	R$ 1,20	R$ 240,00
24	600	Maço	COENTRO VERDE	R$ 0,50	R$ 300,00
25	500	Pct	COLORÍFICO	R$ 0,47	R$ 235,00
26	100	Cx	CREME DE LEITE, 200g	R$ 1,48	R$ 148,00
27	200	Kg	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	R$ 3,03	R$ 606,00
28	150	Kg	FARINHA DE TRIGO: Especial sem fermento.	R$ 2,00	R$ 300,00
29	700	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo 2	R$ 3,42	R$ 2.394,00
30	400	Kg	FEIJÃO PRETO	R$ 3,61	R$ 1.444,00
31	1.650	Pct	FLOCOS DE MILHO: farina de milho pré-cozida. Embalagem com 500 g	R$ 0,66	R$ 1.089,00
32	1.000	Pct	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS: bebida láctea, embalagem com 01 litro.	R$ 2,10	R$ 2.100,00
33	250	Kg	JERIMUM	R$ 1,25	R$ 312,50
34	100	Frasco	LEITE DE COCO, 200 ml	R$ 1,56	R$ 156,00
35	6.000	Pct.	LEITE EM PÓ INTEGRAL.200g	R$ 2,90	R$ 17.400,00
36	300	Litro	LEITE PASTEURIZADO TIPO B	R$ 1,58	R$ 474,00
37	1.200	Pct.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g,	R$ 1,46	R$ 1.752,00
38	1.200	Kg	MAMÃO COMUM	R$ 0,89	R$ 1.068,00
39	300	Pote	MARGARINA. Pote com 500g.	R$ 3,08	R$ 924,00
40	100	Cx	MILHO VERDE, 200g	R$ 1,50	R$ 150,00
41	240	Cx	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU: sabores (tradicional, milho verde, chocolate, baunilha ou morango),	R$ 2,73	R$ 655,20
42	120	Frasco	ÓLEO VEGETAL. 900ml	R$ 5,02	R$ 602,40
43	400	Bdja	OVOS. 15 Unidades	R$ 3,00	R$ 1.200,00
44	770	Kg	PÃO SEDA	R$ 4,20	R$ 3.234,00
45	1.200	Kg	PEITO DE FRANGO	R$ 7,99	R$ 9.588,00
46	140	Kg	PIMENTÃO.	R$ 3,02	R$ 422,80
47	500	Pct.	POLPA DE FRUTA - ABACAXI: Embalagem individual de 1 (um) Kg.	R$ 4,20	R$ 2.100,00
48	500	Pct.	POLPA DE FRUTA - ACEROLA: Embalagem individual de 1 (um) Kg .	R$ 4,20	R$ 2.100,00
49	500	Pct.	POLPA DE FRUTA - CAJU: Embalagem individual de 1 (um) Kg.	R$ 3,20	R$ 1.600,00
50	500	Pct.	POLPA DE FRUTA - GOIABA: Embalagem individual de 1 (um) Kg.	R$ 4,20	R$ 2.100,00
51	500	Pct.	POLPA DE FRUTA - MANGA: Embalagem individual de 1 (um) Kg.	R$ 3,20	R$ 1.600,00
52	300	Pct.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Pacote de 400g.	R$ 2,38	R$ 714,00
53	420	Kg	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA	R$ 12,03	R$ 5.052,60
54	600	Pct	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS: a base de cana de açúcar, contendo aproximadamente 40 tabletes.	R$ 1,75	R$ 1.050,00
55	150	PET de 2L	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros	R$ 2,05	R$ 307,50
56	100	Kg	SAL	R$ 0,63	R$ 63,00
57	300	Kg	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog.	R$ 3,72	R$ 1.116,00
58	1.500	Lata	SARDINHA ENLATADA: embalagem com 375g	R$ 1,90	R$ 2.850,00
59	150	Frasco	TEMPERO COMPLETO. Com 500ml.	R$ 1,06	R$ 159,00
60	700	Kg	TOMATE	R$ 2,35	R$ 1.645,00
61	60	Frasco	VINAGRE, 500 ml.	R$ 1,02	R$ 61,20
62	60	Kg	VÍSCERAS: (miúdos bovinos)	R$ 5,50	R$ 330,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 121.999,95**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-04

FRANCISCO JOSUÉ ALVES
Contratado
CPF: 537.957.094-15

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FB768D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013 – PMF/SEMED

Ata de Registro de Preços № 006/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **Aquisição de gêneros alimentícios na formação da merenda para rede municipal de ensino, creche infantil e Programa PROEJAFLORES para o exercício de 2013.**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa E.P Alves Hortifrutigranjeiros ME, situada a Rua Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho, 321 – Pajuçara I – Natal/RN, CNPJ № 07.379.016.0001/04, neste ato representada por seu representante legal Francisco Josué Alves, portador da Cédula de Identidade № 784.358 e inscrito no CPF sob o № 537.957.094-15, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial № 006/2013 – PMF / SEMAPLAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição de gêneros alimentícios na formação da merenda para rede municipal de ensino, creche infantil e Programa PROEJAFLORES para o exercício de 2013**, aferido unitariamente.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	3.000	Und	ABACAXI, médio, pesando aproximadamente 1kg	R$ 1,13	R$ 3.390,00
2	1.000	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ, pacote de 400 g	R$ 2,99	R$ 2.990,00
3	5.000	Kg	AÇUCAR CRISTALIZADO	R$ 1,86	R$ 9.300,00
4	20	Frasco	ADOÇANTE DIÉTICO, frasco com 200 ml.	R$ 5,28	R$ 105,60
5	1.000	pé	ALFACE	R$ 0,75	R$ 750,00
6	1.000	Unid	ALHO	R$ 0,89	R$ 890,00
7	300	Caixa	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA), 500 g.	R$ 4,42	R$ 1.326,00
8	2.000	Kg	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1.	R$ 2,71	R$ 5.420,00
9	2.000	Kg	ARROZ: Arroz branco, tipo 2	R$ 2,61	R$ 5.220,00
10	600	Caixa	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g	R$ 2,27	R$ 1.362,00
11	10.000	Und	BANANA PRATA	R$ 0,15	R$ 1.500,00
12	1.000	Kg	BATATA DOCE	R$ 1,53	R$ 1.530,00
13	2.000	Kg	BATATA INGLESA	R$ 3,42	R$ 6.840,00
14	3.000	Pacote	BEBIDA LÁCTEA, fermentada com polpa de frutas. 1litro.	R$ 2,09	R$ 6.270,00
15	1.000	Kg	BETERRABA	R$ 1,43	R$ 1.430,00
16	3.000	Pacote	BISCOITO ROSQUINHA, pacote de 400 g	R$ 2,22	R$ 6.660,00
17	5.000	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Embalagem contendo no mínimo 330 g.	R$ 2,12	R$ 10.600,00
18	5.000	Pacote	BISCOITO TIPO MAISENA, pct c/ 400g	R$ 2,28	R$ 11.400,00
19	2.000	Pacote	BOLACHA COMUM	R$ 1,28	R$ 2.560,00
20	1.000	Unidade	BOLO DE OVOS CASEIRO,, redondo, com furo no meio. Pesando aproximadamente 1,5kg	R$ 9,98	R$ 9.980,00
21	1.000	Pacote	CAFÉ, pacote contendo no mínimo 250 g.	R$ 2,90	R$ 2.900,00
22	3.000	Caixa	CALDO DE GALINHA. Embalagem contendo dois tabletes.	R$ 0,42	R$ 1.260,00
23	1.000	Kg	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC.	R$ 12,17	R$ 12.170,00
24	5.000	Kg	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	R$ 11,19	R$ 55.950,00
25	5.000	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída na hora.	R$ 10,28	R$ 51.400,00
26	2.000	Kg	CEBOLA	R$ 2,45	R$ 4.900,00
27	2.000	Kg	CENOURA	R$ 2,49	R$ 4.980,00
28	2.000	Molho	COENTRO	R$ 0,50	R$ 1.000,00
29	1.000	Pacote	COLORÍFICO	R$ 0,47	R$ 470,00
30	2.000	Caixa	CREME DE LEITE. Embalagem com no mínimo 200 g	R$ 1,48	R$ 2.960,00
31	1.000	Kg	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca,extra fina e torrada.	R$ 5,29	R$ 5.290,00
32	500	Kg	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento.	R$ 1,98	R$ 990,00
33	1.000	Pacote	FARINHA LÁCTEA, com 230 g.	R$ 3,38	R$ 3.380,00
34	2.000	Kg	FEIJÃO CARIOCA, tipo 2	R$ 4,04	R$ 8.080,00
35	2.000	Kg	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	R$ 7,59	R$ 15.180,00
36	3.000	Pct	FLOCOS DE MILHO. Embalagem com 500 g.	R$ 0,66	R$ 1.980,00
37	1.000	Kg	GOIABA	R$ 2,93	R$ 2.930,00
38	1.000	Kg	JERIMUM	R$ 2,04	R$ 2.040,00
39	2.000	Kg	LARANJA	R$ 1,20	R$ 2.400,00
40	200	Unidade	LEITE DE COCO. 200 ml	R$ 1,56	R$ 312,00
41	200	Lata	LEITE DE SOJA EM PO. 300g	R$ 12,43	R$ 2.486,00
42	6.000	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem com 200 g	R$ 2,92	R$ 17.520,00
43	4.000	Pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g	R$ 1,45	R$ 5.800,00
44	1.000	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Embalagem com 500g	R$ 1,77	R$ 1.770,00
45	2.000	Kg	MAMÃO	R$ 0,89	R$ 1.780,00
46	200	Frasco	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	R$ 4,19	R$ 838,00
47	2.000	Kg	MARACUJÁ	R$ 4,59	R$ 9.180,00
48	1.000	Pote	MARGARINA. Pote de 500 g.	R$ 3,08	R$ 3.080,00
49	1.000	Kg	MELÃO	R$ 1,15	R$ 1.150,00
50	1.000	Pacote	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1. Embalagem com 500 g	R$ 1,15	R$ 1.150,00
51	1.000	Frasco	ÓLEO VEGETAL, frasco com no mínimo 900 ml.	R$ 4,29	R$ 4.290,00
52	1.000	Bandeja	OVOS. 15 Unidades	R$ 3,50	R$ 3.500,00
53	750	Kg	PÃO FRANCÊS, fabricação própria, com peso aproximadamente 50g.	R$ 4,88	R$ 3.660,00
54	750	Kg	PÃO SEDA, fabricação própria, com peso aproximadamente 50g	R$ 4,88	R$ 3.660,00
55	5.000	Kg	PEITO DE FRANGO	R$ 7,59	R$ 37.950,00
56	2.000	Kg	PIMENTÃO	R$ 2,72	R$ 5.440,00
57	3.000	Kg	PRESUNTO FATIADO, a base de carne de aves.	R$ 6,89	R$ 20.670,00
58	1.000	Pacote	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA pacote de 500g.	R$ 2,38	R$ 2.380,00
59	3.000	Kg	QUEIJO FATIADO, tipo mussarela	R$ 12,59	R$ 37.770,00
60	2.000	Pct	RAPADURA: a base de cana de açúcar, Pacote de 1KG, com aproximedamente 40 tabletes/barrinha de 20g, cada.	R$ 3,74	R$ 7.480,00
61	1.000	Kg	REPOLHO	R$ 1,09	R$ 1.090,00
62	1.000	Kg	SAL	R$ 0,63	R$ 630,00
63	2.000	Pacote	SALSICHA. Embalagem de 3 kg	R$ 10,35	R$ 20.700,00
64	10.000	Lata	SARDINA ENLATADA, em conserva. 250 g	R$ 1,80	R$ 18.000,00
65	1.000	Frasco	TEMPERO COMPLETO, com 500ml	R$ 1,06	R$ 1.060,00
66	1.000	Pacote	TEMPERO, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	R$ 1,09	R$ 1.090,00
67	2.000	Kg	TOMATE	R$ 2,35	R$ 4.700,00
68	500	Frasco	VINAGRE,frasco de 500 ml.	R$ 1,02	R$ 510,00
69	1.000	Pacote	XERÉM DE MILHO, pacote com 500 g	R$ 1,14	R$ 1.140,00
			TOTAL		R$ 490.569,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-04

FRANCISCO JOSUÉ ALVES
Contratado
CPF: 537.957.094-15

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D8FF77E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013 – PMF/SMS

Ata de Registro de Preços № 005/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA **aquisição de gêneros alimentícios para funcionários e usuários em regime de internamento do sistema de saúde do Município.**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Florânia, através da Prefeitura Municipal de

Florânia, situada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, aqui representada por seu Prefeito Constitucional **Janúncio de Araújo Júnior,** portador do R.G. № 714.082-SSP/RN e inscrito no CPF sob № 413.380.144-04, e a empresa **M DE M NORONHA JUNIOR ME**, Projetada – 54 R F, s/n, Sítio Guarapes, Zona de Expansão, Macaíba/RN, CNPJ № 17.324.715/0001 - 00, neste ato representada pelo seu Diretor MARCELO DE MELO NORONHA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade № 001.292.307 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o № 027.908.424-26, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial № 005/2013 – PMF / SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **aquisição de gêneros alimentícios para funcionários e usuários em regime de internamento do sistema de saúde do Município**, aferido unitariamente.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	95	KG	ABACATE	R$ 4,90	R$ 465,50
2	75	UND	ABACAXI PEROLA, Tamanho grande.	R$ 1,10	R$ 82,50
3	100	KG	ABOBRINHA	R$ 2,58	R$ 258,00
4	200	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 G	R$ 3,00	R$ 600,00
5	300	CX	ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER - 200ML .	R$ 0,90	R$ 270,00
6	1.170	KG	AÇUCAR CRISTALIZADO	R$ 1,80	R$ 2.106,00
7	40	FRASCO	ADOÇANTE DIÉTICO - 200 ML.	R$ 5,00	R$ 200,00
8	80	UND	ALFACE	R$ 1,10	R$ 88,00
9	500	UND	ALHO	R$ 0,90	R$ 450,00
10	240	KG	ALHO	R$ 13,15	R$ 3.156,00
11	45	FRASCO	ALHO: EM FRASCO LIQUIDO	R$ 3,15	R$ 141,75
12	24	UND	AMACIANTE DE CARNE	R$ 5,10	R$ 122,40
13	60	CAIXA	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA) - **250 G.**	R$ 2,20	R$ 132,00
14	550	KG	ARROZ BRANCO TIPO 2	R$ 2,70	R$ 1.485,00
15	820	KG	ARROZ PARBOILIZADO	R$ 2,60	R$ 2.132,00
16	200	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS - **250G**	R$ 2,27	R$ 454,00
17	40	LT	AZEITE DE OLIVA, 200ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1%.	R$ 6,40	R$ 256,00
18	72	UND	AZEITONA VERDE, EMBALAGEM COM 150G	R$ 2,50	R$ 180,00
19	2.200	UND	BANANA PACOVAN	R$ 0,25	R$ 550,00
20	1200	UND	BANANA PRATA	R$ 0,15	R$ 180,00
21	300	KG	BATATA DOCE BRANCA	R$ 1,50	R$ 450,00
22	200	KG	BATATA DOCE VERMELHA	R$ 1,45	R$ 290,00
23	800	KG	BATATA INGLESA	R$ 3,50	R$ 2.800,00
24	45	KG	BERINJELA	R$ 3,10	R$ 139,50
25	120	KG	BETERRABA	R$ 2,70	R$ 324,00
26	190	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER - **330 G**	R$ 2,10	R$ 399,00
27	192	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL **330 G**	R$ 2,20	R$ 422,40
28	190	PCT	BISCOITO PALITO COMUM	R$ 1,50	R$ 285,00
29	190	PCT	BISCOITO ROSQUINHA - **400 G**	R$ 2,40	R$ 456,00
30	190	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA - **400G**	R$ 2,40	R$ 456,00
31	250	PCT	BOLACHA COMUM	R$ 1,50	R$ 375,00
32	150	PCT	BOLACHA DOCE - TIPO COCO CAIXA DE 2 KG COM PACOTES INTERNOS INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 200 GRS	R$ 2,40	R$ 360,00
33	60	UND	BOLO DE OVOS REDONDO, COM FURO NO MEIO – APROXIMADAMENTE 1,5KG	R$ 10,00	R$ 600,00
34	200	PCT	CAFE SOLUVEL GRANULADO, COM 50G, TIPO REFIL	R$ 1,90	R$ 380,00
35	155	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 1 KG	R$ 10,00	R$ 1.550,00
36	900	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 250G	R$ 2,90	R$ 2.610,00
37	120	CAIXA	CALDO DE GALINHA - **EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES.**	R$ 0,40	R$ 48,00
38	60	UND	CANELA EM PO - 20G	R$ 1,25	R$ 75,00
39	95	KG	CARNE BOVINA CHARQUEADA - CURADA E SECA, DIANTEIRO.	R$ 14,50	R$ 1.377,50
40	450	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA.	R$ 13,60	R$ 6.120,00
41	400	KG	CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE COM MÚSCULO MOÍDA NA HORA(FRESCA). NÃO PODE SER DE SAQUINHO.	R$ 10,00	R$ 4.000,00
42	450	KG	CARNE DE SOL BOVINA: DE PRIMEIRA QUALIDADE	R$ 16,15	R$ 7.267,50
43	120	FRASCO	CATCHUP, FRASCO COM 250 ML	R$ 1,90	R$ 228,00
44	400	KG	CEBOLA	R$ 2,40	R$ 960,00
45	85	MOLHO	CEBOLINHA	R$ 0,50	R$ 42,50
46	450	KG	CENOURA	R$ 2,40	R$ 1.080,00
47	100	CX	CEREAIS EM FLOCOS: MULTI CEREAIS EM FLOCOS EMBALAGEM COM 250G	R$ 4,20	R$ 420,00
48	85	LATA 400G	CEREAL DE MILHO INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO, CONTÉM NUTRIPROTECTÂ: UMA COMBINAÇÃO DE NUTRIENTES ESSENCIAIS, COM 9 VITAMINAS E UM TIPO DE FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. VERSÃO ARROZ E AVEIA. LATA 400 GRAMAS	R$ 8,70	R$ 739,50
49	100	CX	CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 SACHÊS	R$ 1,65	R$ 165,00
50	100	CX	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS	R$ 1,65	R$ 165,00
51	100	CX	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS	R$ 1,65	R$ 165,00
52	100	CX	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS	R$ 1,65	R$ 165,00
53	100	CX	CHÁ DE HORTELA, CAIXA COM 10 SACHÊS	R$ 1,65	R$ 165,00
54	100	UND	CHUCHU	R$ 2,20	R$ 220,00
55	80	MOLHO	COENTRO	R$ 0,50	R$ 40,00
56	75	PACOTE	COLORÍFICO - **100 G** VIGENTES.	R$ 0,45	R$ 33,75
57	400	KG	COSTELA BOVINA:	R$ 7,80	R$ 3.120,00
58	350	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R$ 6,00	R$ 2.100,00
59	85	CAIXA	CREME DE LEITE - **200 G**	R$ 1,45	R$ 123,25
60	360	UND	EMPANADO DE FRANGO	R$ 1,10	R$ 396,00
61	70	LATA	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA - 200G.	R$ 1,25	R$ 87,50
62	86	SACHE	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO –140 G	R$ 1,00	R$ 86,00
63	80	KG	FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA E TORRADA	R$ 6,12	R$ 489,60
64	60		FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO	R$ 2,34	R$ 140,40
65	60	KG	FARINHA DE TRIGO – COM FERMENTO	R$ 2,34	R$ 140,40
66	180	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 2	R$ 4,45	R$ 801,00
67	195	KG	FEIJÃO MACASSAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R$ 5,40	R$ 1.053,00
68	300	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO 2	R$ 3,60	R$ 1.080,00
69	135	KG	FILE DE PEIXE	R$ 13,90	R$ 1.876,50
70	460	PCT	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: FARINA DE MILHO FLOCADA.	R$ 1,15	R$ 529,00
71	400	PCT	FLOCOS DE MILHO: FARINA DE MILHO PRÉ-COZIDA.	R$ 0,65	R$ 260,00
72	250	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO 1 KG	R$ 11,12	R$ 2.780,00
73	120	KG	GOIABA	R$ 2,90	R$ 348,00
74	240	KG	GOMA DE MANDIOCA	R$ 3,40	R$ 816,00
75	58	BANDEJA	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO: BEBIDA LÁCTEA, BANDEJA COM 06 UNIDADES.	R$ 4,00	R$ 232,00
76	120	KG	JERIMUM	R$ 2,30	R$ 276,00
77	1.440	UND	LARANJA	R$ 0,60	R$ 864,00
78	40	UNIDADE	LEITE DE COCO - **200 ML**	R$ 1,55	R$ 62,00
79	95	LATA	LEITE DE SOJA – 400 G	R$ 15,50	R$ 1.472,50
80	220	PACOTE	LEITE EM PÓ - **200 G**	R$ 3,05	R$ 671,00
81	250	KG	LINGUIÇA CALABREZA	R$ 13,40	R$ 3.350,00
82	300	KG	LINGÜIÇA DE FRANGO	R$ 8,85	R$ 2.655,00
83	90	KG	MAÇÃ NACIONAL GRANDE	R$ 3,45	R$ 310,50
84	460	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - **500G**	R$ 1,45	R$ 667,00
85	300	PACOTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - **500G**	R$ 2,25	R$ 675,00
86	300	KG	MACAXEIRA (MANDIOCA)	R$ 3,70	R$ 1.110,00
87	100	CX	MAIONESE – 1ª QUALIDADE - 500G	R$ 3,70	R$ 370,00
88	102	KG	MAMÃO FORMOSA	R$ 0,89	R$ 90,78
89	120	FRASCO	MANTEIGA DA TERRA: FEITA COM NATA E SAL, **EMBALAGEM DE VIDRO - 500 ML.**	R$ 6,30	R$ 756,00
90	400	KG	MARACUJÁ	R$ 4,60	R$ 1.840,00
91	28	POTE	MARGARINA: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. **POTE COM 3KG.**	R$ 15,99	R$ 447,72
92	65	POTE	MARGARINA: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. **POTE COM 500G.**	R$ 3,00	R$ 195,00

93	85	PCT	MASSA PARA LASANHA: EMBALAGEM COM 400G	R$ 3,90	R$ 331,50
94	120	KG	MELANCIA	R$ 2,10	R$ 252,00
95	80	KG	MELÃO VERDE	R$ 2,20	R$ 176,00
96	55	PCT	MILHO PARA MUNGUNZÁ: TIPO 1, **500 G**	R$ 1,25	R$ 68,75
97	90	LATA	MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA COM 200G.	R$ 1,50	R$ 135,00
98	100	FRASCO	MOLHO DE PIMENTA: FRASCO COM 150ML	R$ 1,40	R$ 140,00
99	250	SACHÊ 340G	MOLHO DE TOMATE REFOGADO: EMBALAGEM COM 340 G	R$ 1,75	R$ 437,50
100	75	KG	MORTADELA DE FRANGO	R$ 4,60	R$ 345,00
101	95	FRASCO	ÓLEO VEGETAL - **900 ML.**	R$ 6,70	R$ 636,50
102	350	BANDEJA	OVOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	R$ 4,15	R$ 1.452,50
103	250	KG	PÃO FRANCÊS: FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50 GR.	R$ 5,00	R$ 1.250,00
104	120	UND	PAO PARA TORRADA	R$ 2,30	R$ 276,00
105	3.000	UND	PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	R$ 0,50	R$ 1.500,00
106	325	KG	PEITO DE FRANGO	R$ 8,00	R$ 2.600,00
107	185	KG	PIMENTÃO VERDE	R$ 1,75	R$ 323,75
108	130	PCT	POLPA DE FRUTA ACEROLA: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 (UM) KG.	R$ 7,00	R$ 910,00
109	120	PCT	POLPA DE FRUTA CAJU: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 (UM) KG.	R$ 7,00	R$ 840,00
110	150	KG	PRESUNTO SUÍNO, FATIADO.	R$ 10,50	R$ 1.575,00
111	150	PACOTE	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A, **PACOTE DE 400G.**	R$ 2,30	R$ 345,00
112	45	UND	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, VEDADA, PACOTES DE 100G.	R$ 3,20	R$ 144,00
113	100	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	R$ 23,80	R$ 2.380,00
114	75	PCT	RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS - **1 KG**	R$ 4,70	R$ 352,50
115	80	SACHÊ	REFRESCO EM PÓ: SUCO SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM COM 35G	R$ 0,60	R$ 48,00
116	576	LATA	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ.	R$ 1,30	R$ 748,80
117	250	PET	REFRIGERANTE: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS	R$ 3,10	R$ 775,00
118	180	KG	REPOLHO BRANCO	R$ 2,99	R$ 538,20
119	50	PACOTE	SAL: TIPO REFINADO E IODADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PACOTE DE 1 KG	R$ 0,60	R$ 30,00
120	68	KG	SALSICHA: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG.	R$ 5,70	R$ 387,60
121	120	LATA	SARDINHA ENLATADA: EMBALAGEM COM 375G	R$ 8,00	R$ 960,00
122	128	FRASCO	TEMPERO COMPLETO - **500ML**.	R$ 1,65	R$ 211,20
123	120	PACOTE	TEMPERO, PACOTE COM **12 SACHÊS DE 05 G CADA**.	R$ 2,30	R$ 276,00
124	350	KG	TOMATE	R$ 2,35	R$ 822,50
125	96	KG	UVA VERDE	R$ 4,79	R$ 459,84
126	86	KG	VAGEM	R$ 6,00	R$ 516,00
TOTAL					**R$ 103.198,09**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta

corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Florânia ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Florânia/RN, 19 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município
Contratante
CPF: 413.380.144-04

MARCELO DE MELO NORONHA JUNIOR
Contratado
CPF: 027.908.424-26

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:846FC60A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 579/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 579/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 11.747.673/0001-26
OBJETO: Pagamento referente a 02 (duas) taxas de inscrições para os cursos: Recursos Federais a Fundo Perdido para Prefeituras e SINCONV na Prática no IBAGE – Instituto Brasileiro de Ação Municipal e Gestão Pública.
VIGÊNCIA: 13 a 21 de fevereiro 2014.
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; Programa: 0102 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS; Projeto/Atividade: 2005 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 13 de fevereiro de 2014.

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:A45272A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de Fevereiro de 2014, às 09:00 h na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP), DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN NO EXERCICIO 2013 -** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:292F9BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de Fevereiro de 2014, às 15:00h (HORÁRIO LOCAL)na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE PARA O EXERCÍCIO 2014.** Horário de atendimento externo de 08h00min a 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:48DEF492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de Fevereiro de 2014, às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOScom objetivo de suprir/atender as necessidades das Secretarias do Município de Guamaré/RN no Exercício 2014.** Horário de atendimento externo de 08h00min a 12h00min h.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7E5F94F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a licitação realizada no dia 13/02/2014 às 09hs00min, na modalidade de Pregão Presencial Nº. 003/2014, objetivando a contratação de empresa para recuperação de carteiras escolares, foi considerada FRACASSADA.

Ielmo Marinho/RN, 13 de fevereiro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:E8C03E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. JEAN CHARLES DA COSTA **,** CPF nº 595.890.944-49, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CB12D84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 27/2014

PORTARIA Nº 27/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Secretária de Assistência Social Municipal, 1/2 (meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 13 de Fevereiro de 2014 para tratar de assuntos de excepcional importancia para o Municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Fevereiro de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5CC976D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
ATO Nº. 002/2014.

Convoca os Vereadores e Vereadoras para a abertura do período Legislativo de 2014 e da outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno da Casa;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Convocar os Vereadores e Vereadoras para a abertura do período Legislativo de 2014, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014, às 09:00h, na Sede do Poder Legislativo à Av. Santa Terezinha, 84 – Centro – Janduís/RN.

Art. 2º. – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 10 de fevereiro de 2014.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

VEREADORA LÁZARA MAIA
1º Secretário

VEREADOR IVAMAR PAIVA
2º Secretário

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:8015F82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014

Objeto. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil para realizar trabalhos junto a Prefeitura Municipal de Janduís - RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 26.02.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 13 de Fevereiro de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:AB8C568F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP Nº 002/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi – Fundo Municipal de Saúde, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de fevereiro de 2014, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 02/2014, Registro de Preço, cujo o Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos e Material de uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Japi /RN, em 13 de fevereiro de 2014..

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B283AEE9

GABINETE DO PREFEITO
AVI SO PP Nº 003/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi – Fundo Municipal de Saúde, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de fevereiro de 2014, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 03/2014, Registro de Preço, cujo o Objeto: Aquisição de Material de uso Odontologico, Laboratorial e de Limpeza Hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Japi /RN, em 13 de fevereiro de 2014..

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3C079F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2014

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 3/2014**, do tipo **Menor Preço**, Processo Licitatório Nº. **18/2014**, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 MOTOS**. A sessão pública dar-se-á no dia **26 de fevereiro de 2014**, às **10:30**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00 as 17h00min.

Jardim de Angicos/RN, **12 de fevereiro de 2014**.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E42856EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2014

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2014**, do tipo **Menor Preço**, Processo Licitatório Nº. **16/2014**, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA**. A sessão pública dar-se-á no dia **26 de fevereiro de 2014 (quarta-feira)**, às **14:30**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00 as 17h00min.

Jardim de Angicos/RN, **12 de fevereiro de 2014**.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:ECA440DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2014

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2014**, do tipo **Menor Preço (Maior Desconto)**, Processo Licitatório Nº. **19/2014**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.** A sessão pública dar-se-á no dia **26 de fevereiro de 2014**, às **11:30**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00 as 17h00min.

Jardim de Angicos/RN, **12 de fevereiro de 2014**.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:85163997

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO Nº. 9/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2014

PROCESSO Nº. 9/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado; e

Atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, caput da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

RATIFICAo processo administrativo nº.9/2014, de acordo com o**Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, cujo objeto é***Instalação completa de poço tubular incluindo instalação elétrica com padrão de entrada trifásico e poste, instalação de quadro de comando, Manutenção da caixa d'água e toda tubulação, na comunidade de Zé de Araújo, zona rural a 10 km da sede do município***, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:**MANOEL FELIPE DE LIMA**
CNPJ/CPF:**11.205.253/0001-18**
ENDEREÇO:**av. Antônio Severiano da Câmara, 1893, BR 406, João Câmara, RN, CEP 59550-000**
*VALOR R$:***4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

Jardim de Angicos/RN, aos 08 de janeiro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:4AF39232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2013 com início 30 de janeiro de 2014, realizada em 13 de fevereiro de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / 17.382.733/0001-30**.

Jardim de Piranhas, 13 de fevereiro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:6CAD0071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 088/2014, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.** A sessão pública, será realizada às 07:00 do dia 27 de fevereiro de 2014 (quinta-feira). O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no horário de 7h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3423-2220.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:8C83A949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA N.° 004-A/2014 - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 004-A/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000006/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de publicação do RGF do 2º semestre de 2013 em imprensa oficial.
FAVORECIDO.....: Departamento Estadual de Imprensa - CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor global de 786,00 (Setecentos e oitenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
.
JARDIM DO SERIDÓ - RN, 29 de janeiro de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:E50F551A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza, asseio e higiene pessoal, que se realizará no dia 27/02/2014 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4CB4CF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo vista o que consta no Ofício nº 001/2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado de 13 de fevereiro de 2014,

RESOLVE nomear a 2ª suplente **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Lei Municipal nº 744/2005, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em preenchimento de vaga existente.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:72110264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, incisos I e II, parágrafo único da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta do Ofício nº 008/2014 – CE, datado de 06 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de 28 de março de 2014, com ônus para este Poder, a requisição do Servidor Municipal **ADILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00012, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo – PD. III**, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria Municipal de Administração, à disposição do Poder Judiciário Local – 23ª Zona Eleitoral.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:9316115E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - 201402-004

JOÃO DIAS - PREFEITURA

ATO EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE 201402-004
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN – CONTRATADA:**C. L. Construções & Serviços LTDA. EPP**. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma e conservação das creches municipais: Manoel Simplicio da Silva, Eider Sales Brasil e Maria Levina de Oliveira neste Município de João Dias/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ **78.245,60(setenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos PROPIO: O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços.

João Dias-RN 03/02/2014.

GERLANDIO LUIZ DA SILVA
Cpf: 034991.814-79
Pela Contratante e

CLIDENOR FELIX NICÁCIO
Cpf: 294.117.854-68
Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:557B0DE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - 201402-005

JOÃO DIAS - PREFEITURA

ATO EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE 201402-005
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN – CONTRATADA:**Nunes – Empreendimentos, Comercio, Construções e Serviços Ltda. - ME**. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma e conservação das escolas municipais: Mario Alves Diniz, Profesoor Simplicio Ferreira, Santa Filomena, Franscisco Ubaldo de Oliveira e João Alves de Oliveira Melo neste Município de João Dias/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R$ **147.865,70(cento e qarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos PROPIO: O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços.

João Dias-RN 10/02/2014.

GERLANDIO LUIZ DA SILVA
Cpf: 034991.814-79
Pela Contratante e

FRANCISCO NAELSON NUNES DOS SOUZA
Cpf: 020.717.254-41
Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:881D7480

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCURSO

JOÃO DIAS - PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 201312-007 TOMADA DE PREÇO N.º 017/2013

ATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO: 017/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN – CONTRATADA:**Empresa Fundação Vale do Piaui – CNPJ: 04.751.994/0001-51**. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada ou entidade especializada para a elaboração edital e realização e execução de concurso publico para os quadros temporarios e permanente dos serviços do Município de João Dias/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR DO ITEM 1: R$ **40,00(quarenta reais),** ITEM 2: R$ **50,00(cinquenta reais) e** ITEM 3: R$ **68,00(sessenta e oito reais)**, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos PROPIO: O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços.

João Dias-RN 12/02/2014.

GERLANDIO LUIZ DA SILVA
CPF: 034991.814-79
Pela Contratante e

Empresa Fundação Vale do Piaui
CNPJ: 04.751.944/0001-51
PP.FLUSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
CPF: 480.972.684-34
Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:9B99AF23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - CONCURSO

JOÃO DIAS - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO
LICITAÇÃO N.º 201312-007 TOMADA DE PREÇO N.º 017/2013
ATO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO: 017/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN – CONTRATADA:**Empresa Fundação Vale do Piaui – CNPJ: 04.751.994/0001-51**. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada ou entidade especializada para a elaboração edital e realização e execução de concurso publico para os quadros temporarios e permanente dos serviços do Município de João Dias/RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR DO ITEM 1: R$ **40,00(quarenta reais),** ITEM 2: R$ **50,00(cinquenta reais) e** ITEM 3: R$ **68,00(sessenta e oito reais)**, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos PROPIO: O contrato firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da emissão da Ordem de Serviços.

João Dias-RN 12/02/2014.

GERLANDIO LUIZ DA SILVA
CPF: 034991.814-79
Pela Contratante e

Empresa Fundação Vale do Piaui
CNPJ: 04.751.944/0001-51
PP.FLUSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
CPF: 480.972.684-34
Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:49360963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, da Lei Complementar nº 04/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido **FRANCISCO RONNIEPLEX DE MOURA CRUZ**, matricula nº 2617, da função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Fevereiro de 2014.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7B1456BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FAMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 70.027.479/0001/35

OBJETO: Aquisição de Material para atendimento às pessoas carentes residentes neste município.

VALOR: R$ 6.195,00 (Seis mil, cento e noventa e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 16 de Janeiro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AE8BC70C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA.
CNPJ: 08.419.947/0001-43

OBJETO: Exames a ser realizado na paciente MARLUCE JOAQUIM BARBOSA SILVA residente neste município.

VALOR: R$ 170,00 (Cento e setenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 13 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A7816644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS RN LTDA.
CNPJ: 04.972.757/0001-06

OBJETO: Retirada de Resíduos Sólidos dos Postos de Saúde de: Santa Fé, Jundiá, Arisco dos Pires, Lajedo Grande e Centro Integrado de Saúde, durante o período de janeiro a dezembro do corrente ano.

VALOR: R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A4CADBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014 – P.M.J.- GP

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº. 200, Centro, Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto de Souza, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato Jovino Marlos Bezerra de Carvalho, que foi aprovado no Concurso Público de Professor de Ensino Infantil da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, destinado ao preenchimento de vaga no quadro permanente de pessoal, a comparecer à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº. 200, Centro, Jundiá/RN, em cumprimento a sentença judicial de fls. 65/71, proferida pelo juízo da Comarca de Santo Antônio, referente ao **Processo nº. 0000536-42.2007.8.20.0128** (Mandado de Segurança), que determinou ao impetrado (Prefeitura Municipal de Jundiá) que assegure ao impetrante o direito à nomeação e investidura no cargo de Professor de Ensino Infantil, para o qual foi aprovado.

Jundiá/RN, 13 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:82525D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: POSTO CAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 05.452.665/0001-50;
OBJETO: Fornecimento futuro de pneus novos, destinados a atender demandas, quando necessárias, da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme as especificações e quantidades constantes do Anexo I e do Edital do Pregão Presencial nº 011/2013 - SRP.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 54.064,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial 011/2013-SRP).
*Valores estimados e referentes ao saldo existente em 31/12/2013 da respectiva Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Programa de Trabalho:** 12.361.2.021 - 12.361.2.012; **Elemento de Despesas:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte** 100 e 201; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho:** 10.302.2.034; **Elemento de Despesas:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte** 100; **Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Programa de Trabalho:** 20.606.2.051; **Elemento de Despesas:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte** 100 - previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 10 de julho de 2014
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E6733DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MARIA ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 012.699.024-74

OBJETO: Confecções de salgados para reunião administrativa com os funcionários desta administração a ser realizada no dia 15 do corrente na Câmara Municipal neste município.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 13 de Janeiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1141EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 11.982.113/0001-56

OBJETO: Aquisição de brindes para sorteio que será realizado no dia 14 de fevereiro do corrente, durante o Encerramento da Semana Pedagógica entre os professores da rede municipal de ensino deste município.

VALOR: R$ 1.848,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 13 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A77955E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 004/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR **PAULO RICARDO TAVARES**, Portador do CPF: 056.401.584-92, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 14 de Fevereiro de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:095B5BEF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 005/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR **RAFAEL GOMES BERNADINO**, Portador do CPF: 095.903.174-05, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 14 de Fevereiro de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B91672A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **13 de Fevereiro de 2014**, para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CEBAB3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Selma Maria da Silva e Silva**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 1264, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **29 de Janeiro de 2014**, para participar da **13 de Fevereiro de 2014**, para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0EB0B96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2014 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário Patrimonial deste Município.
Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

· **Bruno Wildner de Souza Teixeira - Mat. 1252 (SEMAD) - Presidente;**

· **Francisco Altivo Cavalcanti - Mat. 1251 (SEMAD) - Secretário;**
· **Raimundo Fernandes - Mat. 225 (SEMAD) - Membro;**
· **Tácio Jorge Fernandes - Mat. 1387 (SEMAD) - Membro;**
· **Aluísio Pedro da Silva - Mat. 596 (SEMUS) - Membro;**
· **João Maria da Silva - Mat. 1388 (SEMEC) – Membro.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 12 de Fevereiro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F68771B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0516/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Solicita Compra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **SIDERMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Bites Punho DHD 306 de 6" (seis polegadas) FACE PLANA, destinado a perfuração de 10 (dez) poços tubulares.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.405,45 (dois mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:62354621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2014-PMMT/GP

Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino-RN

Convoca candidatos aprovados em concurso público, para posse nos cargos públicos para os quais foram aprovados, de acordo com a ordem de classificação, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, em virtude da vigência da Lei Municipal nº 450/2012, o Município de Messias Targino criou vários cargos públicos e ratificou a existência de outros, para preenchimento mediante concurso público;

CONSIDERANDO que, por força do Edital nº 001/2012, a PREFEITURA DE MESSIAS TARGINO realizou, no dia 27 de maio de 2012, concurso público para o preenchimento dos cargos públicos descritos no mencionado Edital;

CONSIDERANDO que o resultado do mencionado concurso público foi homologado através do Decreto nº 011/2012, do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 493/2013, assim estatuiu no seu artigo 1º, *caput*: "*Ficam criados no âmbito do Município de Messias Targino mais 02 (dois) cargos de técnico de enfermagem, de nomenclatura Grupo Ocupacional: Nível Médio, Técnico de Nível Médio I, função Técnico de Enfermagem, Subgrupo TNM1, do quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com atribuições, jornada de trabalho e salário-base descritos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 450/2012*";

CONSIDERANDO que o artigo 2º da mesma Lei Complementar Municipal nº 493/2013 assim dispõe: "*Para o preenchimento dos cargos de técnico de enfermagem (duas vagas), criados por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar e admitir, dando-lhes posse, os candidatos que, na ordem de classificação do concurso público realizado em 2012 de acordo com a Lei Municipal nº 450/2012, tenham sido imediatamente classificados após o candidato que, para cargo igual, foi convocado, admitido e empossado*";

CONSIDERANDO que neste momento existe a necessidade do preenchimento da última vaga dos cargos públicos criados pela Lei Complementar Municipal nº 493/2013;

CONSIDERANDO que foi exonerada a pedido, nos termos da Portaria nº 233/2013, do senhor Prefeito Constitucional do Município, a senhora ROSIMARY DA SILVA ROCHA, até então ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, de nomenclatura Auxiliar Operacional III, símbolo AOP3, do quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Saúde Pública e Saneamento do Município, tendo a referida servidora sido aprovada no concurso público referido neste edital, empossada após regular convocação;

CONSIDERANDO que as funções de Técnico de Enfermagem e Agente de Combate às Endemias, ou simplesmente Agente de Endemias, são essenciais ao Município e à sua população, de notável relevância para o dia a dia do povo messiense;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 37, *caput* e incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 4º, 5º, inciso I, 6º, 7º, incisos I a VI, 8º, inciso I, 9º, *caput* e parágrafo único, 10, 11, 13, *caput* e §§, e 14, todos da Lei Municipal nº 248/1998;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que existe, no caso, o atendimento aos princípios previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Promotoria de Justiça de Patu, no tocante à forma de convocação dos aprovados no concurso público;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2012, de convocação do concurso público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica convocada, para tomar posse em uma vaga do cargo/função de **Técnico de Enfermagem**, de nomenclatura Grupo Ocupacional: Nível Médio, Técnico de Nível Médio I, função Técnico de Enfermagem, Subgrupo TNM1, do quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, com atribuições, jornada de trabalho e salário-base descritos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 450/2012, criado pela Lei Complementar Municipal nº 493/2013 e de acordo com ela, a candidata **MAGDA ALISSE DA NÓBREGA DANTAS**, Registro Geral nº 2235606, nascida em 30 de agosto de 1991, aprovada, por ordem de classificação, no concurso público realizado nos termos do Edital nº 001/2012, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 011/2012, para tomar posse no cargo público para o qual foi aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência pessoal da convocação.

Art. 2º. Fica convocada, para tomar posse em uma vaga do cargo/função de **Agente de Combate às Endemias**, ou simplesmente **Agente de Endemias**, de nomenclatura Auxiliar Operacional III, símbolo AOP3, do quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Saúde Pública e Saneamento do Município, a candidata **NOÊMIA MARIA DE SOUZA NETA**, Registro Geral nº 2023023, nascida em 25 de maio de 1981, para tomar posse no cargo público para o qual foi aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência pessoal da convocação.

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, deverão os candidatos mencionados nos artigos anteriores, aprovados no concurso, na ordem de aprovação e classificação e dentro do limite de vaga, conforme amplamente divulgado e homologado pelo Município, comparecerem à Prefeitura Municipal de Messias Targino – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Miguel Arcanjo de Almeida (antiga Rua Doutor Edino Jales de Almeida), nº 468, Centro, Messias Targino-RN, e aí deverão fazer prova documental de:

I – ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – estar em dia com os direitos políticos;

III – estar quite com o serviço militar obrigatório, no caso de pessoa de sexo masculino;

IV – ter o nível de escolaridade exigido para o cargo público respectivo, com prova de inscrição no respectivo conselho profissional para exercer a função de técnico em enfermagem;

V – ter, no ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 69 (sessenta e nove) anos;

VI – ter aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial, com apresentação do atestado de aptidão física e mental, para validação, a um profissional médico do Município de Messias Targino se por outro médico tiver sido fornecido o referido atestado;

VII – não ter acumulação ilícita de cargo público, devendo, para tanto, declarar esta situação por escrito;

VIII – existência ou inexistência de bens e valores patrimoniais, o que poderá declarar, sob as penas da Lei;

IX – não ter antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo dos direitos civis e políticos;

X – não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

XI – concordância com as normas estabelecidas pela Administração Pública Municipal, assinando para tanto Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Se o último dia do prazo assinalado neste artigo coincidir com um dia em que não haja expediente na sede da Prefeitura, o prazo automaticamente será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º. Se, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos convocados pelo presente Edital não comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos referidos no artigo anterior, a mencionada Secretaria fica autorizada a convocar o candidato imediatamente classificado para cada cargo/função, nos termos do resultado divulgado e homologado, devendo assim proceder sucessivamente, observados os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2012 e as demais normas vigentes para o caso.

Art. 5º. A convocação dos candidatos aprovados/classificados no concurso público realizado nos termos do Edital nº 001/2012, para os cargos de Técnico de Enfermagem e Agente de Combate às Endemias, ou simplesmente Agente de Endemias, dar-se-á mediante a publicação do presente Edital e, também, pela remessa de correspondência ao endereço de cada um dos aprovados ora convocados, pessoalmente ou com aviso de recebimento, fazendo-se acompanhar a respectiva correspondência de cópia do presente Edital.

Parágrafo único. O prazo de 30 (trinta) dias de que trata este Edital passará a fluir a partir do recebimento da correspondência no endereço indicado por cada candidato no momento de inscrição no concurso.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 6 de fevereiro de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:CEB8B397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03/2014

Em, 10 de Fevereiro de 2014.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 347/2009.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para o Sr. Algacir Antônio de Lima Januário, ocupante do cargo de Prefeito, para se deslocar à Brasília/DF, quando o mesmo estará na Capital Federal para tratar de assuntos de interesses deste município do dia 11 ao dia 13 de Fevereiro/2014,

Publique-se e Cumpra-se.

JOSE CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:22F0DAEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 002/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL /SRP/DESPACHO HOMOLOGATORIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o julgamento da licitação Nº 002/2014/PMODB/PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no disposto no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, proferido pelo Pregoeiro em favor da adjudicatária: Luciano Neres Rodrigues - ME, CNPJ Nº 18.573.454/0001-17, empresa estabelecida na Rua Cananeia, nº 23, Canaã – Sete Lagos/MG, CEP: 35.700-303, vencedora dos ítens: de 01 a 12, no valor global de R$ 159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais) que, nos termos do subitem 14.01 do Edital da Licitação em referência, fica

intimada para no prazo de 03 (três) dias úteis, celebrar o instrumento contratual correspondente.

Olho d'Água do Borges-RN, 07 de fevereiro 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº. 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8BB32DAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação de Ata de Registro de Preço referente à Licitação 041/2013, Pregão Presencial - Olho D'Água do Borges/RN. Empresa Detentora dos Preços Registrados: AUTO POSTO CARAUBENSES LTDA; OBJETO: Prorrogar a Vigência da Ata Registro de Preço, realizada no dia 27 de agosto de 2013, para fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados, para Manutenção dos Veículos de Propriedade, deste Município de Olho d'Água do Borges – RN; JUSTIFICATIVA: LEI FEDERAL N.º 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 e Subsidiariamente, no que couberem as disposições contidas na LEI FEDERAL N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VIGÊNCIA: 03 (Três) meses. INÍCIO: 31.12.2013 e TÉRMINO: 31.03.2014.

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de dezembro de 2013.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:DD4A5285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0051/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014 –REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de fevereiro de 2014, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços de Carnes para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:A7B3F216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0017/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014 –REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de fevereiro de 2014, às 13h30min, realizará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços de Material Elétrico para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:B2AE43AF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014

A **Prefeita do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 a 6.13 do Edital do Concurso Público Municipal nº 01/2010, realizado aos 14 de março de 2010, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal e formação de cadastro reserva, e a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no DOE de 8 de abril de 2010.

RESOLVE:

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados e classificados, dentro dos limites de vagas, abaixo nominados para os cargos de:
▪ Guarda Municipal (O007-00): HEITO FERNANDES DA SILVA NETO (nº 564592);

Segundo. O candidato convocado no caput, pela ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do subitem 6.8 do Edital do Concurso 001/2010, deverá seguir as seguintes orientações:
I – O candidato convocado deve comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco – RN, no horário das 07h00 às 12h00, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do Ofício de Convocação em sua residência, munido dos originais e respectivas cópias dos documentos abaixo:
▪ Duas Fotografias 3x4
▪ Registro Geral – RG
▪ CPF;
▪ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Certidão de nascimento e/ou casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) menor(es) de 14 anos;
▪ Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos;
▪ Certidão de Matrícula e Regularidade de frequência escolar de filhos menores de 14 anos;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio (Cartório Distribuidor);
▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Declaração de bens (em formulário próprio a ser fornecido);
▪ Declaração de Vínculo Empregatício (em formulário próprio a ser fornecido);
II – Cumprindo os requisitos do Inciso I do caput, todos os candidatos ora convocados deverão providenciar no prazo de 30 dias, e às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados: Raio-X de tórax com parecer de radiologista; Eletrocardiograma com parecer de cardiologista; Hemograma completo; Glicemia de Jejum; Colesterol Total e frações, Triglicérides; TGO; TGP; VDRL; Ácido Úrico; sumário de urina; e exame oftalmológico completo (acuidade visual).
a) Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.
b) Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, dependendo da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

III – Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

Terceiro. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, a ser agendada por ocasião do comparecimento à Secretaria de Administração, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Quarto. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado nesta convocação será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, em Ouro Branco – RN, 13 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:E1D98E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-PMP-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Parelhas/RN – PMP vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, DE SOM, BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA. Data da realização: 27/02/2014 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 13 de Fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:214D9B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 26.02.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 005/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para a o fornecimento de medicamentos destinados a secretária municipal de saúde do município de Pedra Preta, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 13 de fevereiro de 2014.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:887DECE2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 27.02.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para a o fornecimento de gêneros alimentícios dos programas sociais da Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária de Educação e Secretária Municipal de Saúde do município de Pedra Preta, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 13 de fevereiro de 2014.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C4EFFAB5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que Pregão Presencial nº 032/2013, objetivando a Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras, em especial da Lei n.º 4.320/1964 treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, não acudiu interessados e marca nova abertura para o dia 26.02.2014 às 08h00min, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 13 de fevereiro de 2013.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A923A475

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 359/2014.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário - CMDIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, que tem o papel de articular, debater, analisar, fiscalizar, informar e divulgar sobre projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º.São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário:
I.Promover e divulgar Projetos de Interesse Social, Econômico, Solidário e Ambiental no Município;
II. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesse apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
III. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
IV. Acompanhar a implantação dos investimentos financeiros com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
V.Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VI. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
VII. Participar de avaliação e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
VIII. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
IX. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 3º.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:

I. De organizações representativas dos beneficiários que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos;
II. De um representante do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares;
III. De um representante do Poder Executivo Municipal;
IV. De um representante da EMATER local;
V. De um representante de organização civil atuante na área de desenvolvimento sócio ambiental;
VI. De um representante das Instituições Religiosas.

Parágrafo Único –A constituição do CMDIS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição**30% (trinta por cento)**de representação de mulheres e jovens.
Art. 4º -A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, será composta pelos seguintes representantes:
I. **Presidente**
Secretário
III.**Tesoureiro**
Parágrafo Primeiro –O quadro diretivo do Conselho será eleito em assembleia, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.
Parágrafo Segundo –Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.
Parágrafo Terceiro –As funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
Parágrafo Quarto –Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.
Parágrafo Quinto –O número de participantes do Conselho com direito a voto não deverá ser inferior a 09 (nove) nem superior a 15 (quinze), sendo a participação de 80% (oitenta por cento) da sociedade civil e beneficiários, e 20% (vinte por cento) do Poder Público.
Parágrafo Sexto –Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, a titulo de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
Parágrafo Sétimo –A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 5º -O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.
Parágrafo Único –O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.
Art. 6º -As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
Parágrafo Primeiro –Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma assembleia. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.
Parágrafo Segundo –As decisões são consubstanciadas em Resoluções.
Art. 7º -A assembleia geral é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.
Art. 8º -O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 9º -A assembleia geral do Conselho será convocada através de Edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.
Art. 10º -As reuniões de assembleia, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.
Art. 11º -As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 12º -O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em assembleia.
Art. 13º -A convocação para constituição do CMDIS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal.
Art. 14º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, RN, 13 de fevereiro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E296CA41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 10.343.901/0001-30, **CONTRATADO:** FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ: 17.800.366/0001-48. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo. **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde, **Unidade Orçamentária:** 06.901 – Fundo Municipal de Saúde, **Função :** 10 - Saúde, **Sub-Função** : 301 – Atenção Básica, **Programa**: 0120 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, **Projeto Atividade**: 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ Valor Total: 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais)

Pedra Preta/RN, 10 de Janeiro 2014.

BILGA BANDEIRA DE SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:65192293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - MARIA DE FÁTIMA BARROS AZEVEDO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Maria de Fátima Barros Azevedo CPF: 060.643.293-00
OBJETO: Contratação de serviços de locação de cadeiras plásticas destinadas à comemoração de entrega dos certificados aos alunos concluintes do PRONATEC (Inspetor escolar, auxiliar de secretaria escolar, cuidador de idoso, cuidador infantil, amostrador de minerio, padeiro, artesão de artigos indiginas e agricultura familiar sendo esse com três turmas nos assentamentos Rio de Feijão, Bom Jesus e Nova Conquista) realizado do ano de 2013.
VALOR: R$ 358,00 (Trezentos e cinquenta e oito reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Assistência Social
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2014.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8A1FFF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ANTÔNIO MARIA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
CONTRATADO (A): Antônio Maria da Silva CPF: 336.591.414-53
OBJETO: contratação de pedreiros para ficar a disposição da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2014.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:690A1687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 03/2014

Dispõe sobre pedido de exoneração de membro do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento, de 31 de janeiro de 2014, por meio do qual requer EXONERAÇÃO do cargo de Conselheiro Tutelar;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município favorável ao pleito,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o Senhor MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, portador de CPF nº 101.861.614-41 e RG nº 2.783.158-SSP/RN, do cargo de Conselheiro Tutelar deste Município, a partir de 31 de janeiro de 2014, conforme Requerimento arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, vinculada à Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 10 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:92314E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Objeto: Contratação de Empresa ou Instituição de Ensino Superior (Fundação, Universidade, Faculdade ou Entidade) para realização de concurso público, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Contabilidade, no Município de Pilões/PB, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, de conformidade com o Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes habilitação e propostas de preços será no dia 04 de março

de 2014, às 09:30h (nove e trinta horas), na sala da Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões - RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 11:00.

Pilões/RN, 12 de fevereiro de 2014.

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:541C27D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2014

O Município de Pilões/RN faz saber a todos os interessados que estará realizando no dia 27 de fevereiro deste ano, às 14:20h (quatorze e vinte horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões – RN, sessão de recebimento de envelopes, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a Seleção de Empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e para suprir as demais Secretarias do Município de Pilões/RN, de conformidade com o Edital e seus anexos. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 08:00 às 13:00 horas.

Pilões/RN, 12 de fevereiro de 2014.

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3C78E029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

VISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2014

O Município de Pilões/RN faz saber a todos os interessados que estará realizando no dia 27 de fevereiro deste ano, às 16:20h (dezesseis e vinte horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões – RN, sessão de recebimento de envelopes, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a Seleção de Empresa(s) para o fornecimento de pneus e acessórios para suprir a frota municipal de Pilões/RN, de conformidade com o Edital e seus anexos. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 08:00 às 13:00 horas.

Pilões/RN, 12 de fevereiro de 2014.

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1DA883B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2014 CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **14.02** a **14.02** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente para submeter-se a consulta e exames especializados no CIED - Centro de Imagem Elizabete Dantas, na cidade de Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de Fevereiro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:416FA605

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ELIAS DEMÉTRIO DANTAS NETO

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN;
Contratado: ELIAS DEMÉTRIO DANTAS NETO;
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO NO REPAROS E MANUTENÇÃO DA BANCADA E DO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA LETÍCIA SOARES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99;
Vigência: 12/02/2014 a 28/02/2014;

Portalegre/RN, 12/02/2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:E71DF87A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ELIAS DEMÉTRIO DANTAS NETO

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN;
Contratado: ELIAS DEMÉTRIO DANTAS NETO;
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO NA FABRICAÇÃO DE UM ARMÁRIO MEDINDO 1,80CM X 1,10CM PARA O CENTRO DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99;
Vigência: 12/02/2014 a 28/02/2014;

Portalegre/RN, 12/02/2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:9365F9F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ELIAS DEMÉTRIO DANTAS NETO

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN;
Contratado: ELIAS DEMÉTRIO DANTAS NETO;
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO REPARO DE PORTAS E JANELAS DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.;
Valor Global: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99;
Vigência: 12/02/2014 a 28/02/2014;

Portalegre/RN, 12/02/2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:6214679C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – PP

Processo Administrativo nº 02010006/2014 - CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação destinados a manutenção das Atividades das Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social.

Tipo de Licitação: **Menor preço**
Forma de Julgamento: **Por Lote**
Forma de Fornecimento: **Parcelada**
Regência: **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 268/2010, Decreto Municipal nº 269/2010, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993.**
Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 09h do dia 27 de fevereiro de 2014.**
Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 27/02/2014, às 09h.**
Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, sito a Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN.**
Horário de Expediente da Prefeitura de Riacho da Cruz – RN: **Das 08h às 12h.**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por Lote**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Riacho da Cruz/RN, 13 de fevereiro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C8A97DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.
.
GABINETE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 007/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
QUE TEVE O VENCEDOR: PARA OS LOTES: ÚNICO, **O LICITANTE**: THIAGO LOPES DE FRANÇA**,** CNPJ: 17.709.806/0001-56.
VALOR GLOBAL: R$ 278.370,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

RIO DO FOGO/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D2E27DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório Nº 14012014
Pregão Presencial Nº 004/2014 – Registro de Preços
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN, nomeada através da Portaria nº 008/2013 de 02 de Janeiro de 2013 pela Senhora Prefeita, vem em razão IMPUGNAÇÃO ao Ato Convocatório do Pregão em epigrafe, proposta pela empresa FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA – ME. Incrita no CNPJ nº 10.763.947/0001-08, com sede à Rua José Horácio, nº 062 A – Centro – Angicos-RN.
RELATÓRIO;
A Assessoria Jurídica em conjunta com a Equipe Pregoeira, vem através do Presente, esclarecer e julgar o referido pedido de impugnação.
Quanto ao Critério de julgamento trata-se de "erro do aviso de licitação" reiterando que o procedimento será por **ITEM** conforme Edital e não por lote. Sendo **DEFERIDA** a solicitação requerida no pedido de impugnação.
Sobre o item 59.9 - Certificado do Registro do Operador, fica mantida a exigência do referido certificado, visando o maior controle e qualidade nos serviços de transporte escolar. Sendo **INDEFERIDO** a solicitação de retirada desta exigência.
As demais exigências editalícias continuam mantidas, Para maiores informações sito o telefone (84) 3635-0035 ou pelo email: cplsantamaria@hotmail.com.

Santa Maria-RN, 13 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:9EDC6796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 003/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): R DE AZEVEDO PALHARES PROMOÇÕES E EVENTOS, Rua Manoel Cosme, 147b, Centro, Angicos/RN, CNPJ: 13.138.098/0001-90, Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Objetivo: Locação de Gerador para abastecimento de energia do Caminhão SESC – Saúde Mulher.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Fundo Municipal de Saúde.

Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 04/01/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de Janeiro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FA179DB2

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 008/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): A A NICACIO DE SOUZA CONTABILIDADE - ME, Praça Cel. Jose da Penha, 76, Centro, Angicos/RN, CNPJ: 11.044.830/0001-37, Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Objetivo: Contratação de serviço de assistência contábil a associação, cooperativas e empreendedores individuais do município de Santana do Matos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e planejamentos.

Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data da Assinatura: 07/02/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 07 de Fevereiro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:26EA1E69

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE 006/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Maria Elita Elias da Silva, Sitio Jardim, 63, Zona Rural, Santana do Matos/RN, CNPJ: 17.921.126/0001-00, Valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Objetivo: Contratação de músicos do tipo “trio nordestino” para animação da parte lúdica do grupo de idosos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Orçamento Geral, Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 06/02/2014.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 06 de Fevereiro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E8D097F4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 001/2014

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, datado 02/01/2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Convite nº 001/2014 - SRP, a empresa:

A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 15.258.710/0001-93, com o valor global de R$ 123.439,23 (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de reparos nas instalações físicas das Escolas Municipais Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, Centro de Ensino Infantil Almira Melo e Escola Municipal Unidade XXVIII Luiz Liberalino de Carvalho.

Santana do Matos/RN, 13 de fevereiro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:219D9FCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 071/2014

Portaria nº. 071/2014 – GP Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos,no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER - a Cessão da Servidora, MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO, matricula nº 530, na função de Secretária de Escola, integrante do quadro Geral de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, para presta seus serviços junto á Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajes no período de 01 de fevereiro de 2014 a 01 de fevereiro de 2015.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E4AC6E36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 073/2014

Portaria nº. 073/2014 – GP Santana do Matos , 06 de fevereiro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei em vigor.

R E S O L V E:
Art. 1º - Com base na lei 753/2013**,** designar o Sr. **Francisco de Assis Adelino Braga**, servidor Publico Municipal, Matricula 308, com a função de **Professor pós graduado,** lotada na Secretária Municipal de Educação, para exercer o cargo comissionado de **Vice-diretor da Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho (FGM-7)**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:02717461

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 074/2014

Portaria nº. 074/2014 – GP Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº. 753/2013**,** designar a Sra. **Suerda Maria Ferreira Dantas,** servidora Publica Municipal, Matricula 91, com a função de **Telefonista,** lotada na Secretária Municipal Planejamento, Finanças e Administração, para exercer a função gratificada de assistente administrativo III(FGM -10), a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:CA99DDEE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 001/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO.
(CONVITE Nº 001/2014)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro. CONTRATADO:

A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 15.258.710/0001-93, com o valor global de R$ 123.439,23 (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Data da Assinatura: 13/02/2014, Conforme Convite n° 001/2014.

Santana do Matos/RN, 13 de fevereiro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E15E4D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PORTARIA Nº 001/2014-GP

"Faz nomeação de servidor que menciona"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado a Srª. Alexsandra Costa Carvalho, Auxiliar de Informática, para o Cargo de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 03 de Fevereiro de 2014.

VEREADOR GESIEL FRANCISCO GOMES
Presidente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B958FDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia **26 de fevereiro de 2014, às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situado na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio, **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA, ÁLCOOL , DIESEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.

Santo Antônio/RN, em 13 de fevereiro de 2014.

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:49B3A7B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 002/2014

PORTARIA N° 002/2014

O (A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao servidor **JANAINA BARBOSA**ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO, 01(uma)** diária(s), ao preço unitário de **R$:50,00(Cinquenta reais)** perfazendo e quantia de **R$:50,00 (Cinquenta)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN , nos dia(s) **13** do mês de **FEVEREIRO** do ano corrente ano, com objetivo de **PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A CONSULTORIA PROINFÂNCIA NO ESTADO DO RN.**
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogados as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

São Bento do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2014

GILIANE TORRES DE SOUZA

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:A76CC216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 003/2014

PORTARIA N° 003/2014

O (A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1° - Conceder ao servidor **JANAINA BARBOSA**ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO, 01(uma)** diária(s), ao preço unitário de **R$:50,00(Cinquenta reais)** perfazendo e quantia de **R$:50,00 (Cinquenta)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN , nos dia(s) **13** do mês de **FEVEREIRO** do ano corrente ano, com objetivo de **PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A CONSULTORIA PROINFÂNCIA NO ESTADO DO RN.**
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogados as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

São Bento do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2014

GILIANE TORRES DE SOUZA

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:700454B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.
CONTRATADA: PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.559.968/0001-06.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no município de São Bento do Trairí/RN.
VALOR: R$ 509.864,39 (Quinhentos e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Através da Secretaria de Atenção à Saúde-SAS e Departamento de Atenção Básica-DAB.
DATA: 10 de fevereiro de 2014.
ASSINATURA: Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier/Prefeita.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:BF129D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 003/2014 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras **Tanise Fabiola de Medeiros**, **Marlene Dantas de Lucena Pereira *e* Izabel Cristina Dantas Cirne**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, pelo período de um (01) ano, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:65CA4F33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 004/2014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO – VEREADORA,** desta Câmara Municipal, 1/2 (**MEIA**) diária no valor de R$ 75,00 (**SETENTA E CINCO REAIS**), ficando a referida Vereadora autorizada a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de fevereiro de 2014, para tratar de assunto relacionados a Câmara Municipal, junto a R.C. TRINDADE-ME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:8124386F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 005/2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO – VEREADORA,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando a referida Vereadora autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 14 de fevereiro de 2014, para renovar filiação entre a Câmara Municipal de São José do Seridó com a FECAM- RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:FB72A0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2014, 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de fevereiro de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0D771A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2014, 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,e,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias Conjuntas nº 045 e nº 046 , de 11 de fevereiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CCCC2CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2014, 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de fevereiro de 2014	300,00	150,00

R$150,00
( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de fevereiro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4B470D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 050/2014, 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de fevereiro de 2014	300,00	150,00

R$ 150,00
()100%
(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de fevereiro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ACB6C921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 037/2014 - DISPENSA Nº 020/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. ASSUNTO: Locação de Carro de som. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviços EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Locação de carro de som, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4 .DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de fevereiro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F74CC98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA N° 020/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 037/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO; OBJETO: Locação de Carro de som; VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais); Dotação Orçamentária: 05.08.244.0006.0030.2070 – Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 140. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de fevereiro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:39607414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 038/2014 - DISPENSA Nº 021/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de material esportivo. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA-ME. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta para aquisição de material esportivo, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das

despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de fevereiro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:892A7EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA N° 021/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 038/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA-ME; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de material esportivo; PRAZO PARA ENTREGA: até 05 (cinco) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 2.378,60 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: 05.08.244.0004.0026.2012 – Manutenção das Ações dos serviços de fortalecimento de vínculos; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 44.90.52 – Equip. e material permanente; Fonte: 140. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de fevereiro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4C33DE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PP 2014.01.16-0012

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.16-0012

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a Aquisição de material para expediente. Segue abaixo as empresas participantes:

CARLOS WASHONGTON DE OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ nº. 04.253.741/0001-35

Segue valores por item e valor global de cada participante vencedor:

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Agenda	UND	15	15,00	225,00
Almofada p/ carinbo nº 3	UND	45	4,80	216,00
Apagador de quadro branco	UND	200	4,50	900,00
Apontador	UND	2000	0,25	500,00
Binder clips 25 mm c/ 12	CX	10	6,00	60,00
Binder clips 41 mm c/ 12	CX	38	12,50	475,00
Binder clips 51 mm c/ 12	CX	35	16,00	560,00
Bobina termica p/ fax 215mnx30m	UND	20	7,00	140,00
Borracha branca escolar c/ 40 und	CX	60	15,80	948,00
Borracha ponteira c/ 100	PCT	38	15,00	570,00
Borracha prima duas cores c 40 und	CX	30	15,00	450,00
CD-R sem embalagem	UND	1000	0,80	800,00
Caderno 1/4 c/ 48 folhas c/ aspiral	UND	2500	0,95	2.375,00
Caderno Brochura 1/4 c/ 48 folhas	UND	300	2,50	750,00
Caderno capa dura 10x1	UND	120	12,00	1.440,00
Caderno capa mole 4x1	UND	300	2,40	720,00
Caixa arquivo morto plástica	UND	600	4,50	2.700,00
Calculador grande	UND	70	16,00	1.120,00
Calculadora peq	UND	180	6,50	1.170,00
Caneta BPG.P super - 07 azul	UND	100	3,70	370,00
Caneta Hidrocor c/ 6 cores (fina)	UND	250	3,80	950,00
Caneta Hidrocor c/ 6 cores (grossa)	UND	200	6,80	1.360,00
Caneta de tinta azul c/ 100	CX	25	70,00	1.750,00
Caneta de tinta preta c/ 100	CX	15	70,00	1.050,00
Caneta de tinta vermelha c/ 100	CX	8	70,00	560,00
Carbono duas face c/ 100 unid	UND	15	30,00	450,00
Carbono uma face c/ 100 unid	UND	15	26,00	390,00
Cartolina comum c/ 100 und	PCT	16	35,00	560,00
Cartolina dupla face c/ 20 und	PCT	20	14,00	280,00
Cartolina guache 48x66 c/ 20 und	PCT	20	20,00	400,00
Clips 1/0 cx c/ 100	UND	250	1,70	425,00
Clips 2/0 cx c/100	UND	300	1,70	510,00
Clips 3/0 c/ 50	UND	150	1,70	255,00
Clips 4/0 cx c/ 50	UND	100	1,80	180,00
Clips 6/0 c/ 50	UND	150	2,40	360,00
Clips 8/0 cx c/ 25	UND	40	2,00	80,00
Cola silicone fina	KG	35	26,00	910,00
Cola silicone grossa	KG	20	27,00	540,00
Cola bastão 8gr. c/12	CX	20	14,50	290,00
Cola branca 90gr.	UND	200	1,00	200,00
Cola colorida c/ 4 und	CX	120	2,90	348,00
Cola gliter 35gr c/12	CX	45	33,00	1.485,00
Cola isopor 90gr c/ 12 unid.	PCT	200	24,00	4.800,00
Corretivo c/ 12 unid. 15 gr	CX	40	19,20	768,00
DVD R	UND	300	1,00	300,00
Durex 12 mm x 40 c/ 20 unid.	RL	30	17,00	510,00
Durex colorido 48mmx50m	UND	60	6,00	360,00
Décor. Paint 350 ml	UND	15	22,00	330,00
Envelope amarelo 16/ 22 c/ 100	PCT	10	15,50	155,00
Envelope amarelo 22/ 32 c/ 100	PCT	30	25,00	750,00
Envelope amarelo 260/360 c/100	PCT	20	30,00	600,00
Envelope oficio A-4 branco 17x25	UND	1500	0,20	300,00
Envelope ofício 144x229 c/ 1000	CX	10	40,00	400,00
Envelope p/ CD	UND	2500	0,15	375,00
Estilete grande cx c/ 12 und	CX	40	18,00	720,00
Estilete peq.cx c/12 und	CX	40	9,60	384,00
Etiqueta 25,4mmx66,7mm c/100	CX	5	50,00	250,00
Etiqueta A4 279,4 mm x215,9mm c/ 100	CX	6	50,00	300,00
Extrator de grampo	UND	210	2,80	588,00
Fita Emp crep eurocel 38x50	UND	30	8,25	247,50
Fita Gomada 18X50	UND	60	10,50	630,00
Fita PVC 45x 45	UND	150	3,20	480,00
Fita gomada 36X50	UND	35	22,00	770,00
Fita gomada 24x50	UND	120	14,20	1.704,00
Fita gomada 32x50	UND	100	20,00	2.000,00
Fita para impressora Epson LX 300	UND	25	25,00	625,00
Folha de E V A c/ 10	PCT	230	28,00	6.440,00
Folha isopor 10 mm	UND	500	2,50	1.250,00
Folha isopor 15 mm	UND	600	3,50	2.100,00
Folha isopor 20 mm	UND	150	4,50	675,00
Folha isopor 25 mm	UND	100	5,60	560,00
Giz de cêra c/ 12 und	CX	800	11,40	9.120,00
Glitter 3gr. c/ 12	CX	50	6,00	300,00
Grampeador médio 25 flh	UND	25	15,00	375,00
Grampeador p/ tapeceiro	UND	12	49,00	588,00
Grampeador pequeno	UND	30	7,50	225,00
Grampo 106/6 c/5000	CX	30	11,00	330,00
Grampo 26/6 c/5000	CX	150	5,00	750,00
Grampo para pasta 80mm c/50	UND	35	11,00	385,00
Lamina estilete fina cx. c/ 12x12	CX	5	19,20	96,00
Lapis borracha c/ 12	CX	10	30,00	300,00
Lapizeira 05	UND	50	2,50	125,00
Lapizeira 07	UND	150	3,00	450,00
Livro 1/4 protocolo de correp.	UND	20	6,50	130,00
Livro ata 100 fls	UND	100	9,00	900,00
Livro ata 200 fls	UND	70	16,00	1.120,00
Livro ata c/ 50 folhas	UND	60	5,50	330,00
Livro de ponto	UND	60	10,00	600,00
Lápis de cor c/12 gde	UND	600	3,00	1.800,00
Lápis de cor c/12 peq	UND	300	1,50	450,00
Lápis grafite c/ 144 und	CX	30	26,00	780,00
Marca texto c/12	CX	30	14,00	420,00
Marcador de quadro branco c/ 12	CX	50	54,00	2.700,00
Marcador p/ CD/DVD 2.0	CX	30	28,00	840,00
Massa de modelar c/ 6 und	CX	800	0,95	760,00
Molha dedo c/ 12 grs	UND	50	4,80	240,00
Note fix 76mmx102mm	UND	80	3,50	280,00
Organizador mesa - 3 andares	UND	10	65,00	650,00
Papel Paraná	UND	250	4,00	1.000,00
Papel celofone cristal	UND	600	0,50	300,00
Papel continuo 1 via 2500 fls	CX	20	82,00	1.640,00
Papel crepon c/ 10	PCT	50	6,00	300,00
Papel fotográfico A4 c/ 50fls	UND	18	48,00	864,00
Papel peso 40kg 250 fls	PCT	50	24,00	1.200,00
Papel peso 60kg 200 fls	PCT	35	25,00	875,00
Papel seda c/ 100	PCT	15	15,00	225,00
Papel veludo	UND	400	0,70	280,00
Pasta AZ	UND	350	5,80	2.030,00

Pasta Transp. c/ trilho	UND	350	1,70	595,00
Pasta c/ elástico transp 20 mm	UND	450	2,40	1.080,00
Pasta c/ elástico transp 40 mm	UND	400	2,80	1.120,00
Pasta canaleta - A-4	UND	200	1,80	360,00
Pasta catalogo c/ 50 sacos	UND	150	9,50	1.425,00
Pasta de papelão c/ elástico	UND	800	1,40	1.120,00
Pasta de papelão c/ ferragem	UND	800	1,20	960,00
Pasta elastica transparente fina	UND	400	1,60	640,00
Pasta elastico transp. 30mm	UND	550	2,70	1.485,00
Pasta polionda alta	UND	250	3,00	750,00
Pasta sanfonada - A4	UND	40	16,00	640,00
Pasta transparente com trilho	UND	250	1,80	450,00
Percevejos	CX	12	5,00	60,00
Perfurador de papel	UND	25	16,00	400,00
Pincel Hidrocor c/ 12 fino	UND	100	7,50	750,00
Pincel atômico c/ 12 unid.	UND	80	2,60	208,00
Pistola cola quente grande	UND	40	20,00	800,00
Pistola cola quente peq.	UND	50	14,00	700,00
Plástico adesivo rolo 45x25 transp.	RL	18	36,00	648,00
Porta durex médio	UND	15	14,50	217,50
Régua 30 cm	UND	2000	0,50	1.000,00
Tesoura 21 cm	UND	100	6,00	600,00
Tesoura escolar	UND	600	1,15	690,00
Tinta guache c/06	CX	600	1,70	1.020,00
Tinta p/ marc de quadro branco c/12 – 10ml	CX	50	42,00	2.100,00
Tinta p/ marc de quadro branco c/12 – 20ml	CX	30	54,00	1.620,00
				114.390,00

São Miguel-RN, 13 de fevereiro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2A50EB79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PP 2014.01.16-0012

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.01.23-02PP na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA inscrito no CNPJ nº 04.253.741/0001-35 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 30, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 46, 47, 45, 49, 50, 51, 53, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 82, 83, 84, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 121, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 126, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 totalizando o valor de R$ 114.390,00 (cento e quatorze mil trezentos e noventa reais). Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel, 13 de Fevereiro de 2014

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7E75C368

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PP 2014.01.14-0022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a Contratação dos serviços de gráfica e serigrafia. Segue abaixo as empresas participantes:

F C Q DE LIMA ME - CNPJ 05.109.014/0001-61

BRENNO YURI DE CASTRO NUNES - ME - CNPJ 13.042.617/0001-11

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

F C Q DE LIMA ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ADESIVO COM MANTA MAGNÉTICA	CM2	20	95,00	1.900,00
ADESIVO IMPRESSO COM CORTE ESPECIAL	M2	80	68,00	5.440,00
ADESIVO PROMOCIONAL	M2	200	49,90	9.980,00
ADESIVO RECORTADO	M2	80	19,90	1.592,00
ATESTADO DE SANIDADEMENTAL 160X240 1COR	BL	100	4,20	420,00
ATESTADO PSICOLOGICO 160X210 5GR 100X1	BL	100	4,20	420,00
AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 56GR. 11CMX16CM 100X1	BL	400	2,60	1.040,00
AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO 56GR. 160X215 100X1	BL	400	3,99	1.596,00
AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM 110X160 56GR 100X1	BL	600	2,60	1.560,00
AUTORIZAÇÃO GABINETE DO PREFEITO 110X160 56GR. 1 COR	BL	200	2,60	520,00
AUTORIZAÇÃO GABINETE DO SECRETARIO 110X160 56GR. 1 COR	BL	200	2,60	520,00
AVENTAL EM NAPA.	UND	100	13,00	1.300,00
AVENTAL EM TECIDO.	UND	100	12,00	1.200,00
BANDEIRA DUPLA FACE EM OXFORD 1X1,5M.	UND	200	90,00	18.000,00
BANDEIRA UMA FACE EM OXFORD 1X1,5M.	UND	200	60,00	12.000,00
BANNER	M2	200	59,90	11.980,00
BLOCO DE RECEITUARIO ESPECIAL 160X215 2 VIAS 1 COR	TALÃO	4000	3,50	14.000,00
BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES 160X215 JORNAL 1 COR.	BL	4000	3,25	13.000,00
BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA 56GR. 315X215 1 COR. 100X1	BL	600	5,87	3.519,00
BOLETIM ESCOLAR 180GR. 210X160 1 COR.	UND	1000	0,23	230,00
BOLETIM OPERATÓRIO 315X215 56GR. 100X1	BL	200	7,22	1.444,00
BOLSAS PERSONALIZADAS EM TECIDO CRU.	UND	400	8,00	3.200,00
BOLSAS PERSONALIZADAS EM TECIDO TNT.	UND	1000	3,00	3.000,00
BONÉ SIMPLES - COM PINTURA.	UND	400	6,00	2.400,00
BORDADO TM. 10X10CM, DUAS CORES.	UND	200	8,00	1.600,00
BORDADO TM. 10X10CM, UMA COR.	UND	200	6,00	1.200,00
BPA-1 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBIENTAL 215X315 75GR. 100X1	BL	100	7,22	722,00
CALÇA EM TECIDO COM CÓIS E ZIPER.	UND	200	41,99	8.398,00
CALÇA EM TECIDO COM ELASTICO E CORDÃO.	UND	100	35,00	3.500,00
CAMISA EM TECIDO DE BOTÃO MANGA CURTA.	UND	400	50,00	20.000,00
CAMISA EM TECIDO DE BOTÃO MANGA LONGA.	UND	400	60,00	24.000,00
CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER C/ PINTURA LOCALIZADA NA FRENTE.	UND	800	14,00	11.200,00
CAMISETA GOLA POLO DE BOTÃO EM MALHA PIQUET C/ PINTURA LOCALIZADA NA FRENTE.	UND	500	35,00	17.500,00
CAMISETA GOLA POLO DE BOTÃO EM MALHA PV C/ PINTURA LOCALIZADA NA FRENTE.	UND	600	29,00	17.400,00
CAMISETA TOTALMENTE SUBLIMÁTICA, MALHA 100% POLIESTER.	UND	200	20,00	4.000,00
CAMISETAS EM MALHA DE ALGODÃO C/ PINTURA LOCALIZADA NA FRENTE.	UND	1000	15,00	15.000,00
CAMISETAS EM MALHA PV (FRIA) C/ PINTURA LOCALIZADA NA FRENTE.	UND	1400	18,00	25.200,00
CAPA DE PROCESSO 46X31 75GR. 1 COR (EDUCAÇÃO)	UND	6000	0,29	1.740,00
CAPA DE PROCESSO 46X31 75GR. 1 COR (PREFEITURA)	UND	14000	0,29	4.060,00
CAPA DE PROCESSO 46X31 75GR. 1 COR (SAÚDE)	UND	6000	0,29	1.740,00
CAPA IPTU 180GR COUCHE 4 CORES 420X110	UND	10000	0,45	4.500,00
CARTAZ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4X1 960X660	UND	1000	3,94	3.940,00
CARTAZ TAMANHO 2. COUCHE 120GR 4X1 660X480	UND	1000	1,99	1.990,00
CARTAZ TAMANHO 4. COUCHE 120GR 4X1 320X440	UND	2000	0,99	1.980,00
CARTÃO DA CRIANÇA 215X315 180GR. FRENTE E VERSO 1 COR	UND	2000	0,33	660,00
CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTAÇÃO 315X215 1X1 180GR	UND	2000	0,33	660,00
CARTÃO DE GESTANTE 215X315 180GR. FRENTE E VERSO 1 COR	UND	2000	0,33	660,00
CARTÃO DE VACINA 180GR. 1COR FRENTE E VERSO 210X310	UND	2000	0,33	660,00

CARTÃO DE VACINAÇAÕES/GATOS 180GR. 4X1 215X160	UND	1400	0,21	294,00
CARTÃO IMPRESSOS 180GR. 100X150. 4X0	UND	4000	0,20	800,00
CARTÃO IMPRESSOS 180GR. COUCHE 100X150. 4X4	UND	4000	0,29	1.160,00
CARTÃO MED. FAMILIAR 4X1 180GR 215X310	UND	4000	0,22	880,00
CERTIFICADO COUCHE 180GR 315X215 4 CORES	UND	2000	0,32	640,00
COLETE PARA FISCAIS EM TECIDO COM CORTES ESPECIAIS.	UND	200	37,95	7.590,00
CONTRA CHEQUE 297X210 75GR - SERRILHADO 4X0	UND	12000	0,08	960,00
CONTROLE DE ENVIO E RECEBIMENTO DE LAMINA 297X21CM	BL	100	7,22	722,00
CONVITE 180GR 4X0 210X150 CARTÃO COMUM	UND	2000	0,28	560,00
CONVITE 180GR 4X4 210X150 CARTÃO COMUM	UND	2000	0,35	700,00
CONVITE 230GR 4X0 210X150 COUCHE BRILHO	UND	2000	0,45	900,00
CONVITE 230GR 4X4 210X150 COUCHE BRILHO	UND	2000	0,48	960,00
CRACHA 180GR. 110X110 COM BARBANTE	UND	1000	0,50	500,00
CRACHA 180GR. 110X110 COM BARBANTE PVC FRENTE E VERSO	UND	300	8,25	2.475,00
DIÁRIO DE CLASE	UND	600	9,00	5.400,00
ENVELOPAMENTO DE VEICULO	CM2	180	80,00	14.400,00
ENVELOPE OFICIO 75GR. 1 COR 230X110	UND	4000	0,19	760,00
ENVELOPE OFICIO 75GR. 4X1 230X110	UND	4000	0,32	1.280,00
ENVELOPE SACO 240X340 1 COR	UND	6000	0,40	2.400,00
ENVELOPE SACO 240X340 4X0 COR	UND	6000	0,55	3.300,00
ESPELHO DE AIH 56GR. 215X315 1 COR. 100X1	BL	100	7,22	722,00
FAIXA EM TECIDO MURIM	M	600	15,00	9.000,00
FICHA DE BIBLIOTECA 180GR. FRENTE E VERSO. 110X160	UND	1000	0,30	300,00
FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL 160X215 180GR FRENTE E VERSO	UND	2000	0,23	460,00
FICHA DE INDICE 215X160 275GR. DUPLEX 1 COR	UND	6000	0,13	780,00
FICHA DE MATRICULA 180GR 215X315	UND	600	0,23	138,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO 315X215 A4 75GR. 100X1 E COR	BL	100	7,22	722,00
FICHA DE RESULTADO FINAL 180GR. 215X315	UND	600	0,23	138,00
FICHA DE VISITA DOMICILIAR 210X160. 100X1 I COR 56GR. 180GR. FRENTE E VERSO	BL	200	2,99	598,00
FICHA INDIVIDUAL CICLO 297X210 180GR. 1x1	UND	800	0,23	184,00
FICHA INDIVIDUAL DA FAMILIA 180GR 215X315	UND	2000	0,20	400,00
FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 180GR 215X315	UND	600	0,23	138,00
FICHA-A 315X215 75GR. FRENTE E VERSO 1 COR 100X1	BL	100	11,00	1.100,00
GABINETE DESENVOLVIMENTO URBANO 110X160 56GR. 1 COR	BL	200	2,60	520,00
GUIA DE TRAMITAÇÃO 56GR. 11X16 100X1	BL	200	2,60	520,00
JALECO DE ENFERMAGEM.	UND	160	70,00	11.200,00
LAUDO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 56GR. 100X1	BL	200	7,22	1.444,00
MEDALHA DE ACRILICO 0.7X0.5M	UND	600	6,99	4.194,00
MIOLO PARA IPTU 75GR PAPEL OFFSET 4X0 CORES - SERRILHADO	UND	80000	0,08	6.400,00
OUTDOOR	M2	200	100,00	20.000,00
PANFLETOS 160X21.5MM 1 COR COUCHE 90GR	UND	10000	0,09	900,00
PANFLETOS 160X21.5MM 4 CORES COUCHE 90GR	UND	10000	0,12	1.200,00
PANFLETOS 297X210A4 1 COR COUCHE 90GR.	UND	8000	0,11	880,00
PANFLETOS 297X210A4 4 CORES COUCHE 90GR.	UND	8000	0,11	880,00
PAPEL TIMBRADO 75GR A4 100X1 1 COR	BL	200	7,22	1.444,00
PAPEL TIMBRADO A4 75GR. 100X1 4X0COR	BL	200	10,93	2.186,00
PASTA DE FUNCIONARIO 31X46 275GR. DUPLEX 1X0 COLORIDO	UND	2000	0,58	1.160,00
PASTA DE PRONTUARIO FAMILIAR DUPLEX. 560X380 (CORTE/VINCO/DOBRAR/COLAR)	UND	6000	1,30	7.800,00
PASTA DE ULTRA SOM 4X0 LAMINADO (CORTE E VINCO	UND	4000	1,49	5.960,00
PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO 320X480 DUPLEX	UND	3000	0,58	1.740,00
PLACA BACK LIGHT	M2	60	250,00	15.000,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO 0.12X0.35M	UND	400	10,80	4.320,00
PLACA DE ZINCO	M2	100	100,00	10.000,00
PLACA FRONT LIGHT	M2	200	80,00	16.000,00
PROGRAMA DO LEITE 180GR 4X1. 110X160	UND	6000	0,20	1.200,00
PROTETOR DE BRAÇO - EM LAYCRA.	UND	200	14,95	2.990,00
RECEITA DE MERCADORIA MATAD. 56GR. 50X2 (210X110)	TALÃO	200	3,20	640,00
RECEITUARIO AZUL NUMERADO 20X1 VIA	BL	2000	3,20	6.400,00
REGATA SIMPLES EM MALHA PV - COM PINTURA.	UND	600	12,00	7.200,00
REGISTRO AMBULATORIAL DA DENGUE FRENTE E VERSO 75GR 100X1	BL	200	11,00	2.200,00
REGISTRO DE EXAMES 75GR 215X315 100X1	BL	200	7,22	1.444,00
REGISTRO DE FREQUENCIA FUNCIONARIO 215CMX31,5CM	BL	100	7,22	722,00
REQUERIMENTO DE MATRICULA 310X460 FRENTE E VERSO 75GR	UND	2000	0,36	720,00
REQUISIÇÃO DE COLO DO UTERO 75GR. 215X315 FRENTE E VERSO I COR. 100X1	BL	300	11,00	3.300,00
SHORT EM HELANCA GROSSA 100% POLIESTER COM DETALHES.	UND	600	12,00	7.200,00
SHORT EM HELANCA GROSSA 100% POLIESTER SIMPLES.	UND	600	10,00	6.000,00
SOLICITAÇÃO DE DIARIA 100X215 56GR 100X1	BL	600	3,50	2.100,00
SUS CONTROLE DE DENGUE PNCD. 215X315 75GR. 100X1	BL	200	7,22	1.444,00
TERNO DE FUTEBOL COMPOSTO DE CAMISA E SHORT COM PINTURA.	BL	400	35,00	14.000,00
TROFEU DE ACRILICO 0.10X0.15M	BL	200	25,00	5.000,00
				520.240,00

São Miguel-RN, 12 de Fevereiro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:91321E9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PP 2014.01.16-0022

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.01.14-022PP na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): F C Q DE LIMA ME inscrito no CNPJ nº 05.109.014/0001-61 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 52, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 totalizando o valor de R$ 520.240,00 (quinhentos e vinte mil duzentos e quarenta reais). Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel, 13 de Fevereiro de 2014

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6B61619C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº. 0063/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor da Sr.ª **JULIETA RODRIGUES NUNES**, inscrita no CPF nº. 654.126.724-34, no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, conforme consta no mapa comparativo de preço anexado a este processo.

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.005 - Projetos de Atividade 2.051 – MANUTENÇÃO DA UNID. DE ATENDIMENTO DO PREV-CIDADE, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 02 de janeiro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3CBDDD6B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 0064/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

AUTO PEÇAS CAMPINA GRANDE – LTDA
CNPJ: 07.343.858/0002-89
VALOR: R$ 4.484,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e oitenta e quatro reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 13 de Fevereiro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1D783C9C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PP 2014.01.16-0012

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.01.23-02PP realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Aquisição de material para expediente, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA inscrito no CNPJ nº 04.253.741/0001-35 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 30, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 46, 47, 45, 49, 50, 51, 53, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 82, 83, 84, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 121, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 126, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 totalizando o valor de R$ 114.390,00 (cento e quatorze mil trezentos e noventa reais).

São Miguel, 13 de Fevereiro de 2014

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1422C7FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME
CNPJ: 04.253.741/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 003
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.011 – 2.013
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3000
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:27DBBBCF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PP 2014.01.16-0022

O presente procedimento de licitação n.º 2014.01.14-022PP realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Contratação dos serviços de gráfica e serigrafia, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: F C Q DE LIMA ME inscrito no CNPJ nº 05.109.014/0001-61 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 52, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 totalizando o valor de R$ 520.240,00 (quinhentos e vinte mil duzentos e quarenta reais).

São Miguel, 13 de Fevereiro de 2014

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8BE22853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

CONTRATADO: F C Q DE LIMA ME
CNPJ: 05.109.014/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRÁFICA E SERIGRAFIA.
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 01-02-03-06-08-09
PROJETO DE ATIVIDADE: 2002-2004-2011-2013-2019-2035-2053.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D332F86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 008/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2014
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 008/2014 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2014, às 10h30min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTES DIVERSOS (FRETE) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 13 de fevereiro de 2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:3D9A6BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 010/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2014
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 010/2014 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2014, às 15h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO CORTE DE TERRAS**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 13 de fevereiro de 2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:379A95F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2014
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 009/2014 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2014, às 15h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 13 de fevereiro de 2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9AA39492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL RP 014/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 00014/2013 – ENCARTE
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO PAULO DO POTENGI e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 00014/2013.

OBS.: O valor do óleo Diesel a partir do dia 09/01/2014, passou para R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), conforme 1º TERMO DE APOSTILHAMENTO - PROCESSO nº 014001/2013.

Licitação: 000014/13 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
41 - CAMPOS E CAMPOS LTDA ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.005.001	ETANOL	LTR	5.000	2,34	11.700,00
2	010.001.001	GASOLINA COMUM	LTR	46.086	2,89	133.188,54
4	010.002.001	ÓLEO DIESEL	LTR	213.840	2,31	493.970,40
					Valor Total Geral:	638.858,94
					Valor Total da Licitação:	638.858,94

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:90442C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **26/02/2014**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos, para a realização do carnaval 2014, e realização da ação comunitária de socialização e fortalecimento de vínculos com os usuários do Programa Bolsa família e dos serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos denominados carnaval de todos, no município de São Paulo do Potengi nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, com fornecimento dos itens descritos no anexo I – termo de referência**.** – Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada : Na Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, Rua Bento Urbano 04 – Centro – SÃO PAULO DO POTENGI/RN Ou pelo fone (0xx84) 3251-3158

São Paulo do Potengi/RN, 13 de fevereiro de 2014

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:9F7669E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 0014/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0014/2014**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **26/02/2014**, às **14:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos (sem motorista) para atender a demandas das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi – Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada: Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – ou pelo fone (0xx84) 3251-3158

São Paulo do Potengi/RN, 13 de fevereiro de 2014

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:59C7C8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/13 – PMSP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos **treze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, residente e domiciliada no Município de São Pedro/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/13; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/13 – PMSP/RN**, homologado em **07 de fevereiro de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: A. A. DE S. WANDERLEY - ME
CNPJ: 04.279.658/0001-35
Telefone: (84) 3234-6332
Email: drogafarmanatal@hotmail.com
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN.
Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF: 777.909.954-72
LOTE 01 – Item 1 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG – 120000 – COMPRIMIDO – SOBRAL - R$ 0,04 - R$ 4.800,00 / Item 2 - ACIDO FOLICO 5MG – 12000 – COMPRIMIDO – HIPOLABOR - R$ 0,04 - R$ 480,00 / Item 3 - AGUA BI-DESTILADA 10ML – 3000 – AMPOLA – ISOFARMA - R$ 0,24 - R$ 720,00 / Item 4 - AGUA BI-DESTILADA 5ML – 3000 – AMPOLA – ISOFARMA - R$ 0,18 - R$ 540,00 / Item 5 - ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML – 1200 – FRASCO – PRATI - R$ 3,00 - R$ 3.600,00 / Item 6 - ALBENDAZOL 400MG – 4800 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,95 - R$ 4.560,00 / Item 7 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML – 1800 – FRASCO – HIPOLABOR - R$ 2,50 - R$ 4.500,00 / Item 8 - AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML - 1800 – FRASCO – HIPOLABOR - R$ 2,30 - R$ 4.140,00 / Item 9 - AMOXILINA 250MG SUSP. 60ML – 1400 – FRASCO – PRATI - R$ 3,10 - R$ 4.340,00 / Item 10 - AMOXILINA 500MG - 24000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,20 - R$ 4.800,00 / Item 11 - AMPICILINA 250MG SUSP. 60ML – 350 – FRASCO – PRATI - R$ 1,20 - R$ 420,00 / Item 12 - AMPICILINA 500MG – 6000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,09 - R$ 540,00 / Item 13 - ATENOLOL 25 MG - 24000 – COMPRIMIDO – VITAPAN - R$ 0,08 - R$ 1.920,00 / Item 14 - ATENOLOL 100MG - 6000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,04 - R$ 240,00 / Item 15 - ATENOLOL 50MG - 20000 – COMPRIMIDO – VITAPAN - R$ 0,06 - R$ 1.200,00 / Item 16 - AZITROMICINA 500MG - 1800 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,65 - R$ 1.170,00 / Item 17 - ALENDRONATO 70MG - 12000 – COMPRIMIDO - UCI FARMA - R$ 0,45 - R$ 5.400,00 / Item 18 - BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML – 350 – FRASCO – PRATI - R$ 1,93 - R$ 675,50 / Item 19 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML – FRASCO – 350 – FRASCO – PRATI - R$ 3,55 - R$ 1.242,50 / Item 20 - CAPTOPRIL 25MG – 120000 – COMPRIMIDO – MARIOL - R$ 0,04 - R$ 4.800,00 / Item 21 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML – FRASCO – 6000 – FRASCO – BERGANO - R$ 4,75 - R$ 28.500,00 / Item 22 - CEFALEXINA 500MG – 18000 – COMPRIMIDO – TEUTO - R$ 0,48 - R$ 8.640,00 / Item 23 - CETOCONAZOL 200MG – COMP – 1200 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,22 - R$ 264,00 / Item 24 - CETOCONAZOL CREME 30G – BISNAGA – 1200 - BISNAGA – PRATI - R$ 1,98 - R$ 2.376,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01 : R$ 89.868,00**
LOTE 02 – Item 1 - COMPLEXO B – GOTAS – 6000 – FRASCO – BELFAR - R$ 1,65 - R$ 9.900,00 / Item 2 - COMPLEXO B INJ 2ML – 1000 – AMPOLA – HYPOFARMA - R$ 0,95 - R$ 950,00 / Item 3 - COMPLEXO B XAROPE 100ML – FRASCO – 1000 – FRASCO – NATULAB - R$ 1,70 - R$ 1.700,00 / Item 4 - COMPLEXO B - COMP. – 12000 – COMPRIMIDO – BELFAR - R$ 0,94 - R$ 11.280,00 / Item 5 - DICLOFENACO DE POTÁSIO 50 MG 20ML – 1000 – FRASCO – VITAPAN - R$ 2,25 - R$ 2.250,00 / Item 6 - DEXAMETASONA 0,5MG ELIXIR 100ML – 600 – FRASCO – PRATI - R$ 2,44 - R$ 1.464,00 / Item 7 - DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML – 2400 – AMPOLA – HYPOFARMA - R$ 1,25 - R$ 3.000,00 / Item 8 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML - AMP. – 1200 – AMPOLA – HYPOFARMA - R$ 2,21 - R$ 2.652,00 / Item 9 - DEXAMETASONA CREME 10G - BISN. – 6000 - BISNAGA – PRATI - R$ 1,45 - R$ 8.700,00 / Item 10 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP. – 1200 – COMPRIMIDO – HIPOLABOR - R$ 1,65 - R$ 1.980,00 / Item 11 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG XAROPE 120ML – 1200 – FRASCO – TEUTO - R$ 1,98 - R$ 2.376,00 / Item 12 - DICLOFENACO POTASSIO – 24000 – COMPRIMIDO – MULTILAB - R$ 0,07 - R$ 1.680,00 / Item 13 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG – 49000 – COMPRIMIDO – VITAMED - R$ 0,07 - R$ 3.430,00 / Item 14 - DICLOFENACO SODIO 75MG INJ. 3ML – 2000 – AMPOLA – HYPOFARMA - R$ 0,48 - R$ 960,00 / Item 15 - DIGOXINA 0,25MG - COMP. – 6000 – COMPRIMIDO – VITAPAN - R$ 12,55 - R$ 75.300,00 / Item 16 - DIMETICONA GOTAS – 2000 – FRASCO – TEUTO - R$ 0,08 - R$ 160,00 / Item 17 - DIPIRONA 500MG - COMP. – 24000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,98 - R$ 23.520,00 /Item 18 - DIPIRONA GOTAS – 2400 – FRASCO – SOBRAL - R$ 1,25 - R$ 3.000,00 / Item 19 - DIPIRONA 500MG/ML INJ. 2ML – 2400 – AMPOLA – HYPOFARMA - R$ 1,65 - R$ 3.960,00 / Item 20 - ENALAPRIL 10MG – 24000 – COMPRIMIDO – ROYTON - R$ 0,10 - R$ 2.400,00 / Item 21 - ENALAPRIL 20MG – 20000 – COMPRIMIDO – BELFAR - R$ 0,13 - R$ 2.600,00 / Item 22 - ERITROMICINA 250MG SUSP. 60ML – FRASCO – 2400 – FRASCO – PRATI - R$ 1,25 - R$ 3.000,00 / Item 23 - ERITROMICINA 500MG – 500 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,12 - R$ 60,00 / Item 24 - ESCOPOLAMINA 20MG INJ. 1ML – 2400 – AMPOLA – HIPOLABOR - R$ 1,95 - R$ 4.680,00 / Item 25 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG - COMP. – 1200 – COMPRIMIDO – WYETH - R$ 0,60 - R$ 720,00 / Item 26 - ESTROGENOS CONJUGADOS CREME 25G – 1200 - BISNAGA – WYETH - R$ 14,50 - R$ 17.400,00 / Item 27 - FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML – AMPOLA – 10000 – AMPOLA – BELFAR - R$ 1,24 - R$ 12.400,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 201.522,00**
LOTE 03 – Item 1 - FUROSEMIDA COMP 40MG – 12000 – COMPRIMIDO – HIPOLABOR - R$ 0,08 - R$ 960,00 / Item 2 - GENTAMICINA 10MG INJ. – 500 – AMPOLA – SANTISA - R$ 0,37 - R$ 185,00 / Item 3 - GENTAMICINA 20MG INJ. – 500 – AMPOLA – NOVAFARMA - R$ 0,40 - R$ 200,00 / Item 4 - GENTAMICINA 40MG INJ. – 600 – AMPOLA – NOVAFARMA - R$ 0,41 - R$ 246,00 / Item 5 - GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML – 1000 – AMPOLA – NOVAFARMA - R$ 0,47 - R$ 470,00 / Item 6 - GLIBENCLAMIDA 5MG – 36000 – COMPRIMIDO – GEOLAB - R$ 0,09 - R$ 3.240,00 / Item 7 - GLICOSE 25% INJ. 10ML – 1000 – AMPOLA – ISOFARMA - R$ 0,25 - R$ 250,00 / Item 8 - GLICOSE 50% INJ. 10ML – 2000 – AMPOLA – SANTE - R$ 0,29 - R$ 580,00 / Item 9 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – 24000 – COMPRIMIDO – CIMED - R$ 0,07 - R$ 1.680,00 / Item 10 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG – 12000 – COMPRIMIDO –

GEOLAB - R$ 0,11 - R$ 1.320,00 / Item 11 - HIDROCORTISONA 100MG – AMPOLA – 1200 – AMPOLA – ARISTON - R$ 2,95 - R$ 3.540,00 / Item 12 - HIDROCORTISONA 500MG – AMPOLA – 1200 – AMPOLA - U. QUIMICA - R$ 4,11 - R$ 4.932,00 / Item 13 - HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML – 1200 – FRASCO – SOBRAL - R$ 1,68 - R$ 2.016,00 / Item 14 - LIDOCAINA 2% S/ VASO INJ. 20ML – 300 – AMPOLA – HYPOFARMA - R$ 2,95 - R$ 885,00 / Item 15 - LIDOCAINA GELEIA 30G – 200 – BISNAGA – PHARLAB - R$ 3,24 - R$ 648,00 / Item 16 - MEBENDAZOL 100MG – 10000 – COMPRIMIDO – SOBRAL - R$ 0,08 - R$ 800,00 / Item 17 - MEBEDAZOL SUSP. 30ML – 600 – FRASCO – SOBRAL - R$ 0,96 - R$ 576,00 / Item 18 - METFORMINA 500MG – 24000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,10 - R$ 2.400,00 / Item 19 - METFORMINA 850MG – 48000 – COMPRIMIDO – VITAPAN - R$ 0,13 - R$ 6.240,00 / Item 20 - METILDOPA 250MG – 2400 – COMPRIMIDO – TKS - R$ 0,18 - R$ 432,00 / Item 21 - METILDOPA 500MG – 1000 – COMPRIMIDO – TKS - R$ 0,20 - R$ 200,00 / Item 22 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML – 1500 – FRASCO – HIPOLABOR - R$ 0,48 - R$ 720,00 / Item 23 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. 2ML – 2400 – AMPOLA – TEUTO - R$ 0,28 - R$ 672,00 / Item 24 - METRONIDAZOL 250MG – 7200 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,15 - R$ 1.080,00 / Item 25 - METRONIDAZOL 400MG – 2000 – COMPRIMIDO – TEUTO - R$ 0,15 - R$ 300,00 / Item 26 - METRONIDAZOL SUSP. 80ML – 600 – FRASCO – PRATI - R$ 2,10 - R$ 1.260,00 / Item 27 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G – 2400 - BISNAGA – PRATI - R$ 2,65 - R$ 6.360,00 / Item 28 - N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. 5ML – 3000 – AMPOLA – HIPOLABOR - R$ 1,24 - R$ 3.720,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 45.912,00**

LOTE 04 – Item 1 - N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML – 1800 – FRASCO – PRATI - R$ 2,48 - R$ 4.464,00 / Item 2 - N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS – 1800 – FRASCO – PRATI - R$ 2,64 - R$ 4.752,00 / Item 3 - NEOMICINA + BACITRACINA 10G – 1200 - BISNAGA - MULTILAB - R$ 1,25 - R$ 1.500,00 / Item 4 - NISTATINA CREME VAGINAL 60G - 2000 – BISNAGA – PRATI - R$ 3,20 - R$ 6.400,00 / Item 5 - NISTATINA SUSP. 50ML - 600 – FRASCO – PRATI - R$ 3,46 - R$ 2.076,00 / Item 6 - NORFLOXACINO 400MG – 6000 – COMPRIMIDO – MULTILAB - R$ 0,16 - R$ 960,00 / Item 7 - PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML – 4000 – FRASCO – SOBRAL - R$ 0,85 - R$ 3.400,00 / Item 8 - PARACETAMOL 500MG – 24000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,04 - R$ 960,00 / Item 9 - PENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI – AMPOLA – 600 – AMPOLA – TEUTO - R$ 1,85 - R$ 1.110,00 / Item 10 - PENICILINA BENZANTINA 400.000UI – AMPOLA – 600 – AMPOLA – NOVAFARMA - R$ 1,65 - R$ 990,00 / Item 11 - PENICILINA BENZANTINA 600.000UI – AMPOLA – 600 – AMPOLA – TEUTO - R$ 1,60 - R$ 960,00 / Item 12 - PREDNISONA 20MG – 2400 – COMPRIMIDO – CRISTALIA - R$ 0,18 - R$ 432,00 / Item 13 - PREDNISONA 5MG – 2000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,08 - R$ 160,00 / Item 14 - PROMETAZINA 25MG INJ. 2ML – 600 – AMPOLA – CRISTALIA - R$ 1,44 - R$ 864,00 / Item 15 - PROPRANOLOL 40MG – 50000 – COMPRIMIDO – MEDQUIMICA - R$ 0,06 - R$ 3.000,00 / Item 16 - RANITIDINA 150MG – 12000 – COMPRIMIDO – TEUTO - R$ 0,14 - R$ 1.680,00 / Item 17 - RANITIDINA 50MG INJ. 2ML – 1000 – AMPOLA – TEUTO - R$ 0,85 - R$ 850,00 / Item 18 - SAIS P/REIDRATACAO ORAL 27,9G – 2400 – ENVELOPE – PRATI - R$ 0,69 - R$ 1.656,00 / Item 19 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML – 12000 – FRASCO – HIPOLABOR - R$ 1,45 - R$ 17.400,00 / Item 20 - SORO FISIOLOGICO 250ML – 5000 – FRASCO – EUROFARMA - R$ 2,45 - R$ 12.250,00 / Item 21 - SORO FISIOLOGICO 500ML – 5000 – FRASCO – EUROFARMA - R$ 3,29 - R$ 16.450,00 / Item 22 - SORO GLICOSADO 250ML – 3000 – FRASCO – EUROFARMA - R$ 2,05 - R$ 6.150,00 / Item 23 - SORO GLICOSADO 500ML – 2000 – FRASCO - HALEX ISTAR - R$ 2,95 - R$ 5.900,00 / Item 24 - SORO RINGER C/LACTATO 500ML – 900 – FRASCO – FARMACE - R$ 2,93 - R$ 2.637,00 / Item 25 - SORO RINGER SIMPLES 500ML – 900 – FRASCO – FRESENIUS - R$ 2,93 - R$ 2.637,00 / Item 26 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG – 6000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,18 - R$ 1.080,00 / Item 27 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 50ML – 900 – FRASCO – PRATI - R$ 2,25 - R$ 2.025,00 / Item 28 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G – 800 – BISNAGA - PRATI - R$ 4,97 - R$ 3.976,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 106.719,00**

LOTE 05 – Item 1 - SULFATO FERROSO 40MG – 36000 – COMPRIMIDO – BELFAR - R$ 0,09 - R$ 3.240,00 / Item 2 - SULFATO FERROSO GOTAS 30ML – 600 – FRASCO – HIPOLABOR - R$ 1,30 - R$ 780,00 / Item 3 - SULFATO FERROSO XAROPE 100ML – 600 – FRASCO – NATULAB - R$ 1,67 - R$ 1.002,00 / Item 4 - VITAMINA C 1G INJ. 5ML – 1200 – AMPOLA – TEUTO - R$ 1,66 - R$ 1.992,00 / Item 5 - VITAMINA C 500MG – 24000 – COMPRIMIDO – MARIOL - R$ 0,15 - R$ 3.600,00 / Item 6 - VITAMINA C GOTAS 20ML – 2000 – FRASCO – MEDQUIMICA - R$ 1,98 - R$ 3.960,00 / Item 7 - CICLO 21, C/63 – 1800 – COMPRIMIDO - U. QUIMICA - R$ 0,07 - R$ 126,00 / Item 8 - CAPTOPRIL 50MG – 24000 – COMPRIMIDO – GEOLAB - R$ 0,07 - R$ 1.680,00 / Item 9 - LOSARTANA 50MG – 24000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,13 - R$ 3.120,00 / Item 10 – CIPROFLOXACINO – 15000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,38 - R$ 5.700,00 / Item 11 - CINARIZINA 75MG – 6000 – COMPRIMIDO – GEOLAB - R$ 0,14 - R$ 840,00 / Item 12 - CINARIZINA 25MG – 6000 – COMPRIMIDO – GEOLAB - R$ 0,12 - R$ 720,00 / Item 13 - NIMESULIDA 100MG – 6000 – COMPRIMIDO – TEUTO - R$ 0,14 - R$ 840,00 / Item 14 - OMEPRAZOL 20MG – 24000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,20 - R$ 4.800,00 / Item 15 - OMEPRAZOL 40MG – 12000 – COMPRIMIDO – PRATI - R$ 0,35 - R$ 4.200,00 / Item 16 - SINVASTATINA 20MG – 3000 – COMPRIMIDO – LABORIS - R$ 0,21 - R$ 630,00 / Item 17 - SINVASTATINA 40MG – 3000 – COMPRIMIDO – LABORIS - R$ 0,22 - R$ 660,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 37.890,00**

LOTE 06 – Item 1 - AMITRIPTILINA 25MG – 24000 – COMPRIMIDO – NEOQUIMICA - R$ 0,12 - R$ 2.880,00 / Item 2 - BIPERIDENO 2MG – 7000 – COMPRIMIDO – CRISTALIA - R$ 0,35 - R$ 2.450,00 / Item 3 - BROMAZEPAM 3MG – 24000 – COMPRIMIDO – TEUTO - R$ 0,10 - R$ 2.400,00 / Item 4 - BROMAZEPAM 6MG – 24000 – COMPRIMIDO – TEUTO - R$ 0,15 - R$ 3.600,00 / Item 5 - CARBAMAZEPINA 200MG – 24000 – COMPRIMIDO – TEUTO - R$ 0,31 - R$ 7.440,00 / Item 6 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML – 1200 - FRASCO – PRATI - R$ 14,00 - R$ 16.800,00 / Item 7 - CLORPROMAZINA 100MG – 6000 – COMPRIMIDO - U. QUIMICA - R$ 0,05 - R$ 300,00 / Item 8 - CLORPROMAZINA 25MG – 6000 – COMPRIMIDO – CRISTALIA - R$ 0,02 - R$ 120,00 / Item 9 - CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML – 180 – FRASCO – CRISTALIA - R$ 0,95 - R$ 171,00 / Item 10 - CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20ML – 120 – FRASCO - U. QUIMICA - R$ 0,60 - R$ 72,00 / Item 11 - CLONAZEPAM 2MG – 36000 – COMPRIMIDO – CRISTALIA - R$ 0,32 - R$ 11.520,00 / Item 12 - CLONAZEPAM 0,5MG – 12000 – COMPRIMIDO – CRISTALIA - R$ 0,02 - R$ 240,00 / Item 13 - DIAZEPAM INJ. 5MG/ML 2ML – 300 – AMPOLA - U. QUIMICA - R$ 0,51 - R$ 153,00 / Item 14 - DIAZEPAM 10MG – 24000 – COMPRIMIDO - U. QUIMICA - R$ 0,14 - R$ 3.360,00 / Item 15 - DIAZEPAM 5MG – 12000 – COMPRIMIDO - U. QUIMICA - R$ 0,03 - R$ 360,00 / Item 16 - FENITOINA SODICA 100MG – 8000 – COMPRIMIDO – TEUTO - R$ 0,15 - R$ 1.200,00 / Item 17 - FENOBARBITAL 100MG – 24000 – COMPRIMIDO – TEUTO - R$ 0,12 - R$ 2.880,00 / Item 18 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4% - 200 – FRASCO - U. QUIMICA - R$ 1,02 - R$ 204,00 / Item 19 - FLUOXETINA 20MG – 24000 – COMPRIMIDO – TEUTO - R$ 0,02 - R$ 480,00 / Item 20 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS – 200 - FRASCO - U. QUIMICA - R$ 1,15 - R$ 230,00 / Item 21 - HALOPERIDOL 5MG – 6000 – COMPRIMIDO – CRISTALIA - R$ 0,12 - R$ 720,00 / Item 22 - HALOPERIDOL 1MG – 1200 – COMPRIMIDO – CRISTALIA - R$ 0,02 - R$ 24,00 / Item 23 - LEVOMEPROMAZINA 25MG – 4000 – COMPRIMIDO – CRISTALIA - R$ 0,05 - R$ 200,00 / Item 24 - LEVOMEPROMAZINA 100MG – 4000 – COMPRIMIDO – CRISTALIA - R$ 0,12 - R$ 480,00 / Item 25 - LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS – 100 – FRASCO – CRISTALIA - R$ 3,06 - R$ 306,00 / Item 26 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG – 4000 – COMPRIMIDO –

TEUTO - R$ 0,05 - R$ 200,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 58.790,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/13 – PMSP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/13 – PMSP/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/13 – PMSP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/13 – PMSP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMSP/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMSP/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.028 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 0.05.81
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.030 – Manutenção do PAB FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 0.05.81
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.036 – Programa Municipal Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.05.81

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Tribunal Superior do Trabalho – TST).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/13 – PMSP/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

A. de S. Wanderley – ME
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:132D96B9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/13 – PMSP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos **treze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, residente e domiciliada no Município de São Pedro/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/13; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/13 – PMSP/RN**, homologado em **05 de fevereiro de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: A. A. DE S. WANDERLEY - ME
CNPJ: 04.279.658/0001-35
Telefone: (84) 3234-6332
Email: drogafarmanatal@hotmail.com
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN.
Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF: 777.909.954-72
LOTE 01 – Item 1 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 – PCT – 50 – THEOTO - R$ 3,50 - R$ 175,00 / Item 2 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML – UNID – 5000 – FARMACE - R$ 0,17 - R$ 850,00 / Item 3 - AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 – CX – 40 - LABOR IMPORT - R$ 3,00 - R$ 120,00 / Item 4 - AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 – CX – 40 – DESCARPACK - R$ 3,00 - R$ 120,00 / Item 5 - AGULHA DESC. 25X7 CX C/100 – CX – 80 – EMBRAMAC - R$ 6,00 - R$ 480,00 / Item 6 - AGULHA DESC. 25X8 CX C/100 – CX – 80 – DESCARPACK - R$ 6,00 - R$ 480,00 / Item 7 - ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M – RL – 3600 – BIOTEXTIL - R$ 0,05 - R$ 180,00 / Item 8 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M – RL – 3600 - REAL MINAS - R$ 0,50 - R$ 1.800,00 / Item 9 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M – RL – 2400 - REAL MINAS - R$ 0,06 - R$ 144,00 / Item 10 - EQUIPO MACRO GOTAS – UNID – 2400 – DESCARPACK - R$ 0,75 - R$ 1.800,00 / Item 11 - ESCOVA CERVICAL PCT C/ 100 UNID – PCT – 60 – VAGISPEC - R$ 10,00 - R$ 600,00 – Item 12 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M – RL – 240 – MISSNER - R$ 7,00 - R$ 1.680,00 / Item 13 - ESPATULA DE AYRES PCT C/100 – PCT – 40 – THEOTO - R$ 5,50 - R$ 220,00 / Item 14 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19M X 50M – RL – 120 – MISSNER - R$ 3,00 - R$ 360,00 / Item 15 - FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M – RL – 120 – MISSNER - R$ 4,00 - R$ 480,00 / Item 16 - GAZE COMPRESSA 7,5CMX7,5CM PCT C/500 – PCT – 600 - REAL MINAS - R$ 6,90 - R$ 4.140,00 / Item 17 - GAZE HIDROFILA 91CMX50M – RL – 250 - REAL MINAS - R$ 16,50 - R$ 4.125,00 / Item 18 - LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 – CX – 10 – EMBRAMAC - R$ 9,60 - R$ 96,00 / Item 19 - LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 – CX – 10 - LABOR IMPORT - R$ 10,00 - R$ 100,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 17.950,00**
LOTE 02 – Item 1 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 – PAR – 600 – LEMGRUBER - R$ 0,70 - R$ 420,00 / Item 2 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 – PAR – 1400 – SUPERMAX - R$ 0,70 - R$ 980,00 / Item 3 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 – PAR – 1400 – LEMGRUBER - R$ 0,70 - R$ 980,00 / Item 4 - LUVA PROCEDIMENTO TAM G CX C/100 – CX – 200 – EMBRAMAC - R$ 12,99 - R$ 2.598,00 / Item 5 - LUVA PROCEDIMENTO TAM M CX C/100 – CX – 350 – EMBRAMAC - R$ 14,00 - R$ 4.900,00 / Item 6 - LUVA PROCEDIMENTO TAM P CX C/100 – CX – 350 – EMBRAMAC - R$ 14,00 - R$ 4.900,00 / Item 7 - LUVA PROCEDIMENTO TAM PP CX C/100 – CX – 200 – LAGROTA - R$ 11,00 - R$ 2.200,00 / Item 8 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UNID – CX – 120 – DESCARPACK - R$ 6,50 - R$ 780,00 / Item 9 - POVIDINE TÓPICO 1000ML – LT – 36 – RIOQUIMICA - R$ 15,00 - R$ 540,00 / Item 10 - SCALP Nº 21 – UNID – 2000 – SOLIDOR - R$ 0,15 - R$ 300,00 / Item 11 - SCALP Nº 23 – UNID – 2000 – SOLIDOR - R$ 0,15 - R$ 300,00 / Item 12 - SCALP Nº 25 – UNID – 2000 – SOLIDOR - R$ 0,15 - R$ 300,00 / Item 13 - SERINGA DESC. 1ML C/AG. 13 X4,5 – UNID – 12000 – DESCARPACK - R$ 0,15 - R$ 1.800,00 / Item 14 - SERINGA DESC. 3ML C/AG. 25X7 – UNID – 4000 – SR - R$ 0,11 - R$ 440,00 / Item 15 - SERINGA DESC. 5ML C/AG. 25X7 – UNID – 3600 – SR - R$ 0,15 - R$ 540,00 / Item 16 - SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X7 – UNID – 3600 – DESCARPACK - R$ 0,29 - R$ 1.044,00 / Item 17 - SERINGA DESC. 20ML C/AG. 25X7 – UNID – 2000 – DESCARPACK - R$ 0,49 - R$ 980,00 / Item 18 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML – UNID – 1200 – FARMACE - R$ 2,32 - R$ 2.784,00 / Item 19 - SONDA URETRAL N. 08 – UNID – 2400 - MARK MED - R$ 0,45 - R$ 1.080,00 / Item 20 - SONDA URETRAL N. 10 – UNID – 2400 - MARK MED - R$ 0,45 - R$ 1.080,00 / Item 21 - SONDA URETRAL N. 12 – UNID – 2400 - MARK MED - R$ 0,45 - R$ 1.080,00 / Item 22 - SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS – UNID – 120 – SOLIDOR - R$ 2,10 - R$ 252,00 / Item 23 - SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS – UNID – 120 – SOLIDOR - R$ 2,10 - R$ 252,00 / Item 24 - TERMOMETRO CLINICO – UNID – 120 – ACCUMED - R$ 3,55 - R$ 426,00 / Item 25 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL – UNID – 30 - G – TECH - R$ 6,90 - R$ 207,00 / Item 26 - TOUCA DESC. GRAMATURA 20 PCT C/100 – PCT – 30 – DESCARPACK - R$ 7,90 - R$ 237,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 31.400,00**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – **FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/13 – PMSP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/13 – PMSP/RN**.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/13 – PMSP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/13 – PMSP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
a) Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.
5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMSP/RN** aceitará apenas uma única substituição.
5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMSP/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.030 – Manutenção do PAB FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.05.81
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.036 – Programa Municipal Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.05.81

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Tribunal Superior do Trabalho – TST).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/13 – PMSP/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

A. A. de S. Wanderley – ME
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:2F78F31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013.

Contratante: Município de São Vicente-RN.
Contratado: J. DANTAS DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.454.118/0001-00)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.
Valor Global: R$ 59.326,16 (Cinquenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)
Itens: 03, 05, 06, 07, 08, 25 e 26.
Base legal: Pregão Presencial nº 023/2013.
Itens: Cláusula 09ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – 07/06/2014

Recursos Orçamentários: 449052-00 – MATERIAL PERMANENTE.

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:5F72AC86

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014 - RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a aquisição de material de construção; Valor Global: R$ 7.420,91 (Sete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos); CONTRATADOS: JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 08.386.930/0001-37, por apresentar menor preço no item: 03, no valor global de R$ 339,36 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos); SYSTEMA EMTERPRISE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.983.062/0001-23, por apresentar menores preços nos itens: 04,05 e 06, no valor global de R$ 3.794,55 (Três mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa JOSE DANTAS DE ARAUJO EPP, inscrita no CNPJ nº 40.794.117/0001-09 por apresentar menores preços nos itens: 01 e 02 no valor global de R$ 3.227,00 (Três mil duzentos e vinte e sete reais); CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 13 de fevereiro de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:283BDC07

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 031, de 11 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 26 de fevereiro de 2014**, às **09h00min** horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE OKM CABINE DUPLA, MODELO 4X4, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2014/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*** Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2014.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A882E8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2014-TP

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2014, C**onvoca as licitantes interessada a participar da abertura das propostas da TOMADA DE PREÇOS 001/2014-TP**, que versa a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Euclides Lins, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 12 de Fevereiro de 2014.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9649486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014-TP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

Ao décimo segundo dia de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, CNPJ nº. 08.168.775/0001-82 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, A Sra EDNIRIS COSTA DE AQUINO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 021/2013-P, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preço, para Contratação de empresa especializada locação de veículos para atender as necessidade da secretaria de Administração e Finanças.,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente **à Contratação de empresa especializada locação de veículos para atender as necessidade da secretaria de Administração e Finanças,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Senador Eloi de Souza/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) apresentar os veículos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
d) prestar os serviços conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: CONCEITO RENT A CAR LTDA - ME; CNPJ nº 12.251.136/0001-53, estabelecida à R Pedro Fonseca Filho 243, ponta negra, NATAL RN, (084) 3086-7876, representada neste ato pelo Sr (a). ANTONIO TAVARES NETO, CPF nº 850.156.524-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCACAO DE VEICULO.	UNIDADE	12.00	1.900,000	22.800,00
	Especificações mínimas: carro 1.6 ano 2013, com ar-condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos, ABS, Air Barg, flex (gasolina e etanol),04 portas e capacidade para 05 passageiros.				
				VALOR TOTAL R$	22.800,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando o licitante for do Estado do Rio Grande do Norte;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista **(CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

i) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.897/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ ELISANIO ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a presente Ata de

Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____
Secretário Municipal de Administração

Conceito Rent a Car Ltda-me
Empresa
CNPJ nº 12.251.136/0001-53
ANTONIO TAVARES NETO
CPF nº 850.156.524-53.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F0A7B735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - 005/2014-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO SRP 005/2014-P, para Aquisição de fardamentos, destinados a todas as secretarias, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Fevereiro de 2014.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:36988A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - 006/2014-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO SRP 006/2014-P, para Aquisição de equipamentos e imobiliários para atender as necessidades da secretaria de educação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Fevereiro de 2014.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7163600E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de Fevereiro de 2013, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, destinados ao atendimento da gerência de saúde do município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Sen. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 07.02.2013.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:F39FA0FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

Processo Administrativo Nº 13010002/14
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO:A contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de urbanização das entradas da cidade com construção de dois pórticos, sendo um na Avenida Georgino Avelino e outro na Rua Manoel Xavier Marcolino.
VALOR TOTAL:R$ 235.670,36 (Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO:PROPRIOS (OGM)
BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: **CONSTRUTORA ODECAM LTDA - ME,** com sede à Rua Principal, 41 – Serrinha do Meio – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP: 59.290-000, Inscrita no C.N.P.J. sob o n. 08.796.612/0001-44, representada neste Ato por seu Diretor, **Sr. JOSIAN LOUREIRO MACEDO**, portador do C.P.F de nº. 051.300.164-67; Carteira de Identidade nº. 001.721.856, que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 235.670,36 (Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93..
HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renuncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 13 de fevereiro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:630B7C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 04/2014

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 04/2014
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **Leonardo Pereira Costa.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Material de consumo VALOR 31.094,00** DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2014.** DATA DA ASSINATURA: **10 de fevereiro de 2014** FORO: **MOSSORÓ RN** Serra do Mel, em 10 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B516CD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 04/2014

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 04/2014
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **Maecia Emiliana da Silva.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Material de consumo VALOR 27.640,00** DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2014.** DATA DA ASSINATURA: **10 de fevereiro de 2014** FORO: **MOSSORÓ RN** Serra do Mel, em 10 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:EB9A59E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 02/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial nº 02/2014

Processo Administrativo N° 010702/2014
Licitação N° 02/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ao município de Serra do Mel, na elaboração de projeto de modernização da administração tributária e de gestão dos setores sociais básicos PMAT**.**
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): ITAGEO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA- ME
Data da Adjudicação: 30 de janeiro de 2014.
Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN sob a responsabilidade do seu pregoeiro, datado do dia 27 de janeiro de 2014, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 02/2014, à Empresa ITAGEO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA- ME, vencendo com o menor valor o objeto licitado, visando a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ao município de Serra do Mel, na elaboração de projeto de modernização da administração tributária e de gestão dos setores sociais básicos PMAT, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 30 de janeiro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:01A1DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 02/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 02/2014

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 27 de janeiro de 2014, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 02/2014, às Empresas ITAGEO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA- ME, vencendo com o menor valor global proposto o item licitado, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ao município de Serra do Mel, na elaboração de projeto de modernização da administração tributária e de gestão dos setores sociais básicos PMAT, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 03 de fevereiro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:EC26FE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 02/2014

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 02/2014
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **ITAGEO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA- ME.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA AO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS PMAT.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica. VALOR MENSAL R$ 48.000,00** DURAÇÃO: **04 de fevereiro de 2014.** DATA DA ASSINATURA: **04 de fevereiro de 2014** FORO: **MOSSORÓ RN** Serra do Mel, em 04 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:13B5C65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 04/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial nº 04/2014

Processo Administrativo N° 011604/2014
Licitação N° 04/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): LEONARDO PEREIRA COSTA E MAECIA EMILIANA DA SILVA
Data da Autuação: 16 de janeiro de 2014.
Data da Adjudicação: 05 de fevereiro de 2014.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 05 de fevereiro de 2014, venho **ADJUDICAR** o resultado da

Licitação - Pregão Presencial n.º 04/2014, à Empresa **LEONARDO PEREIRA COSTA E MAECIA EMILIANA DA SILVA**, vencendo com o menor valor o objeto licitado, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas,** conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhores Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 05 de fevereiro de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:C06F6309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 04/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo N° 011604/2014
Licitação N° 04/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições prontas.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): LEONARDO PEREIRA COSTA E MAECIA EMILIANA DA SILVA

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 05 de fevereiro de 2014, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 04/2014 realizado no dia 05 de fevereiro de 2014, decorrente de processo administrativo n° 011604/2014 instaurado em 16 de janeiro de 2014, à Empresa **LEONARDO PEREIRA COSTA E MAECIA EMILIANA DA SILVA**, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando Contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições prontas, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel - RN, em 07 de fevereiro de 2014

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:7CC98908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 10/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 10/2014, no dia 27 de fevereiro de 2014 ás 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala de Licitações, visando à Contratação de empresa para aquisição de 02 veículos tipo passeio novos, visando equipar a frota municipal, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 13 de fevereiro de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:F630207E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 11/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 11/2014, no dia 27 de fevereiro de 2014 ás 14 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS para distribuição gratuita para pacientes carentes, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABCfarma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 13 de fevereiro de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:73951BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0073/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Francisco José Lopes de Souza**
Cargo/Função:	Diretor de Vigilância Sanitária, Epidêmica e Entomológica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de Fevereiro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de Fevereiro de 2014, com o objetivo de: Ir a IV URSAP participar da Abertura da Campanha de Prevenção à Doença de Chagas, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Fevereiro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9E2E3C85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0074/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de Fevereiro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de Fevereiro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria José Gomes de Araújo ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Fevereiro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1772260A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no NÃO ESPECIFICADO , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DALTON ALVES DE OLIVEIRA, referente à Prestação de serviço de Contratação do grupo, Dalton do Acordeom e Forro Pé de Serra para o 1º Festival de Cultura Popular de Severiano Melo, o evento será realizado no dia 14 de Fevereiro de 2014.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Fevereiro de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1703FB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Contratação do grupo, Dalton do Acordeom e Forro Pé de Serra para o 1º Festival de Cultura Popular de Severiano Melo, o evento será realizado no dia 14 de Fevereiro de 2014

Contratado.....: FRANCISCO DALTON ALVES DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Fevereiro de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F447752C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no NÃO ESPECIFICADO , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO PATRÍCIO DE FRANÇA SOUZA, referente à Prestação de serviço de Contratação da banda Farra de Pobre para o 1º Festival de Cultura Popular de Severiano Melo, o evento será realizado no dia 14 de Fevereiro de 2014.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Fevereiro de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:450C9A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Contratação da banda Farra de Pobre para o 1º Festival de Cultura Popular de Severiano Melo, o evento será realizado no dia 14 de Fevereiro de 2014

Contratado.....: ANTONIO PATRÍCIO DE FRANÇA SOUZA

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Fevereiro de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6AC9BBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 029/2014 - SEGAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias a Servidora **ALZIRA ROCHA DO CARMO.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a Servidora: **ALZIRA ROCHA DO CARMO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultural, matrícula/portaria nº 06/2013, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Para participar da reunião do Proinfância no Auditório Angélica Moura Secretaria de Educação Natal/RN, no dia 13 de Fevereiro de 2014, na cidade de Natal/RN.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de Fevereiro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:9D38E153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, referente à Aquisição de cartucho/toner Tipo D101S/4200 e cartucho/toner 285A, destinado atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores desta secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Janeiro de 2014.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Assist.social.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:07643B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP. 28010001, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de cartucho/toner Tipo D101S/4200 e cartucho/toner 285A, destinado atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores desta secretaria, pelo valor de R$ 1.085,00 (um mil, oitenta e cinco reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Janeiro de 2014.

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação –Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:50E81E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de cartucho/toner Tipo D101S/4200 e cartucho/toner 285A, destinado atender as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores desta secretaria.

Contratado.....: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Janeiro de 2014.

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS -
Comissão de Licitação –Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:96FF3098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP. 28010008, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de toner para impressoras modelo HP Laser Jet 1320, da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da mesma, pelo valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014.

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação –Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2379AB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, referente à aquisição de toner para impressoras modelo HP Laser Jet 1320, da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da mesma. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:CD50C094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIAM MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de toner para impressoras modelo HP Laser Jet 1320, da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da mesma.

Contratado.....: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação –Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:BFDA8E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP. 28010002, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de toner para impressora de xerox tipo Ricoh MP 1500, e da impressora HP Laser Jet 1320(setor de licitação e contratos) , e HP Laser Jet p2035n, destinado ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento., pelo valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014,

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação -Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:EAA230BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, referente à aquisição de toner para impressora de xerox tipo Ricoh MP 1500, e da impressora HP Laser Jet 1320(setor de licitação e contratos) , e HP Laser Jet p2035n, destinado ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014,

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1DC5F6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO MAIA LIMA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de toner para impressora de xerox tipo Ricoh MP 1500, e da impressora HP Laser Jet 1320(setor de licitação e contratos) , e HP Laser Jet p2035n, destinado ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Contratado.....: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL. SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014.

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS,
Comissão de Licitação – Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F1022529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP. 28010003, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de toner para impressoras compatíveis com os toner CB435/436/284 A, destinado aos setores de Tesouraria e contabilidade, mantidos pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, pelo valor de R$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:B736B04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, referente à Aquisição de toner para impressoras compatíveis com os toner CB435/436/284 A, destinado aos setores de Tesouraria e contabilidade, mantidos pela Secretaria Municipal de Finanças deste município..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7F45E9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de toner para impressoras compatíveis com os toner CB435/436/284 A, destinado aos setores de Tesouraria e contabilidade, mantidos pela Secretaria Municipal de Finanças deste município.

Contratado.....: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014,

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS ,
Comissão de Licitação – Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:6133AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP. 28010004, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de toner compatível com a impressora tipo HP Laser Jet 1320, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., pelo valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014,

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS,
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:0A48D2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, referente à aquisição de toner compatível com a impressora tipo HP Laser Jet 1320, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014-

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F65D747C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de toner compatível com a impressora tipo HP Laser Jet 1320, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratado.....: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Janeiro de 2014,

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS,
Comissão de Licitação –Presidente.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:474FFDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2013**, a empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.089.757/0001-80, no valor global de **R$ 487.054,41 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:FD8EE13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2013 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2013,** a empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.089.757/0001-80, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:B63E4DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 49/2014
Objeto: locação de um imóvel sito na Rua Miguel Abdala, nº 114, Centro TANGARÁ/RN, para sediar a NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, com sede Av. Miguel Barbosa, s/n, 548, Centro, Tangará/RN, CEP:59240000, CNPJ/MF: 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA: FRANCISCO IVAN PINHEIRO DANTAS, com sede Rua Miguel Abdala, 114, CENTRO, Tangará/RN, CEP:59240000, CNPJ/MF: 737.011.814-20
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2050 - Administração do Fundo
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Região: 0001 - Tangará
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Tangará/RN,15 de janeiro de 2014

ALCIMA GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Tangará

FRANCISCO IVAN PINHEIRO DANTAS
Contratada

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:0709FED7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2014**, tipo Menor Preço por item, tendo como OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL e MUNICIPAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ABERTURA: 28/02/2014, às 08:00 horas; LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00

Tangará/RN, em 13 de fevereiro de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:93FC1F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE TOUROS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, DE ACORDO COM JULGAMENTO DA COMISSÃO E COMISSÃO ESPECIAL, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DEO TIPO MELHOR TÉCNICA EM FAVOR DA EMPRESA EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA.

TOUROS,06 DE FEVEREIRO DE 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:CD763B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 270/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VENHA VER PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDITO SALVIANO, *PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:*

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° *- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias gerais do município de Venha Ver para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:*

Das disposições relativas das receitas municipais;
Das disposições relativas dos gastos municipais;
Da estrutura e organização do orçamento municipal;
Das diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município;
Das disposições relativas com a política de pessoal;
As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 2°*- Compõem-se às receitas municipais de:*

Tributos próprios diretos;
Provenientes de atividades econômicas e de serviços;
Transferências constitucionais, legais e voluntárias;
Empréstimos e financiamentos.

Art. 3° *- Para estimativa de receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado e as alterações da legislação tributária.*

Art. 4° *- O Município ficará obrigado a arrecadar todos os impostos e taxas de sua competência, inclusive as receitas originárias dos serviços administrativos do Município, por delegação a instituições públicas ou privadas na forma conveniada.*

Art. 5° *- As receitas provenientes de convênios serão estimadas no orçamento do município, com base nas projeções estabelecidas pelo órgão repassador ou de acordo com documentos apresentados que lhe assegurem a liberação dos recursos.*

Art. 6° *- A receita do FUNDEB, constituída de acordo com a legislação pertinente, será prevista no orçamento, tendo como base de cálculo o número de alunos do município matriculados no exercício anterior e aprovados pelo Ministério da Educação e Desporto, vezes o valor* ***per****-cápta do Estado.*

CAPÍTULO III
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7° *- Os gastos municipais são aqueles destinados à realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.*

Art. 8° *- Para a fixação dos gastos municipais devem ser observados os fatores conjunturais, carga de trabalho, receita do serviço quando este for remunerado e projetado os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, dentro dos limites e restrições legais.*

Art. 9° *- Os gastos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, serão fixados no orçamento municipal de acordo com as regras e critérios técnicos estabelecidos no art. 8° "****caput****", observando-se a legislação específica.*

Art. 10° *- Na fixação e aplicação dos recursos de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino é defeso despesas com:*

Distribuição com merenda escolar;
Assistência a estudantes;
Realização de obras de infraestrutura na rede escolar;
Pessoal em atividade alheia á manutenção de desenvolvimento do ensino;
Outras atividades desvinculadas do ensino municipal.

Art. 11° *- O gestor municipal deverá ser prudente quanto aos gastos do município, aplicando quando necessárias medidas corretivas e apropriadas para evitar desequilíbrios fiscais.*

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12° *- Serão incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, as seguintes prioridades e ações e serem executadas no exercício de 2014:*

ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL
1.1 - ***Administração***
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;

1.1.4 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e.
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - ***Saneamentos e Meio Ambiente***

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar rios e açudes;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 - Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental; e.
1.2.9 - Construção de açude.

1.3 - ***Educação***

1.3.1 - Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa da merenda escolar;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7- Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior freqüência escolar às aulas;
1.3.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.9 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
1.3.10 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.11 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.12 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e.
1.3.13 - Recuperar e manter e ampliar a estrutura física das Unidades Escolares Aquisição, recuperação e manutenção dos equipamentos das unidades escolares;
1.3.14 - Ampliação, recuperação e manutenção da Biblioteca.
1.4 - ***Cultura***

1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.4 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal; e.

1.5 - ***Serviços Públicos***

1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública;
1.5.2 - Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Revitalizar, manter e ampliar o mercado público, feira e matadouro;
1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município; e.
1.5.5 - Ampliar e manter cemitério público e praças públicas Zona Urbana e Zona Rural.

1.6 - ***Habitação***

1.6.1 - Incentivar políticas de habitação e erradicação de melhoria de chagas (casas de taipa);
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - ***Esporte e Lazer***

1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e.
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes;
1.7.4 - Construção de Quadras e Campo de Futebol.

1.8 - ***Transporte***

1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e.
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.

1.9 - ***Limpeza Urbana***

1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 - Aquisição de veículos;
1.9.5 - Aquisição de tratores; e.
1.9.6 - Manutenção da frota existente.

1.10 - ***Finanças***

1.10.1 - Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e.
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 - ***Infraestrutura Urbana***

1.11.1 – Melhorar a infraestrutura do acesso principal do Município;
1.11.2 – Fazer Manutenção e recuperação das edificações públicas;
.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - ***Saúde***

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 - Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher; e.
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.

– ***Trabalho***

– Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
– Implantar oficinas profissionalizantes;
– Apoiar o associativismo e cooperativismo; e.
– Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

*2.3 - **Assistência Social***

2.3.1 - Melhorar a qualidade do serviço de creches;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 - criar e incentivar o Programa Casa da Família;
2.3.6 - apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - Promover educação profissional para população;
2.3.8 - Construir, ampliar e reformar Creches
2.3.9 - Ampliação e manutenção do Centro de Múltiplo uso.

ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I - ORÇAMENTO FISCAL

*1.1 - **Administração***
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

*1.2 - **Saneamento e Meio Ambiente***

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Edificar unidades sanitárias;
1.2.4 - Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios e açudes; e
1.2.7 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos.

*1.3 - **Educação***

1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
1.3.2 - Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes; e
1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva.

*1.**4** - **Cultura***

1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; e
1.4.3 - Ampliar e reformar o espaço físico do Clube.

*1.5 - **Serviços Públicos***

1.5.1 - Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 - Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 - Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 - Ampliar cemitério público;
1.5.5 - Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.5.6 - Recuperar e construir novas praças;
1.5.7 - Adquirir novos imóveis visando à ampliação da infraestrutura urbana; e
1.5.8 - Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas.

*1.6 - **Habitação***

1.6.1 - Edificar e reconstruir novas unidades de habitação; e
1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas para programas de habitação popular.

*1.7 - **Esporte e Lazer***

1.7.1 - Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária; e
1.7.2 - Manter e construir novos espaços de recreação.

*1.8 - **Transporte***

1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 - Construir e manter a garagem pública.

*1.9 - **Turismo***

1.9.1 - Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local; e
1.9.2 – manter o terminal turístico.

*1.10 - **Limpeza Urbana***

1.10.1 - Construir e ampliar o espaço sanitário; e
1.10.2 - Programar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

*1.11 – **Infra - estrutura Urbana***

1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura ao acesso principal do Município.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

*2.1 - **Saúde***
2.1.1 - Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local.

*2.2 - **Assistência Social***

2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de creches, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

***Art. 13°** - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive as provenientes de convênios de modo a expressar as políticas e programas de governo.*

***Parágrafos Únicos –** Farão parte do orçamento municipal os recursos vinculados aos Fundos Especiais, de acordo com a legislação específica.*

***Art. 14°** - A previsão da receita e afixação da despesa no orçamento municipal terá como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.*

***Art. 15°** - Constará do orçamento municipal reserva de contingência no limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2014 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.*

***Art. 16°** - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.*

***Art. 17°** - A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.*

***Art. 18°** - O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2014, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:*

Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;
Até 54% (cinqüenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

***Parágrafo Único** – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.*

***Art. 19°** - Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e Valorização do Magistério serão fixados no orçamento municipal- em separado, indicando em cada projeto e/ou atividade o título "à conta FUNDEB", para atender o disposto na legislação específica.*

***Art. 20°** - É defeso à inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a títulos de:*

Subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de natureza continuada que prestem serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II - Doações financeiras para cobrir necessidades de pessoas físicas, exceto para pessoas justificadamente pobres na forma da lei, devendo ser organizado registros pessoais dos beneficiários.

***§ 1°** Os recursos destinados para subvenções sociais, deverão ser autorizados mediante lei específica.*

***§ 2°** O limite da dotação orçamentária para doação financeira a pessoas físicas não poderá ultrapassar a 5% (cinco) por cento das receitas correntes efetivamente arrecadadas, excluindo-se as receitas de convênios e vinculadas a fundos.*

***Art. 21°** - Na fixação das despesas com recursos de convênios para investimentos constará da meta e a indicação da sua fonte.*

***Art. 22°** - É vedado ao Município incluir na lei orçamentária anual, transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes federados, salvo em situações que demonstrem o interesse público, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.*

***Art. 23°** - Constará do orçamento municipal autorização para abertura de créditos suplementares no limite de até 40% (quarenta por cento), bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7°, da Lei n° 4.320/64.*

***Art. 24°** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, não podendo ser utilizada anulação de dotação orçamentária comprometida.*

***Art. 25°** - Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais, serão utilizadas os recursos oriundos das suas respectivas fontes, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal n° 4.320/64.*

***Art. 26°** - Caso a Câmara de Vereadores não devolva o orçamento do município para sanção no prazo legal, o Poder Executivo poderá executar a sua programação em até o limite de 100% do total de cada dotação, fazendo remanejamento e anulação parcial e total de dotações.*

***Art. 27°** - Após a promulgação do orçamento o Poder Executivo com base nos limites nele fixados, aprovará uma programação e cotas orçamentárias ou trimestrais, para cada unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada.*

***Art. 28°** - Quando da previsão da receita, para a distribuição das cotas bimestrais, forem inferiores a prevista, são limitadas às despesas distribuídas nas cotas do bimestre seguinte.*

***Art. 29°** - Na execução do orçamento o poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal, observando com prioridade:*
I. As despesas decorrentes de normas legais e contratos administrativos;
***II.** As despesas de manutenção e conservação dos serviços públicos;*
III. Os compromissos advindos de convênios e outros semelhantes;
IV. Os investimentos.

Art. 30°** - Bimestralmente, o Poder Municipal, através da Contadoria, elaborará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo a que se refere o art. 52 c/ c art. 63, da Lei Complementar n°101/2000 **(Lei de Responsabilidade Fiscal).

***Art. 31°** - Trimestralmente, a Contadoria avaliará a situação das aplicações obrigatórias no ensino, saúde, pessoal e encargos, a movimentação dos recursos do FUNDEB, e das alterações orçamentárias.*

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32°** - O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2014, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão **(LC 101/00; art. 48, parágrafo único).

***Art. 33°** - Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os créditos:*

Redução de empenhos relativos há horas extras;
Redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
Redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
Redução de despesas de consumo;
As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos
Resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
As condições e exigências para transferências de recursos a
Instituições públicas e privadas;
A forma de utilização e montante da reserva de contingência.

***§ 1°** O montante da despesa a ser empenhada em 2014 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.*

***§ 2°** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no Anexo de metas Fiscais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.*

***§ 3°** A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.*

***§ 4°** O Prefeito baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso IV do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.*

***§ 5°** Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.*
***§ 6°** Não serão objetivo de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.*

***Art. 34°** - O projeto de lei orçamentária do Município de Venha Ver, relativo ao exercício financeiro de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:*
O princípio do controle social implica assegurar a todo o cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
O princípio de transferência implica, além da observação do
Princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo aceso dos munícipes relativas ao orçamento.

***Art. 35°** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta popular.*

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE PESSOAL

***Art. 36°** - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:*

Criar ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II - Programa de treinamento e qualificação do servidor público Municipal;

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

***Art. 37°** - Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2014;*
***I**. Atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributaria nacional;*
***II**. Aprimoramento da máquina de arrecadação tributária do município,*
Mediante a adoção de medidas que visem incentivar o contribuinte ao pagamento de seus tributos, com isso, evitando a evasão de receitas;
***III** – Atualizar a remuneração dos servidores municipais, respeitando o limite prudencial estabelecido pela LRF.*

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

***Art. 38°** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, somente será admitida se:*
Respeitados os limites de que trata o art. 18 desta lei;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrente.

***Art. 39°** - Não será permitido o empenhamento de despesas a posterior, ou seja, toda despesa deverá ser empenhada previamente e constar nos registros de controle, nos balancetes mensais, relatórios e demonstrativos periódicos.*

Art. 40 – As multas e juros incidentes sobre pagamento de obrigações de qualquer natureza quando pagas em atraso, por falta de recursos financeiros, não será de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

***Art. 40°** - Fica a cargo da Contadoria e Unidade de Finanças da Prefeitura, a coordenação e elaboração dos instrumentos de que trata esta lei.*

***Art. 41°** - É parte integrante desta Lei, o Anexos I que trata as Metas e Riscos Fiscais, conforme dispõe o Art. 63 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 e o Anexo II que trata das Funções e Subfunção.*

***Art. 42°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Venha Ver, em 30 de abril de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

ANEXO III- ANEXO DAS METAS FISCAIS
As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:
R$1.000,00

Discriminação	2011	2012	2013	2014	2015
Receitas Totais	12.038.688,33	14.126.253,99	18.230.200,84	20.053.220,00	22.058.543,00
Dedução do Fundef	1.282.330,54	1.346.543,61	1.769.800,00	1.946.780,00	2.141.458,00
Receitas Líquidas	10.756.357,79	12.779.710,38	16.460.400,84	18.106.440,00	19.917.085,00
Despesas Totais	9.926.118,29	12.590.345,54	16.780.000,00	18.458.000,00	20.303.800,00

A avaliação das receitas efetivadas no exercício de 2012, se comparadas com os números previstos para o exercício, nos permite afirmar que houve um déficit de mais de39,50%, importando em R$ 5.052.110,00.
Já no que se refere à despesa, assim ocorreu. R$ 1,00

Discriminação	Realizada	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	3.449.672,00	38,92
Outras Despesas Correntes	4.241.050,00	49,06
Juros da Dívida	33.003,55	0,003
Investimentos	1.651.736,82	12,07
Inversões Financeiras	0,00	00,00
Amortizações	76.200,00	0,005
Total	10.948.743,28	100,00

Dentre as despesas realizadas, destacamos os investimentos que atingiram o valor de R$ 1.651.736,82 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), mesmo considerando a falta de apoio do Governo Estadual e a crise que acometeu o Governo Federal.

ANEXO IV - ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS
R$ 1,00

Especificação	2012	2013
Receitas	12.779.710,38	16.460.400,84
Despesas	12.590.345,54	16.780.000,00

ANEXO V - AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2012	2013
Ativo Real Líquido	5.743.201,67	6.317.521,00
Passivo Real Descoberto	-	-

Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo

ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS
R$1,00

Ativo Permanente em 2014	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	-
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	-

ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS
R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
ISS/ Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
IPTU/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII - ANEXO DOS RISCOS FISCAIS
Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.
No que se refere às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) a reforma tributária, que trará ganho real nas receitas municipais. Além dessa reforma teremos o repasse integral do ICMS, conforme Lei Estadual aprovada neste sentido, o que representará algo em torno de 25% da receita geral dessa fonte,
b) a tendência, a partir deste momento, é pela manutenção das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,0% a.a, provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações,
c) diminuição da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 1,98, acarretando a redução nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma negativa na segunda arrecadação local, o ICMS,
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU,
e) o surgimento de passivos contingentes, que se trata de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS
R$ 1,00

Tributos	*Receitas*	*Despesas*
ISS/Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza		
IPTU/Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	*NADA A DECLARAR*	
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de outubro de 2013

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

ANEXO II

PPA E LDO – REGRAS DA LRF
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PORTARIA Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999.

QUADRO AUXILIAR

FUNÇÕES	***SUBFUNÇÃO***
01-Legislativa	*031 - Ações Legislativas* *032 - Controle Externo*
02-Judiciário	*061 - Ação Judiciária* *062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário*
03-Essencial à Justiça	*091 - Defesa da Ordem Jurídica* *092 - Representação Judicial e Extrajudicial*
04-Administração	*121 - Planejamento e Orçamento* *122 - Administração Geral* *123 - Administração Financeira* *124 - Controle Interno* *125 - Normalização e Fiscalização* *126 - Tecnologia da Informação* *127 - Ordenamento Territorial* *128 - Formação de Recursos Humanos* *129 - Administração de Receitas* *130 - Administração de Concessões* *131 - Comunicação Social*
05-Defesa Nacional	*151 - Defesa Aérea* *152 - Defesa Naval* *153 - Defesa Terrestre*
06-Segurança Pública	*181 – Policiamento* *182 - Defesa Civil* *183 - Informação e Inteligência*
07-Relações Exteriores	*211 - Relações Diplomáticas* *212 - Cooperação Internacional*
08-Assistência Social	*241 - Assistência ao Idoso* *242 - Assistência ao Portador de Deficiência* *243 - Assistência à Criança e ao Adolescente* *244 - Assistência Comunitária*
09-Previdência Social	*271 - Previdência Básica* *272 - Previdência do Regime Estatuário* *273 - Previdência Complementar* *274 - Previdência Especial*
10- Saúde	*301 – Atenção Básica* *302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial* *303 - Suporte Profilático e Terapêutico* *304 - Vigilância Sanitária* *305 - Vigilância Epidemiológica* *306 - Alimentação e Nutrição*
11-Trabalho	*331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador* *332 - Relações de trabalho* *333 - Empregabilidade* *334 - Fomento ao Trabalho*
12- Educação	*361 - Ensino Fundamental* *362 - Ensino Médio* *363 - Ensino Profissional* *364 - Ensino Superior* *365 - Educação Infantil* *366 - Educação de Jovens e Adultos* *367 - Educação Especial*
13-Cultura	*391 - Patrimônios Históricos e Artísticos e Arqueológicos.* *392 – Difusão Cultural*
14-Direitos da Cidadania	*421 - Custódio e Reintegração Social* *422 - Direitos individuais, coletivos e difusos.* *423 - Assistência aos Povos Indígenas*
15-Urbanismo	*451 - Infra-Estrutura Urbana* *452 - Serviços Urbanos* *453 - Transportes Coletivos Urbanos*
16-Habitação	*481 - Habitação Rural* *482 - Habitação Urbana*
17-Saneamento	*511 - Saneamento Básico Rural* *512 - Saneamento Básico Urbano*
18-Gestão Ambiental	*541 - Preservação e Conservação Ambiental* *542 - Controle Ambiental* *543 - Recuperação de Áreas Degradadas* *544 - Recursos Hídricos* *545 – Meteorologia*
19-Ciência e Tecnologia	*571 - Desenvolvimento Científico* *572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia* *573 – Difusão Conhecimento Científico e tecnológico*
20-Agricultura	*601 - Promoção da Produção Vegetal* *602 - Promoção da Produção Animal* *605 - Abastecimento* *606 - Extensão Rural* *607 – Irrigação*

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:7560C4CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 272/2013-GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

EMENTA: *INSTITUI O "PLANO PLURIANUAL" PARA O PERIODO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Expedito Salviano, Prefeito Constitucional do Município de Venha-Ver/RN, usando das suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica instituído o plano plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, do Município de venha-Ver/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, paragrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custo da administração Municipal, para as despesas de capital e outras e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a X integrantes da presente Lei.

Artigo 2º. – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo poder executivo, através de Lei especifica.

Artigo 3º. – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentarias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da Lei orçamentaria
Artigo 4º. - Fica o poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e incluir, excluir ou alterar ações e suas respectiva metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Artigo 5º. – As alterações de que trata o artigo 4º. Desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal em qualquer mês

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de dezembro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:11EAF06B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 010/2014 – PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 010/2014, objetivando **a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de internet para diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 26/02/2014, às 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:0916B217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Senhor ANTONIO GOMES DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Considerando a aprovação dos abaixo relacionados, no Concurso público, cujo Edital de homologação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de Fevereiro de 2014, CONVOCAR o aprovado descrito para, NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados da publicação do presente edital, comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (SETOR PESSOAL), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, telefone (84) 33760048, das 08:00h às 12:00h., munidos de original e cópia dos seguintes documentos:
1 - Carteira de Identidade – RG;
2 - Carteira Profissional – CTPS;
3 – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4 – Titulo de Eleitor e o Comprovante de votação da última eleição;
5 – Certificado de Alistamento Militar – Reservista;
6 – Certidão de Casamento e o CPF do Cônjuge, quando casado;
7 – Certidão de Nascimento;
8 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina se a criança estiver até 06(seis) anos de idade e acima dos 06 (seis) anos declaração da escola;
9 – Atestado de Saúde Ocupacional - Exame de sanidade física e mental e exames laboratoriais (eletrocardiograma, raio X do tórax e hemograma completo);
10 – 1 foto 3 x 4;
11 – Carteira de habilitação profissional;
12 – Certificado de escolaridade;
13 – PIS ou PASEP;
14– Comprovante de Residência Atualizado;
15 – Declaração de que não ocupa outro cargo em outra esfera e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
16 - Conta Corrente no Banco do Brasil;
17 – Certidão de antecedentes criminais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte ou do Estado de domicílio do aprovado;
18 – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge;
19 – Certidão de Histórico Escolar, devidamente registrado ao nível de escolaridade exigido para o cargo, fornecido por instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) (Nível Médio)
20 – Diploma e histórico escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigido para o cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciado pelo Ministério da Educação (MEC) (Nível Superior) Certificado de graduação ou prova de conclusão do curso.
21 - Curso técnico e especifico de acordo com a exigência mínima para o cargo.

CONVOCADO:
• **Engenheiro Civil**
Joébson Leite Soares

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Viçosa/RN, 13 de Fevereiro de 2014

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FF7E0FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
CONTRATANTE: Município de Viçosa-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO: **SUPERMERCADO SERRANO LTDA** inscrito no **CNPJ: 08.349.459/0001-07.** OBJETO: Aquisição gradual de material de limpeza destinados à manutenção de todas as secretarias e órgãos incorporados em especial ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Viçosa. VALOR DO CONTRATO: **R$ 128.720,50 (Cento e vinte e oito mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 007/2014**. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Maria José Oliveira – pelo Contratante, e SUPERMERCADO SERRANO LTDA – pelo Contratado.

Viçosa em 13 de fevereiro de 2014.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5CB12849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
CONTRATANTE: Município de Viçosa-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO: **ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME** inscrito no **CNPJ: 08.763.657/0001-12.** OBJETO: Prestação de serviço de internet com velocidade de 28 (vinte e oito) mega, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender todas as secretarias e órgãos incorporados da Prefeitura Municipal de Viçosa. VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.528,00 (Dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais)**. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 008/2014**. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Antonio Gomes de Amorim – pelo Contratante, e ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME – pelo Contratado.

Viçosa em 13 de fevereiro de 2014.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:03E5C2C4